Diário Oficial

Nº 13.672 - Ano LVI | Quarta-feira, 24 de setembro de 2025 | Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 536, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Revoga a Lei nº 5.647, de 18 de dezembro de 1985, que "desincorpora da classe de bens públicos de uso comum do povo e transfere para a de bens patrimoniais áreas de propriedade municipal e autoriza sua permuta com áreas pertencentes ao Eldorado - S.A. Comércio, Indústria e Importação e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Esta Lei Complementar tem por finalidade revogar a Lei nº 5.647, de 18 de dezembro de 1985, que "desincorpora da classe de bens públicos de uso comum do povo e transfere para a de bens patrimoniais áreas de propriedade municipal e autoriza sua permuta com áreas pertencentes ao Eldorado - S.A. Comércio, Indústria e Importação e dá outras providências", e as leis que a alteraram.
Art. 2º Ficam revogadas as seguintes leis:
I - Lei nº 5.647, de 18 de dezembro de 1985;
II - Lei nº 6.029, de 23 de dezembro de 1988; e
III - Lei nº 11.447, de 27 de dezembro de 2002.
Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 23 de setembro de 2025
DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

Autoria: Executivo Municipal
Protocolado nº 2025/10/3.522

LEI Nº 16.792, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Denomina Praça Elias Viana Silva um sistema de lazer do município de Campinas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominado Praça Elias Viana Silva o Sistema de Lazer 4 (Quarteirão 17550, Código Cartográfico 3342.52.71.2296, com área de 11.756,72m²) do loteamento Residencial Bela Aliança, situado entre a Área Verde 3, a Rua Parque Nacional da Serra do Itajaí (Rua 44), a Rua Parque Nacional de Ilha Grande (Rua 42), a Rua Parque Nacional das Emas (Rua 39), a Área Institucional 5, a Área Verde 2 e a divisa do loteamento.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 23 de setembro de 2025
DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Arnaldo Salvetti
Protocolado nº 2024/08/8.037

LEI Nº 16.793, 23 DE SETEMBRO DE 2025

Institui, no calendário oficial do município de Campinas, o Dia Municipal do Coroinha, Acólito e Cerimoniário, a ser comemorado anualmente no dia 15 de agosto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial do município de Campinas, o Dia Municipal do Coroinha, Acólito e Cerimoniário, a ser comemorado anualmente no dia 15 de agosto.
Parágrafo único. A data instituída por esta Lei foi definida em referência a São Tarcísio, santo padroeiro dos coroinhas, acólitos e cerimoniários.
Art. 2º O Dia Municipal do Coroinha, Acólito e Cerimoniário tem por objetivo homenagear a iniciativa da Igreja Católica que incentiva a participação de crianças, adolescentes e jovens nos trabalhos da igreja, em um compromisso cristão de trabalho de fé e amor ao próximo, visando à proteção de crianças, adolescentes e jovens diante de influências maléficas e de substâncias tóxicas nocivas à saúde humana.
Art. 3º A data instituída por esta Lei será comemorada com a realização, pela Igreja Católica, de reuniões, palestras, seminários e atividades elucidativas a respeito do tema, sem custos para o erário público.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 23 de setembro de 2025
DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Mineiro do Espetinho
Protocolado nº 2025/08/10.184

LEI Nº 16.794, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Institui, no calendário oficial de eventos do município, o Dia Municipal de Conscientização sobre a Síndrome de Apert.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial de eventos do município, o Dia Municipal de Conscientização sobre a Síndrome de Apert, a ser comemorado anualmente no dia 30 de outubro.
Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3º O Poder Executivo municipal poderá regulamentar esta Lei.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 23 de setembro de 2025
DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

Autoria: Vereadora Débora Palermo
Protocolado nº 2025/08/10.185

LEI Nº 16.795, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Denomina Praça João Gonçalves uma praça pública do município de Campinas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada Praça João Gonçalves a praça sem designação identificada pelo Código Cartográfico 3254.31.50.0431 (Quarteirão 6292, Quadra 30) e com área de 1.120,00m², do loteamento Vila Presidente Costa e Silva, situada entre a Rua dos Caiabis (Rua 17) e a Rua dos Carajás (Rua 16), ambas no mesmo loteamento.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 23 de setembro de 2025
DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Nick Schneider
Protocolado nº 2023/08/13.952

LEI Nº 16.796, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Denomina Praça José Antonio dos Santos Mateus uma praça pública do município de Campinas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada Praça José Antonio dos Santos Mateus a Praça 03 (Quarteirão 7476, Código Cartográfico 3362.61.47.0001, com área de 760,00m2) do loteamento Jardim Cristina, situada entre a Rua Igaci (Rua 10), o futuro prolongamento da Rua Jetibá (Rua 13), ambos no mesmo loteamento, e a divisa com o Quarteirão 4237 dos loteamentos Jardim Ouro Verde - 1ª Gleba e Vila Aeroporto Continuação - 3ª Gleba.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 23 de setembro de 2025
DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Rodrigo Farmadic
Protocolado nº 2024/08/9.099

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO
O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.
Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO
Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php.
Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL
Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Benedito de Campos, 853 - Jardim do Trevo, Campinas/SP.
Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

LEI Nº 16.797, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Denomina Rua Nilton Lázaro da Vinha uma via pública do município de Campinas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Nilton Lázaro da Vinha a Rua 4 do loteamento Residencial Vilas do Rio, com início na Rua 12 e término na Rua 5, ambas no mesmo loteamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 23 de setembro de 2025
DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Rodrigo Farmadic
Protocolado nº 2024/08/7.712

LEI Nº 16.798, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Denomina Ruela Francisco Gonçalves de Aguiar uma via pública do município de Campinas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Ruela Francisco Gonçalves de Aguiar a Ruela 4 do Núcleo Residencial Jardim Santa Mônica - 1ª Fase, com início na Rua 1 e término na Ruela 6, ambas no mesmo núcleo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 23 de setembro de 2025
DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Rubens Gás
Protocolado nº 2024/08/12.125

LEI Nº 16.799, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Denomina Ruela Milda Pereira dos Santos uma via pública do município de Campinas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Ruela Milda Pereira dos Santos a Ruela 3 do Núcleo Residencial Jardim Santa Mônica - 1ª Fase, com início na Ruela 4 e término na Rua 9, ambas no mesmo núcleo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 23 de setembro de 2025
DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Rubens Gás
Protocolado nº 2025/08/7.231

DECRETO Nº 24.067, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a permissão de uso de bem público municipal ao Centro Corsini e Vila das Pipas, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, *caput*, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido ao Centro Corsini e Vila das Pipas o uso de imóveis de propriedade do Município de Campinas, localizados na parte 02 da área institucional 02, do Quarteirão 08625 do Cadastro Municipal, código cartográfico 3263.11.70.0632, do loteamento Parque Alto do Taquaral, no prédio situado na Avenida Milton Christine, nº 1.780, onde atualmente encontram-se instaladas a Unidade de Vigilância de Zoonoses - UVZ e o Serviço de Atendimento a Pacientes Especiais e Crônicos - SAEC, ambos da Secretaria de Saúde, da seguinte forma:

I - área de odontologia e clínica médica, com 254,20 m²; e

II - parte do pavimento térreo, composto de saguão de entrada, cozinha, lavanderia, depósito e vestuário, com cerca de 60,00 m².

Parágrafo único. As áreas objeto da permissão de uso prevista neste artigo constam dono Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º As áreas descritas no art. 1º deste Decreto deverão ser utilizadas, única e exclusivamente, para a execução de atividades institucionais próprias, visando a prestação de atividades de interesse da comunidade, mais especificamente, para prestação de terapias diversas e tratamento psicológico a crianças e adolescentes com deficiências intelectuais e neurológicas.

§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer título, das áreas permissionadas.

§ 2º A destinação das áreas públicas para finalidade diversa da permitida neste Decreto deverá ser objeto de autorização específica do permitente.

§ 3º Os bens públicos de que trata o art. 1º deste Decreto não poderão ser utilizados para propaganda de qualquer espécie, notadamente de cunho político, religioso ou comercial, ressalvada a propaganda institucional das entidades permissionárias.

Art. 3º Fica assegurado ao permitente o direito inderrogável de supervisionar e fiscalizar o exato cumprimento das obrigações estabelecidas neste Decreto, sendo que essa fiscalização não inibe nem atenua a responsabilidade da permissionária.

Parágrafo único. O permitente reserva-se o direito de acesso ao bem público, objeto desta permissão de uso, a fim de proceder às vistorias e outras diligências que entender convenientes.

Art. 4° A permissão de uso prevista neste Decreto é outorgada por prazo indeterminado, a título precário e tem caráter gratuito e intransferível.

Art. 5º O permitente poderá revogar a permissão objeto deste Decreto, independemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das obrigações estipuladas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.

Art. 6º Com a revogação da permissão, o bem público deverá ser restituído ao Município em prazo não superior a 30 (trinta) dias, obrigando-se as permissionárias a zelar pelo seu bom estado de conservação até a efetiva restituição..

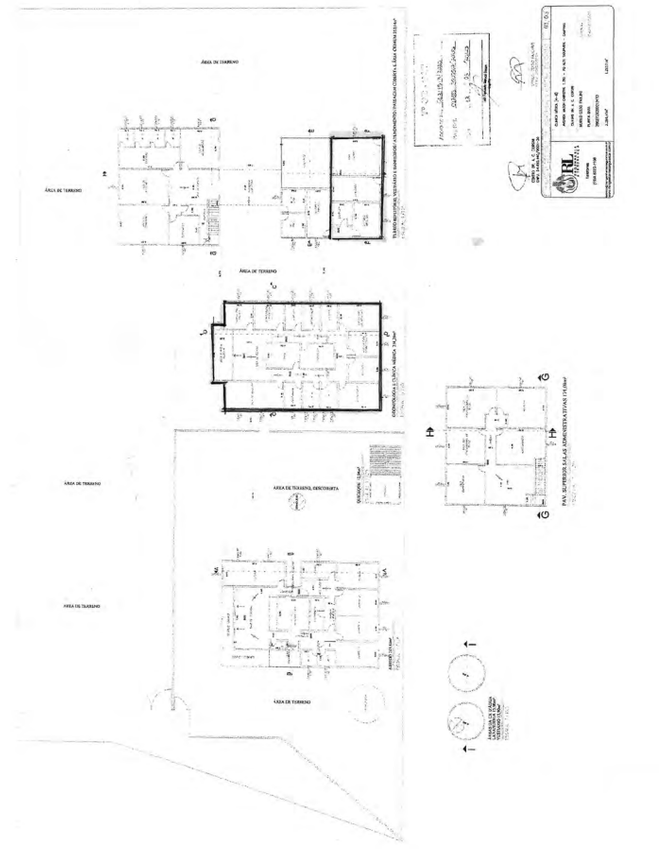
Art. 7º A revogação da permissão não importa em direito da permissionária à indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias realizadas no imóvel, quer sejam necessárias, úteis ou voluptuárias.

Art. 8º As áreas objeto deste Decreto não poderão ser exploradas economicamente, com cobrança de valores dos usuários.

Art. 9º A permissão de uso será formalizada mediante termos administrativos a serem lavrados pela Procuradoria de Urbanismo e Meio Ambiente da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo Único



Campinas, 23 de setembro de 2025
DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal
DR. PETER PANUTTO PANONT
Secretário Municipal de Justiça
MARCELO COLUCCINI DE SOUZA CAMARGO
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Redigido em conformidade com os elementos do processo SEI PMC.2023.00130389-85.
ADERVAL FERNANDES JUNIOR
Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 24.068, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais).

Considerando a necessidade de viabilizar o programa de Alimentação Escolar com recursos do Fundo Especial do Petróleo - FEP e Royalties ANP, conforme informações constantes no processo SEI n° **PMC.2025.00135506-78/SME**;

Considerando o disposto no Art. 4º, § 1º, inciso II e Inciso IV, da Lei 16.681 de 27 de Dezembro de 2024;

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de**R$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais)**suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

I - nos termos do artigo 4º, § 1º, inciso II, da Lei nº 16.681 de 27 de Dezembro de 2024:

071000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
07110	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**
12.306.1003.4027	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
05.100.708	TRANSF. REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINAN. DE REC. MINERAIS CFEM .. R$ 1.015.578,82

II - nos termos do artigo 4º, § 1º, inciso IV, da Lei nº 16.681 de 27 de Dezembro de 2024:

071000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
07110	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**
12.306.1003.4027	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
01.140.000	ROYALTIES DA EXPLORAÇÃO DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL R$ 5.000.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
05.100.708	TRANSF. REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINAN. DE REC. MINERAIS CFEM .. R$ 2.984.421,18

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 9.000.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata o artigo 43, § 1º, incisos I e II da Lei 4.320 de 17/03/64, proveniente de Royalties da Exploração do Petróleo e Gás Natural e Transf. referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais CFEM;

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 23 de setembro de 2025
DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal
AURÍLIO SÉRGIO COSTA CAIADO
Secretario Municipal de Finanças
Decreto redigido no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constante do SEI nº **PMC.2025.00135506-78/SME** publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria da Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra**.**
ADERVAL FERNANDES JUNIOR
Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 24.069, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 11.260.000,26 (onze milhões, duzentos e sessenta mil reais e vinte e seis centavos).

Considerando a necessidade de atender a Depósitos Judiciais de Lides em que o município de Campinas é Parte e de Lides de terceiros, conforme informações constantes no processo SEI n° **PMC.2025.00037832-20/SMF/DECOR/CC**;
Considerando o disposto no Art. 4º, § 1º, inciso II, da Lei 16.681 de 27 de Dezembro de 2024;
O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais:
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de**R$ 11.260.000,26 (onze milhões, duzentos e sessenta mil reais e vinte e seis centavos)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

171000	**ENCARGOS GERAIS DO MUICÍPIO**
17114	**REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS - DEC. 16.970 29/01/2010**
28.846.2009.0188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339091	SENTENÇAS JUDICIAIS
01.100.697	DEP. JUDICIAL - EC 99/2017 - MUNICÍPIO CAMPINAS R$ 5.093.516,09
449091	SENTENÇAS JUDICIAIS
01.100.698	DEP. JUDICIAL - EC 99/2017 - TERCEIROS R$ 6.166.484,17
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ R$ 11.260.000,26	

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17/03/64, proveniente dos recursos: Dep. Judicial - EC 99/2017 - Município Campinas e Dep. Judicial - EC 99/2017 - Terceiros.
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 23 de setembro de 2025
DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal
AURÍLIO SÉRGIO COSTA CAIADO
Secretario Municipal de Finanças

Decreto redigido no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constante do SEI nº **PMC.2025.00037832-20/SMF/DECOR/CC** publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria da Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra**.**

ADERVAL FERNANDES JUNIOR
Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 24.070, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 154.907,00 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e sete reais).

Considerando a necessidade de aquisição de insumos para viabilizar a conclusão da reforma do 18° andar do paço municipal, conforme informação constante no processo SEI n° PMC.2025.00138441-59/SMPDU.
Considerando a necessidade de suprir as necessidades das solicitações nas ações no mês de Outubro, mês de valorização à pessoa idosa, conforme informação constante no processo SEI n° PMC.2025.00137285-91/SMDAS.
Considerando o disposto no Art. 4º, § 1º, inciso III e art. 5° da Lei 16.681 de 27 de dezembro de 2024;
O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de ***R$ 154.907,00 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e sete reais)***suplementar ao Orçamento Programa vigente, nas seguintes classificações:
I - Nos termos do artigo 4º, § 1º, inciso III, da Lei nº 16.681 de 27 de dezembro de 2024:

097400	**FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE CAMPINAS**
09741	**PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**
08.241.1005.4060	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339030	MATERIAL DE CONSUMO
03.500.263	ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS PRÓPRIOS DO FMPIC R$ 50.000,00

II - Nos termos do artigo 5º, da Lei nº 16.681 de 27 de dezembro de 2024:

301000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E DESENV. URBANO**
30110	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**
15.122.3021.4189	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339030	MATERIAL DE CONSUMO
01.100.000	GERAL TOTAL R$ 104.907,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES *R$ 154.907,00*	

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento Programa, das seguintes dotações:

097400	**FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE CAMPINAS**
09741	**PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**
08.241.1005.4060	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
335039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
03.500.263	ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS PRÓPRIOS DO FMPIC R$ 50.000,00
301000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E DESENV. URBANO**
30110	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**
15.331.3021.4289	PLANO DE MEDICAMENTOS
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
01.100.000	GERAL TOTAL R$ 104.907,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES *R$ 154.907,00*	

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 23 de setembro de 2025
DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal
AURÍLIO SÉRGIO COSTA CAIADO
Secretario Municipal de Finanças

Decreto redigido no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças nos termos constantes dos processos **nºs PMC.2025.00138441-59/SMPDU e PMC.2025.00137285-91/SMDAS** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR
Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 24.071, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 3.492.463,00 (TRÊS MILHÕES, QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS) AO ORÇAMENTO PROGRAMA DA REDE MUNICIPAL "DR. MÁRIO GATTI" DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR.

Considerando os ajustes necessários para adequar as Dotações Orçamentárias da Rede Mário Gatti ao Convênio 05/2022 entre a Prefeitura Municipal de Campinas e a Rede Municipal "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar - sobretudo no que tange ao atingimento das metas de atendimento estipuladas e à verba estadual a que faz jus a RMMG por este atingimento,
- Considerando o disposto na Lei nº 16.681, de 27 de Dezembro de 2024 - LOA/2025, que "Dispõe sobre o Orçamento Programa do Município de Campinas para o Exercício de 2025",
- Considerando o disposto no Artigo 4º, Parágrafo 1°, Inciso III e Artigo 5º da Lei nº 16.681, de 27 de dezembro de 2024,
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.492.463,00 (três milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, quatrocentos e sessenta e três reais) ao Orçamento Programa da Rede Municipal "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar, nas seguintes dotações:
I - nos termos do Artigo 4º, Parágrafo 1°, Inciso III, da Lei nº 16.681, de 27 de dezembro de 2024:

583000	**REDE MUNICIPAL "DR. MÁRIO GATTI" DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR**
58303	**COMPLEXO HOSPITALAR "PREFEITO EDVALDO ORSI" - CHPEO**
10.302.1024. 1228	AMP.E MELHORAR O ATEND. ATRAVÉS DO AUM. DA REDE DE CONVS. E EMENDAS
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.302.023	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPL.AMB. E HOSPIT.REC.ESP.SES FUNDO A FUNDO R$ 74.081,00
58306	**ADMINISTRAÇÃO GERAL - REDE "MÁRIO GATTI"**
10.122.1024.4227	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL
01.310.000	SAÚDE GERAL R$ 100.000,00
10.302.1024.4227	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
01.310.000	SAÚDE GERAL R$ 2.803.382,00

II - nos termos do Artigo 5º da Lei nº 16.681, de 27 de dezembro de 2024:

58306	**ADMINISTRAÇÃO GERAL - REDE "MÁRIO GATTI"**
10.302.1024.4227	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
01.310.000	SAÚDE GERAL R$ 515.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 3.492.463,00	

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com recurso proveniente de anulação, no referido Orçamento Programa, das seguintes dotações:
583000 Rede Municipal "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar

58303	**COMPLEXO HOSPITALAR "PREFEITO EDVALDO ORSI" - CHPEO**
10.122.1024.4227	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01.310.000	SAÚDE GERAL R$ 275.000,00
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA
01.310.000	SAÚDE GERAL R$ 161.382,00
10.302.1024.1230	AMPLIAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA ONCOLOGIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DR MARIO GATTI
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01.310.000	SAÚDE GERAL R$ 80.000,00
58304	**HOSPITAL MUNICIPAL "DR. MÁRIO GATTI"**
10.122.1024.4227	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
01.310.000	SAÚDE GERAL R$ 60.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01.310.000	SAÚDE GERAL R$ 50.000,00
10.126.1024.4229	INOVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO TECNOLOGICA PARA A REDE MARIO GATTI
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ
01.310.000	SAÚDE GERAL R$ 160.000,00
10.302.1024. 1228	AMP.E MELHORAR O ATEND. ATRAVÉS DO AUM. DA REDE DE CONVS. E EMENDAS
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.302.023	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPL.AMB. E HOSPIT.REC.ESP.SES FUNDO A FUNDO R$ 74.081,00
10.302.1024.4227	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01.310.000	SAÚDE GERAL R$ 300.000,00
58305	**UNIDADES PRÉ HOSPITALARES - PA'S**
10.126.1024.4229	INOVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO TECNOLOGICA PARA A REDE MARIO GATTI
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ
01.310.000	SAÚDE GERAL R$ 15.000,00
58306	**ADMINISTRAÇÃO GERAL - REDE "MÁRIO GATTI"**
10.122.1024.4227	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01.310.000	SAÚDE GERAL R$ 100.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01.310.000	SAÚDE GERAL R$ 275.000,00
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS
01.310.000	SAÚDE GERAL R$ 50.000,00
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
01.310.000	SAÚDE GERAL R$ 50.000,00
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
01.310.000	SAÚDE GERAL R$ 50.000,00
10.302.1024.1231	CONCURSO PÚBLICO
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL
01.310.000	SAÚDE GERAL R$ 260.000,00
10.302.1024.4227	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
01.310.000	SAÚDE GERAL R$ 250.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01.310.000	SAÚDE GERAL R$ 75.000,00
58307	**SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU**
10.122.1024.4227	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01.310.000	SAÚDE GERAL R$ 50.000,00
10.302.1024.4227	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01.310.000	SAÚDE GERAL R$ 70.000,00
58308	**HOSPITAL PEDIÁTRICO MARIO GATTI AMOREIRAS**
10.122.1024.4227	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01.310.000	SAÚDE GERAL R$ 75.000,00
10.302.1024.4227	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01.310.000	SAÚDE GERAL R$ 1.012.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ 3.492.463,00	

Artigo3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 23 de setembro de 2025
DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal
SERGIO BISOGNI
Diretor Presidente da Rede Dr. Mário Gatti de Urgência, emergência e Hospitalar

Decreto elaborado no Serviço de Execução Orçamentária da Coordenadoria de Finanças da Diretoria Financeira da Rede Municipal" Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar, com os elementos constantes do Processo nº HMMG.2025.00003190-00 e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR
Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 24.072, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 31.595,00 (TRINTA E UM MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS) AO ORÇAMENTO PROGRAMA DA REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR.

Considerando o Convênio 05/2022 entre a Prefeitura Municipal de Campinas e a Rede Municipal "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar - sobretudo no que tange ao atingimento das metas de atendimento estipuladas e à verba estadual a que faz jus a RMMG por este atingimento,

Considerando o disposto no Artigo 4º, § 1º, Inciso II, da Lei nº 16.681, de 27 de Dezembro de 2024 - LOA/2025, que "Dispõe sobre o Orçamento Programa do Município de Campinas para o Exercício de 2025";

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica aberto um Crédito Adicional no valor de R$ 31.595,00 (trinta e um mil, quinhentos e noventa e cinco reais) Suplementar ao Orçamento Programa da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, na seguinte dotação:

583000	**REDE MUN. "DR. MÁRIO GATTI" DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR**
58303	**COMPLEXO HOSPITALAR "PREFEITO EDVALDO ORSI" - CHPEO**
10.302.1024.1228 EMENDAS	AMP.E MELHORAR O ATEND. ATRAVÉS DO AUM. DA REDE DE CONVS. E
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.302.023 FUNDO	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPL.AMB. E HOSPIT.REC.ESP.SES FUNDO A R$ 31.595,00

Artigo 2º. - O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos de que trata o artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei nº 4.320 de 17/03/64, provenientes de Atenção de Média e Alta Complexidade - Recursos Específicos - SUS - Fundo a Fundo

Artigo 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 23 de setembro de 2025

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

SERGIO BISOGNI

Diretor Presidente da Rede Dr. Mário Gatti de Urgência, emergência e Hospitalar

Decreto elaborado no Serviço de Execução Orçamentária da Coordenadoria de Finanças da Diretoria Financeira da Rede Municipal" Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar, com os elementos constantes do Processo nº HMMG.2025.00003190-00 e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 24.073, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Declara luto oficial no Município de Campinas, pelo período de 3 (três) dias, em razão do falecimento de Dom Gilberto Pereira Lopes

O Prefeito do Município de Campinas, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 75, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Campinas:

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado luto oficial no Município de Campinas, pelo período de 3 (três) dias, em razão do falecimento de Dom Gilberto Pereira Lopes, ocorrido nesta segunda-feira, 22 de setembro de 2025, passamento que causa profunda consternação e tristeza à população de Campinas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor 23 de setembro de 2025.

Campinas, 23 de setembro de 2025

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

DR. PETER PANUTTO PANONT

Secretário Municipal de Justiça

Redigido conforme os elementos do processo SEIPMC.2025.00140604-45

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Protocolado SEI PMC.2025.00081162-05
Interessado: Braz de Araujo
Assunto:Ref. Requerimento de ressarcimento por dano em veículo - Ciência - Prosseguimento. Deferimento.
Considerando as manifestações da Corregedoria Geral do Município 16131874 e 16251331,**defiro** o pedido de ressarcimento formulado pelo sr. Braz de Araujo, no valor de R$ 684,00 (seiscentos e oitenta e quatro reais).
Publique-se.
Encaminhe-se à SMJ para ciência e demais providências necessárias.

Protocolado SEI PMC.2025.00096794-83
Interessado: Neide Rodrigues Rangel Rosa
Assunto:Ref. Requerimento de ressarcimento por dano em veículo - Ciência - Prosseguimento. Deferimento.
Considerando as manifestações da Corregedoria Geral do Município 16210871 e 16219855,**defiro** o pedido de ressarcimento formulado pela sra. Neide Rodrigues Rangel Rosa, no valor de R$ 1.499,40 (mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).
Publique-se.
Encaminhe-se à SMJ para ciência e demais providências necessárias.

Protocolado SEI PMC.2025.00090224-25
Interessado: Marcelo Teodoro
Assunto:Ref. Requerimento de ressarcimento por dano em veículo - Ciência - Prosseguimento. Deferimento.
Considerando as manifestações da Corregedoria Geral do Município 16045549 e 16080606,**defiro** o pedido de ressarcimento formulado pelo sr. Marcelo Teodoro, no valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).
Publique-se.
Encaminhe-se à SMJ para ciência e demais providências necessárias.

Protocolado SEI PMC.2025.00027944-81
Interessado: NIVALDO MARTINS ALVES
Assunto:Ref. Requerimento de ressarcimento por dano em veículo - Ciência - Prosseguimento. Deferimento.
Considerando as manifestações da Corregedoria Geral do Município 16197868 e 16214327,**defiro** o pedido de ressarcimento formulado pelo sr. NIVALDO MARTINS ALVES, no valor de R$ 918,81 (novecentos e dezoito reais e oitenta e um centavos).
Publique-se.
Encaminhe-se à SMJ para ciência e demais providências necessárias.

Protocolado SEI PMC.2025.00094754-89
Interessado: PATRICIA APARECIDA PIRES BARBIRI
Assunto:Ref. Requerimento de ressarcimento por dano em veículo - Ciência - Prosseguimento. Deferimento.
Considerando as manifestações da Corregedoria Geral do Município 16078558 e 16105213,**defiro** o pedido de ressarcimento formulado pela sra. PATRICIA APARECIDA PIRES BARBIRI, no valor de R$ 1.030,80 (um mil, e trinta reais e oitenta centavos).
Publique-se.
Encaminhe-se à SMJ para ciência e demais providências necessárias.

Campinas, 23 de setembro de 2025

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Em 23 de Setembro de 2025

Processo SEI nº CAMPREV.2025.00001487-87
Interessado:Ana Paula Boock Oliveira
Assunto:Pensão por morte
À vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV, **INDEFIRO** o pedido de pensão por morte à Sra.**Ana Paula Boock Oliveira.**
Ao CAMPREV para prosseguimento

Campinas, 23 de setembro de 2025

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DE GABINETE

Autorização de Despesa

Processo Administrativo:PMC.2023.00039565-91
Interessado:Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade
Modalidade:Pregão Eletrônico nº 246/2023
Objeto:Registro de Preços de Alimentos Preparados (Kits Lanche) e Serviço de Buffet (Coffee Break)
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e ao disposto no Decreto Municipal nº 23.207/2024, AUTORIZO A DESPESA no valor total de R$ 4.164,00 (quatro mil cento e sessenta e quatro reais) em favor da empresa MANEQUINHO DE CAMPINAS-ROTISSERIE E PANIFICADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 74.254.624/0001-71,referente aos itens que compõem o lote 02, sendo o item 02 no valor de R$ 2.802,40 (dois mil oitocentos e dois reais e quarenta centavos) e o item 03 no valor de R$ 1.361,60 (um mil trezentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), consoante a Ata de Registro de Preços nº 072/2024.
Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 23 de setembro de 2025

ADERVAL FERNANDES JÚNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Em 23 de Setembro de 2025

Processo SEI - nº CAMPREV.2025.00002777-57
Interessado(a): Alexandre Siqueira Martins
Assunto:Isenção de Imposto de Renda.
À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC e análise Jurídica, acolhida pelo Senhor Diretor-Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de Isenção de Imposto de Renda.
Ao CAMPREV para prosseguimento.

Processo SEI - nº CAMPREV.2025.00002535-72
Interessada: Emília Perez Bertan Marcon
Assunto: Isenção de Imposto de Renda.
À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC e análise Jurídica, acolhida pelo Senhor Diretor-Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de Isenção de Imposto de Renda.
Ao CAMPREV para prosseguimento.

Processo SEI - nº CAMPREV.2020.00001464-40
Interessado: Ivo Carlos de Mendonça
Assunto: Isenção de Imposto de Renda
À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMCe análise Jurídica, acolhida pelo Senhor Diretor-Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a manutenção de Isenção de Imposto de Renda e **INDEFIRO** a CESSAÇÃO da imunidade de contribuição previdenciária,com fundamento no Tema 317, STF.
Ao CAMPREV para prosseguimento

Processo SEI - nº CAMPREV.2025.00001494-14
Interessado(a): Maria Aparecida Lima de Moraes
Assunto: Isenção de Imposto de Renda.
À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC e análise Jurídica, acolhida pelo Senhor Diretor-Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de Isenção de Imposto de Renda.
Ao CAMPREV para prosseguimento.

Processo SEI - nº CAMPREV.2025.00001469-03
Interessado: Nádia Marise Zulzke
Assunto:Isenção de Imposto de Renda.
À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC, e análise Jurídica, acolhida pelo Senhor Diretor-Presidente do CAMPREV, **INDEFIRO**o pedido de Isenção de Imposto de Renda.
Ao CAMPREV para prosseguimento

Processo SEI - nº CAMPREV.2025.00002704-00
Interessado: Barbara Ribeiro de Souza Dias
Assunto: Pensão por morte
À vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor-Presidente do

CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de pensão por mortea Sra. Barbara Ribeiro de Souza Dias a partir da data do óbito**(30/08/2025)**, com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar nº. 10/2004.
Ao CAMPREV para prosseguimento

Processo SEI - nº CAMPREV.2025.00002739-21
Interessado: Elpídio José Oliveira Camargo
Assunto: Pensão por morte
À vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de pensão por morteao Sr. **Elpídio José Oliveira Camargo**a partir da data do óbito**(01/09/2025)**, com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar nº. 10/2004, salientando que a renda mensal inicial (R.M.I.) ficará condicionada à opção formal pelo benefício mais vantajoso, nos termos do art. 24, § 2º, EC n. 103/2019.
Ao CAMPREV para prosseguimento

Processo SEI - nº CAMPREV.2025.00002803-83
Interessado: Ester Carvalho da Cunha
Assunto: Pensão por morte
À vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de pensão por morte a Sra. **Ester Carvalho da Cunha** a partir da data do óbito **(31/08/2025)**, com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar nº. 10/2004, salientando que a renda mensal inicial (R.M.I.) ficará condicionada à opção formal pelo benefício mais vantajoso, nos termos do art. 24, § 2º, EC n. 103/2019.
Ao CAMPREV para prosseguimento

Processo SEI - nº CAMPREV.2025.00002811-93
Interessado: Maria Eliza Zambotti Novoa
Assunto: Pensão por morte
À vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV, DEFIRO o pedido de pensão por morte à Sra. **Maria Eliza Zambotti Novoa**a partir da data do óbito **(08/09/2025)**, com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar nº. 10/2004, salientando que a renda mensal inicial (R.M.I.) ficará condicionada à opção formal pelo benefício mais vantajoso, nos termos do art. 24, § 2º, EC n. 103/2019.
Ao CAMPREV para prosseguimento

Campinas, 23 de setembro de 2025
DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

DEPARTAMENTO DO ORÇAMENTO CIDADÃO

Comunicado

A assembleia da AR04, para indicação de demandas e eleição dos conselheiros do Orçamento Cidadão será realizada na Sede da Associação das 15:00 às 17:00hs.
Pauta:
1° Ponto: Indicação das Demandas para o Orçamento Municipal
2° Ponto: Eleição de representantes do Conselho do Orçamento Cidadão do Município de Campinas para o Biênio 2025 e 2026.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL04(AR04).
Data: 27 de Setembro de 2025 - Sábado
Local: Sede da Associação, Rua Paulo de Souza Marques n° 400, Bairro San Martim
Horário: 15:00 às 17:00hs.

Chapa inscrita para eleição do Conselho Municipal do Orçamento Cidadão:
CHAPA 01:
TITULARES:
1 - Carlos Andre Francelino da Silva
2 - Aldier Mariano Moreira

SUPLENTES:
1 - Francisco Carlos de Oliveira
2 - Cleonice Xavier Martins

Campinas, 23 de setembro de 2025
ARLINDO DUTRA
Diretor Departamento Orçamento Cidadão

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO E DE ALTERAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2024.00017303 - 74
Interessado: Secretaria Municipal de Educação
Assunto: Pregão nº 237/2025 - Eletrônico
Objeto: Prestação de serviços de monitoramento eletrônico do sistema de alarme das unidades educacionais e administrativas.
O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento de Licitações, em virtude de solicitação de esclarecimentos, recebida como impugnação, apresentada pela empresa V2 INTEGRADORA, comunica que **ALTEROU** o edital da licitação em epígrafe. A resposta à solicitação de esclarecimentos e o Edital Alterado estão disponíveis no sítio eletrônico oficial licitacoes.campinas.sp.gov.br e no portal eletrônico www.gov.br/compras - Unidade Compradora: 986291 - Número da Licitação: 90237/2025.
Tendo em vista que a alteração compromete a formulação das propostas, fica designada a seguinte data e horário para **Abertura da sessão pública para o lote 01**: dia 09/10/2025 às 10h. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Thaís Oliveira pelo telefone (19) 2116 - 0916.

Campinas, 23 de setembro de 2025
RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor de Departamento

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Decisão de Impugnação

Processo Administrativo: PMC.2024.00017303 - 74
Interessado: Secretaria Municipal de Educação
Assunto: Pregão nº 237/2025 - Eletrônico
Objeto: Prestação de serviços de monitoramento eletrônico do sistema de alarme das unidades educacionais e administrativas.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do despacho da Secretaria Municipal de Educação - documentos SEI nº 16233974 e 16244652, do parecer jurídico - documento SEI nº 16253016 e do despacho do Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 16254102, os quais acolho, **CONHEÇO** da impugnação apresentada pela empresa V2 INTEGRADORA, posto que tempestiva e, no mérito, **CONCEDO - LHE PROVIMENTO,**com a consequente retificação da especificação contida nos subitens **8.5.2** (Bateria)e **8.5.5** (Sirene de Alarme) do Anexo II - Termo de Referência,nos exatos termos indicados pelo setor técnico competente, mantendo - se as demais condições do Edital.
Publique - se na forma da lei. Encaminhe - se ao Departamento de Licitações, para as demais providências.

Campinas, 23 de setembro de 2025
MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIONI
Secretário(a) Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

(EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 261/2025 - **Eletrônico** - **Processo Administrativo**: PMC.2025.00095753 - 51 - **Interessado**: Secretaria Municipal de Trabalho e Renda - **Objeto**: Aquisição de longarinas, cadeiras e arquivo deslizante - **Abertura da Sessão Pública para os lotes 01 a 03**: 08/10/2025 às 9h30 - **Disponibilidade do Edital**: a partir de 25/09/2025, no portal eletrônico www.gov.br/compras - **Unidade Compradora**: 986291 - **Número da Licitação**: 90261/2025. Esclarecimentos adicionais com o(a) Pregoeiro(a) João Fernandes Filho pelo telefone (19) 2116 - 8464.

Campinas, 23 de setembro de 2025
RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor de Departamento

AVISO DE LICITAÇÃO

(COM LOTE DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 263/2025 - **Eletrônico** - **Processo Administrativo**: PMC.2025.00082850 - 66 - **Interessado**: Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto**: Registro de Preços de kits para diagnóstico de sífilis - **Abertura da Sessão Pública para os lotes 01 e 02**: 08/10/2025 às 09h30 - **Disponibilidade do Edital**: a partir de 25/09/2025, no portal eletrônico www.gov.br/compras - **Unidade Compradora:**986291 - **Número da Licitação**: 90263/2025. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Ana Paula Guedes Gorsin pelo telefone (19) 2116 - 0136.

Campinas, 23 de setembro de 2025
RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor de Departamento

AVISO DE LICITAÇÃO

(EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 262/2025 - **Eletrônico** - **Processo Administrativo**: PMC.2025.00081277 - 46 - **Interessado**: Secretaria Municipal de Educação - **Objeto**: Aquisição de batedeira profissional e mixer - **Abertura da Sessão Pública para os itens 01 e 02**: 09/10/2025 às 08h30 - **Disponibilidade do Edital**: a partir de 25/09/2025, no portal eletrônico www.gov.br/compras - **Unidade Compradora**: 986291 - **Número da Licitação**: 90262/2025. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Rosélia Mesquita pelo telefone (19) 2116 - 0656.

Campinas, 23 de setembro de 2025
RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor de Departamento

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Revogação

Processo Administrativo: PMC. 2024.00036510 - 64
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto:Pregão nº 242/2025 - Eletrônico
Objeto: Prestação de Serviços de exames de Ecocardiografia Transtorácica e Teste de Esforço/ Teste Ergométrico, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Campinas.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial da manifestação da Secretaria Municipal de Saúde - documentos SEI nº 16127688 e 16191087, do parecer jurídico - documento SEI nº 16247570 e do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 16260251, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 16260292, **REVOGO** o Pregão nº 242/2025, com a competência estabelecida pelo art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, concedendo o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de eventuais recursos.
INFORMO que, em decorrência, restou prejudicada a impugnação apresentada pela empresa LM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados por acesso ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, mediante solicitação enviada para o e - mail veruska.vigilato@campinas.sp.gov.br.
Publique - se na forma da lei. Encaminhe - se ao Departamento de Licitações, para as demais providências.

Campinas, 23 de setembro de 2025
MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIONI
Secretário(a) Municipal

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Decisão de Impugnação

Processo Administrativo: PMC.2025.00020586 - 02
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto:Pregão nº 234/2025 - Eletrônico
Objeto: Registro de Preços de dietas e suplementos, em atendimento a mandados judiciais.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do parecer jurídico - documento SEI nº 16247297 e do despacho do Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 16250054, os quais acolho, **CONHEÇO** das impugnações apresentadas pelas empresas HALLEL NUTRIÇÃO E SAÚDE LTDA. e NUNESFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, posto que tem-

pestivas e, no mérito, **NEGO - LHES PROVIMENTO**, mantendo - se incólumes as regras editalícias.
Publique - se na forma da lei. Encaminhe - se ao Departamento de Licitações, para as demais providências.

Campinas, 23 de setembro de 2025
MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIONI
Secretário(a) Municipal

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adjudicação e Homologação

Processo Administrativo: PMC.2024.00146779 - 49
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Pregão nº 067/2025 - Eletrônico
Objeto: Aquisição de pontas para peças de mão para uso nos serviços odontológicos.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 16190317, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 16190325, e do disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, resolvo:
1. **INFORMAR** que a Pregoeira **DECLAROUFRACASSADOS** os itens **01**, **02**, **03**, **06** e **07** por não haver propostas válidas.
2. **ADJUDICAR** o objeto às empresas abaixo relacionadas para os itens indicados, com os respectivos valores unitários entre parênteses e valores totais:
- **R. DE F. TORRES MOLITERNO LTDA.**, para o item **04** (R$ 1,13), no valor total de R$ 1.130,00 (um mil e cento e trinta reais);
- **DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.**, para os itens **05** (R$ 69,89), **08** (R$ 12,89) **09** (R$ 12,89), **10** (R$ 12,89), **13** (R$ 18,49) e **14** (R$ 18,49), no valor total de R$ 11.792,05 (onze mil, setecentos e noventa e dois reais e cinco centavos); e
- **DENTAL PARÂMETRO ARTIGOS ODONTOLÓGICOS E ÁREA DA SAÚDE LTDA.**, para os itens **11** (R$ 11,15) e **12** (R$ 11,15), no valor total de R$ 3.791,00 (três mil, setecentos e noventa e um reais).
2. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 067/2025, referente ao objeto em epígrafe.
Publique - se na forma da lei. Encaminhe - se:
1. à Secretaria Municipal de Saúde, para autorização das despesas, nos termos do Decreto Municipal n° 23.207/2024;
2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM; e
3. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências.

Campinas, 23 de setembro de 2025
MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIONI
Secretário(a) Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE SECLIMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

COMUNIQUE-SE

Solicitação LAO: 2025000782- LP/LI - Licença Prévia e de Instalação
Interessado: AMAM - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

Prezado(s), ematendimentode sua solicitação número 2025000782, foi efetuada análise da documentação entregue. Para prosseguimento da análise do processo deverão ser anexados/adequados os seguintes documentos no Sistema de Licenciamento Ambiental Online (LAO), no prazo de 20 dias a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15:

** Documentos protocolados no Sistema LAO devem possuir assinatura original ou assinatura eletrônica (emitida via certificado ICP-Brasil ou gov.br) conforme orientação do DGIDAC-PMC e Lei Federal nº 14.063/2020
- Declaração de Passivo - Esclarecer sobre averbação n. 2 na matrícula do imóvel - apresentar matrícula n. 67.293
- Projeto Básico - indicar área permeável/impermeável e revisar assinaturas proprietário e RT
- Apresentar ART da Engenheira Maria Eduarda Losi Gonçalves pela participação na elaboração de RAI
- Apresentar Certidão SMSP coleta de lixo
- Solicitar Informe Técnico SANASA atualizado
- Anexar documentos procuradores
- Solicitar atualização da Ficha Informativa
- Incluir no Projeto de Drenagem todos pavimentos descobertos / Esclarecer sobre como será a retenção de volume e liberação após 1 hora e dimensionamento tubulação de saída

- Revisar RAI para atender ao TR da Res 07/2020 - itens:5.1/5.5/5.6/6.2//6.4/7.1

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade através do e-mailmariana.druszcz@campinas.sp.gov.br

Campinas, 23 de setembro de 2025
MARIANA B. DRUSZCZ
Engenheira Ambiental

CONSELHO DIRETOR DO PROGRAMA DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS - CDPSA

COMUNICADO

Edital SECLIMAS n° 01/25 - Programa de Pagamento por Serviços Ambientais - PSA Água
Assunto:Seleção de Propriedades Rurais no PSA Água

O Conselho Diretor do Programa de Pagamento por Serviços Ambientais (CDPSA) informa que as Propriedades listadas a seguir foram selecionadas no Programa de PSA Água, conforme Edital SECLIMAS n° 01/2025 - Habilitação de Propriedades Rurais no Programa de PSA Água, publicado no DOM do dia 21 de março de 2025:
1. Sítio São Luiz - Dante Ferreira Cardoso
2. Sítio Boa Vista - Jacques Jean Daniel Coudry
3. Sítio Vila Bela - Alessandra da Silva Paris
4. Sítio Angelus - German Andres Secreto
5. Lote 141 - Vale das Cabras - Willians Fausto Silva
6. Sítio Pasargada - Paulo Sergio Graziano Magalhães
7. Sítio Villa Maria - Messias Correa Filho
8. Sítio Colibri - Neide dos Santos Serezo
9. Sítio Santa Rita de Cássia - Antônio Petroni

Informamos ainda, que os proprietários selecionados deverão entregar a documentação exigida no item 5.1.2 do Edital em questão (https://portal-api.campinas.sp.gov.br//sites/default/files/publicacoes-dom/dom/14974512044303120443149745 21.pdf#page=3), no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir desta publicação. Os referidos documentos deverão ser scaneados ou fotografados e enviados para o e-mail: planosambientais@campinas.sp.gov.br. No caso de dúvidas, falar com Geraldo Andrade ou Paulo Carvalho, através do e-mail informado ou telefone: (19) 2116-8485.

Campinas, 16 de setembro de 2025
BRAZ DOS SANTOS ADEGAS JÚNIOR
Presidente do Conselho Diretor do PSA

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº:PMC.2025.00135956-98
Interessada:Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade
Objeto:Pregão Eletrônico nº 040/2024 - Registro de Preços de materiais de enfermagem (lençóis, aventais, máscaras descartáveis) e fraldas (SEIPMC.2023.00069310-25)

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Art. 6, º Inciso IV do Decreto Municipal nº 23.207/2024, autorizado pelo Comitê Gestor, documento SEI16229946,AUTORIZO a despesa total no valor de R$ 3.816,00 (três mil, oitocentos e dezesseis reais) a favor da empresa BEM MED HOSPITALAR LTDA, para fornecimento do item 15, Ata Registro de Preços nº 503/2024.
Publique-se na forma da Lei.
Após, à Coordenadoria Financeira para prosseguimento.

Campinas, 23 de setembro de 2025
BRAZ DOS SANTOS ADEGAS JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL SECLIMAS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

COMUNIQUE-SE

Solicitação: 2025001008
Empreendimento: S-01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Para prosseguimento da análise do processo deverão ser apresentados os seguintes documentos no Sistema de Licenciamento Ambiental OnLine (LAO), no prazo de 20 dias a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15:

1. Relatório Ambiental Integrado com área a construir corrigida nas folhas 04 e 07, e com assinatura física ou eletrônica do responsável técnico;
2. Projeto de Drenagem do empreendimento com imagem da localização do terreno e endereço corrigidos;
3. Informe Técnico da SANASA;
4. Todas as ARTs dos projetos com assinaturas físicas ou eletrônicas em todos os campos.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade através do e-mail ariane.furlanes@campinas.sp.gov.br

Campinas, 23 de setembro de 2025
ARIANE FURLANES DA SILVA
Engenheira Ambiental

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

COMUNIQUE-SE

Solicitação: 2025001069
Empreendimento: AFG PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA

Para prosseguimento da análise do processo deverão ser apresentados os seguintes documentos no Sistema de Licenciamento Ambiental OnLine (LAO), no prazo de 20 dias a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15:

1. Relatório Ambiental Integrado - RAI - com assinatura física ou eletrônica do responsável técnico;
2. Projeto de Drenagem do empreendimento com assinatura física ou eletrônica do autor, e direcionamento da rede de drenagem para o reservatório de detenção de águas pluviais;
3. Projeto Básico do empreendimento com número do CREA do responsável técnico corrigido;
4. Apresentar as ARTs dos projetos assinadas em todos os campos, de forma física ou eletrônica.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade através do e-mail ariane.furlanes@campinas.sp.gov.br

Campinas, 23 de setembro de 2025
ARIANE FURLANES DA SILVA
Engenheira Ambiental

CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS DE CAMPINAS (CMPDA)

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS DE CAMPINAS - CMPDA

CONVOCAÇÃO

Data e hora: 26 de setembro de 2025, das 19:00 horas às 21 horas
Local: Plenarinho da Câmara Municipal de Campinas
Av. Eng. Roberto Mange, 124 - Pte. Preta, Campinas

PAUTA

- Votação da Ata da Assembleia Geral de Eleição Biênio 2025-2027
- Nomeação dos coordenadores das Comissões temáticas
- Discussão sobre como ficará a liberação para o Banco de Ração
- Discutir a situação dos gatos do Clube Regatas: onde foram?
- Visita da conselheira Ingrid Menz e conselheiro Erick ao DPBEA
- Outros assuntos

Campinas, 23 de setembro de 2025
JOSÉ FLÁVIO LAMAS
Presidente do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais de Campinas

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

COMUNICADO À COMUNIDADE CULTURAL DO HIP HOP

Assembleia Temática com foco na Conferência Municipal do Hip Hop

Na quarta-feira, dia 01 de outubro, a partir das 19 horas, será realizada Assembleia temática com foco na preparação da Conferência Municipal do Hip Hop. Evento aberto a toda a população interessada e para toda a comunidade cultural do Hip Hop.

Assembleia da Casa de Cultura Casa do Hip Hop. Tema Especial: Etapa Preparatória Conferência Municipal do Hip Hop, Eixos, Pautas e Informações.

Data: 01/10/2025 (quarta-feira);
Horário: a partir das 19h;
Local: Casa do Hip Hop: Rua Francisco Teodoro, 1030 - Vila Industrial, Campinas - SP, 13035-430, ponto de referência Estação Cultura de Campinas.

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2025.00035826-74
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Referência: Pregão Eletrônico nº 161/2025
Objeto: Registro de Preços de serviços de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de sanitários químicos.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8° do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 16229957, AUTORIZO a despesa no valor total de R$ 1.392,00 (um mil trezentos e noventa e dois reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS EIRELI, referente aos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços nº 397/2025.
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 23 de setembro de 2025
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2024.00130431-30
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Referência: Pregão Eletrônico nº 099/2025
Objeto: Registro de Preços de infraestrutura para eventos (tendas, barracas, camarins, gradis, barricadas e fechamentos metálicos).
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8° do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 15347040, AUTORIZO a despesa no valor total de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), a favor da empresa BARNABÉ PRODUÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA, referente ao item 45 da Ata de Registro de Preços nº 307/25.
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 23 de setembro de 2025
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2025.00035826-74
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Referência: Pregão Eletrônico nº 161/2025
Objeto: Registro de Preços de serviços de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de sanitários químicos.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8° do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 16229668, AUTORIZO a despesa no valor total de R$ 404,00 (quatrocentos e quatro reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS EIRELI, referente aos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços nº 397/2025.
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 23 de setembro de 2025
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2025.00035826-74
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Referência: Pregão Eletrônico nº 161/2025
Objeto: Registro de Preços de serviços de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de sanitários químicos.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8° do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 16229542, AUTORIZO a despesa no valor total de R$ 516,00 (quinhentos e dezesseis reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS EIRELI, referente ao item 2 da Ata de Registro de Preços nº 397/2025.
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 23 de setembro de 2025
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2024.00063617-76
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Referência: Pregão Eletrônico nº 010/2025
Objeto: Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos (palcos, passarela e praticável).
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8° do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 16229281, AUTORIZO a despesa no valor total de R$ 5.535,71 (cinco mil quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos), a favor da empresa MLC LOCAÇÕES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, referente ao item 3 da Ata de Registro de Preços nº 168/2025.
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 23 de setembro de 2025
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2024.00130431-30
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Referência: Pregão Eletrônico nº 099/2025
Objeto: Registro de Preços de infraestrutura para eventos (tendas, barracas, camarins, gradis, barricadas e fechamentos metálicos).
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8° do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 16228899, AUTORIZO a despesa no valor total de R$ 6.580,00 (seis mil quinhentos e oitenta reais), a favor da empresa BARNABÉ PRODUÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA, referente aos itens 13 e 45 da Ata de Registro de Preços nº 307/25.
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 23 de setembro de 2025
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo administrativo SEI n.º PMC.2025.00137181-02
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Objeto: Hospedagem
O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - TESOURO MUNICIPAL, com sede na Avenida Anchieta, nº 200 - Centro, inscrito no CNPJ sob n° 51.885.242/0001-40, torna público para conhecimento dos interessados a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO DO ITEM, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 22.241/2022, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta para o objeto em epígrafe. No prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, interessados deverão entrar em contato através do e-mail suprimentos.cultura@campinas.sp.gov.br, solicitando acesso ao Termo de Referência. Poderá participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas, devendo pertencer ao ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido. Não havendo manifestação dentro desse prazo, a Municipalidade considerará como declínio por parte dos interessados.

Campinas, 23 de setembro de 2025
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo administrativo: PMC.2025.00126435-59
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de operação assistida de iluminação e maquinaria, a mesma se faz necessária para que se consiga atender o Festival de Dança de 2025 e a "Campanha de Popularização do Teatro em Campinas 2026" que serão realizadas no Teatro Municipal "José de Castro Mendes
O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - TESOURO MUNICIPAL, com sede na Avenida Anchieta, nº 200 - Centro, inscrito no CNPJ sob n° 51.885.242/0001-40, torna público para conhecimento dos interessados a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO DO ITEM, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 22.241/2022, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta para o objeto em epígrafe. No prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, interessados deverão entrar em contato através do e-mail suprimentos.cultura@campinas.sp.gov.br, solicitando acesso ao Termo de Referência. Poderá participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas, devendo pertencer ao ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido. Após conhecimento das condições de contratação, o interessado terá mais 3 (três) dias úteis para apresentação de sua proposta. Não havendo manifestação dentro desse prazo, a Municipalidade considerará como declínio por parte dos interessados.

Campinas, 23 de setembro de 2025
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 - EDITAL DO XVIII CONCURSO ESTÍMULO PARA CANTORES LÍRICOS - 2025

RESULTADO DE JULGAMENTO - TERCEIRA ETAPA - PROVA FINAL
Processo Administrativo SEI: PMC.2025.00015856-09
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133 de 21 de abril de 2021, Lei Municipal nº 13.525 de 13 de fevereiro de 2009 e Lei Municipal nº 14.909 de 27 de outubro de 2014.
Objeto: Estimular e revelar jovens talentos artísticos no campo da música lírica, com idades compreendidas entre 18 e 35 anos e, simultaneamente, contribuir para a divulgação das obras de Antônio Carlos Gomes, músico, compositor e maestro campineiro.

A Comissão Julgadora do "XVIII Concurso Estímulo para Cantores Líricos-2025", com base nos itens 13.1.3 e 14.4 de seu edital, decide por:
1) Classificar:
a) Categoria: Melhor Voz Feminina
1- Nome da Candidata: Tamara de Moraes Pereira - inscrição nº 04 - Pontuação: 136,0
2- Nome da Candidata: Isabella Luchi Coutinho - inscrição nº 16 - Pontuação: 133,5
3- Nome da Candidata: Vanessa de Melo Lacerda - inscrição nº 02 - Pontuação: 130,5
4- Nome da Candidata: Janaina Rocha Avanzo - inscrição nº 07 - Pontuação: 125,0
5- Nome da Candidata: Tania Moura Gomez - inscrição nº 06 - Pontuação: 116,0

b) Categoria: Melhor Voz Masculina
1- Nome do Candidato: Flávio de Souza Melo - inscrição nº 09 - Pontuação: 135,5
2- Nome do Candidato: Rodrigo Barcelos Queiroz da Costa - inscrição nº 05 - Pontuação: 115,0
3- Nome do Candidato: Iago Cirino dos Santos - inscrição nº 10 - Pontuação: 115,0
4- Nome do Candidato: Rafael Leandro Gouveia do Carmo - inscrição nº 03 - Pontuação: 92,0

c) Categoria: Melhor Intérprete de Canção de Câmera de Antônio Carlos Gomes e de Ópera de Antônio Carlos Gomes
1- Nome da Candidata: Tamara de Moraes Pereira - inscrição nº 04 - Pontuação: 317,0
2- Nome do Candidato: Flávio de Souza Melo - inscrição nº 09 - Pontuação: 314,0
3- Nome da Candidata: Isabella Luchi Coutinho - inscrição nº 16 - Pontuação: 313,0
4- Nome da Candidata: Vanessa de Melo Lacerda - inscrição nº 02 - Pontuação: 307,0
5- Nome da Candidata: Janaina Rocha Avanzo - inscrição nº 07 - Pontuação: 291,5
6- Nome da Candidata: Tania Moura Gomez - inscrição nº 06 - Pontuação: 284,0
7- Nome do Candidato: Rodrigo Barcelos Queiroz da Costa - inscrição nº 05 - Pontuação: 260,0
8- Nome do Candidato: Iago Cirino dos Santos - inscrição nº 10 - Pontuação: 271,5
9- Nome do Candidato: Rafael Leandro Gouveia do Carmo - inscrição nº 03 - Pontuação: 216,0

2) HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Conforme item 16 do Edital, a Secretária Municipal de Cultura e Turismo homologará e adjudicará o resultado do Concurso em ato próprio.

Campinas, 22 de setembro de 2025
COMISSÃO JULGADORA

FERNANDO VON ZUBEN BANNWART
JURADO
JOÃO GABRIEL BERTOLINI COELHO
JURADO
VITOR DE AGUIAR PHILOMENO GOMES
JURADO
WANILTON MAHFUZ
JURADO
WILSON DE MARTINI MARQUES
JURADO
COORDENADORIA DE GESTÃO DOS EDITAIS DE FOMENTO

SANDRA REGINA PERES

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 - EDITAL DO XVIII CONCURSO ESTÍMULO PARA CANTORES LÍRICOS - 2025

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo SEI: PMC.2024.00016027-08
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133 de 21 de abril de 2021, Lei Municipal nº 13.525 de 13 de fevereiro de 2009 e Lei Municipal nº 14.909 de 27 de outubro de 2014.
Objeto: Estimular e revelar jovens talentos artísticos no campo da música lírica, com idades compreendidas entre 18 e 35 anos e, simultaneamente, contribuir para a divulgação das obras de Antônio Carlos Gomes, músico, compositor e maestro campineiro.
Com base na avaliação da Comissão Julgadora e, conforme condições previstas no Edital do "XVIII Concurso Estímulo para Cantores Líricos-2025", a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo decide por:
HOMOLOGAR o "XVIII Concurso Estímulo para Cantores Líricos-2025" bem como **AUTORIZAR** a despesa a favor das(os) candidatas(os) vencedoras(es), de acordo com a seguinte classificação:

Melhor Voz Feminina:
Tamara de Moraes Pereira - R$ 8.000,00 (oito mil reais)
Melhor Voz Masculina:
Flávio de Souza Melo - R$ 8.000,00 (oito mil reais)
Melhor Intérprete de Ópera de Antônio Carlos Gomes:
Isabella Luchi Coutinho - R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais);
Melhor Intérprete de Cancão de Câmera de Antônio Carlos Gomes:
Vanessa de Melo Lacerda - R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 22 de setembro de 2025
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Despacho Autorizativo Termo de Compromisso Cultural

SEI n.º PMC.2025.00111487-67
Interessado: Núcleo de Fotografia de Campinas
Assunto: Celebração do Termo de Compromisso Cultural/TCC- com recursos da PNAB-PNCV
Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer e despachos da Procuradoria de Licitações e Contratos - Núcleo de Contratos e Ajustes Públicos que opinou pela viabilidade jurídica para a formalização do Termo, tendo sido acolhido pelo Procurador Geral Adjunto do Município e pelo Secretário Municipal Adjunto de Justiça, AUTORIZO, com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 21874/2021, a celebração do Termo de Compromisso Cultural/TCC entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e o **-Núcleo de Fotografia de Campinas/NUFCA** no CNPJ nº 01.555.376/0001-25, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do seu Termo de Compromisso Cultural, para a execução do projeto **"DA FOTOGRAFIA DE HERCULE FLORENCE À CONTEMPORÂNEA: A FOTOGRAFIA COMO INSTRUMENTO PARA A DEMOCRATIZAÇÃO DO DIREITO E DA INFORMAÇÃO DESEMPENHA PAPEL INFORMATIVO, SOCIAL E CULTURAL"** bem como a consequente despesa de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para a integral execução do(s) objeto(s) pactuado(s), atendendo os esclarecimentos contidos naquele parecer.
Publique-se.
Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato.

Campinas, 23 de setembro de 2025
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2024.00121974-01
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Referência: Pregão Eletrônico nº 041/2025
Objeto: Registro de Preços de serviços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8° do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 16248795, AUTORIZO a despesa no valor total de R$ 2.499,00 (dois mil quatrocentos e noventa e nove reais), a favor da empresa EXON EVENTOS LTDA, referente ao item 9 da Ata de Registro de Preços nº 278/2025.
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 23 de setembro de 2025
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2024.00130431-30
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Referência: Pregão Eletrônico nº 099/2025
Objeto: Registro de preços de infraestrutura para eventos (tendas, barracas, camarins, gradis, barricadas e fechamentos metálicos).
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8° do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 16249375, AUTORIZO a despesa no valor total de R$ 9.357,00 (nove mil trezentos e cinquenta e sete reais) sendo o valor de R$ 8.432,00 (oito mil quatrocentos e trinta e dois reais) a favor da empresa BARNABÉ PRODUÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA, referente aos itens 69, 1, 25 e 29 da Ata de Registro de Preços nº 307/2025 e, o valor de R$ 925,00 (novecentos e vinte e cinco reais) a favor da empresa TP PRODUÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, referente ao item 65 da Ata de Registro de Preços nº 316/2025.
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 23 de setembro de 2025
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2024.00121974-01
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Referência: Pregão Eletrônico nº 041/2025
Objeto: Registro de Preços de serviços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8° do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 16229084, AUTORIZO a despesa no valor total de R$ 2.634,00 (dois mil seiscentos e trinta e quatro reais), a favor da empresa CARNIELLI E CARNIELLI ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS LTDA, referente ao item 5 da Ata de Registro de Preços nº 276/2025.
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 23 de setembro de 2025
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 23/09/2025

Processo Administrativo: FUMEC.2025.00000088-53
Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Assunto: Pregão Eletrônico 03/2025
Objeto: Registro de Preços de transporte de passageiros fretado eventual para atividades extracurriculares das unidades da FUMEC e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/21, Decreto Municipal 23.207/2023 e suas alterações, AUTORIZO a despesa em favor da empresa:

ZANCA TRANSPORTES LTDA. CNPJ: 74.556.002/0001-06, para fornecimento do item 02 da Ata de Registro de Preços nº 02/2025, a despesa no valor total de R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais);

Publique-se.

Campinas, 23 de setembro de 2025
VANDECLEYA MORO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 23/09/2025

Processo Administrativo: PMC.2024.00011504-59

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Assunto: Pregão Eletrônico 209/2024
Objeto: Registro de Preços de artigos de cama, mesa e banho

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações e Decreto Municipal 23.207/2023, AUTORIZO a despesa em favor da empresa:

SKAAL MAGAZINE LTDA - CNPJ: 52.554.499/0001-82, para fornecimento dos itens 03 e 12 da Ata de Registro de Preços nº631/2024, a despesa no valor total de R$ 31.150,00 (trinta e um mil, cento e cinquenta reais).

RELAFLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA - CNPJ: 28.247.277/0001-32, para fornecimento do item 14 da Ata de Registro de Preços nº 636/2024, a despesa no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Publique-se.

Campinas, 23 de setembro de 2025
VANDECLEYA MORO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 23/09/2025

Processo Administrativo: PMC.2025.00086240-22
Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SMDAS
Assunto: AMIL nº 277/2025
Objeto: Aquisição de tendas

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/2021 e suas alterações e do valor a ser utilizado para aquisição de tendas, visando atender demanda desta SMDAS, AUTORIZO, com fulcro no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, a despesa no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) à AM MOREIRA GONÇALVES E CIA LTDA, CNPJ Nº 27.679.382/0001-88.

Campinas, 23 de setembro de 2025
VANDECLEYA MORO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 23/09/2025

Processo Administrativo: PMC.2025.00029395-52
Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SMDAS
Assunto: AMIL nº 97
Objeto: Aquisição de Carrinho Coletor e uso comum

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/2021 e suas alterações e do valor a ser utilizado para aquisição de Carrinho Coletor e uso comum, visando atender demanda desta SMDAS, AUTORIZO, com fulcro no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, a despesa no valor de R$ 698,00 (seiscentos e noventa e oito reais) à FENIX COMERCIO UTENSILIOS LTDA, CNPJ Nº 37.487.565/0001-55.

Campinas, 23 de setembro de 2025
VANDECLEYA MORO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 23/09/2025 - (Republicado por conter incorreções)

Processo Administrativo: PMC.2023.00060688-91
Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Assunto: Prorrogação Contratual - Ata de Registro de Preços nº 555/2024
Objeto: Registro de Preços de gêneros alimentícios não perecíveis

Diante dos elementos constantes neste processo administrativo e ao disposto no inciso V do art. 6ª do Decreto Municipal n° 23.207/24, AUTORIZO:

1. A prorrogação dos itens 03, 06, 07, 13, 14, 15, 21, 28, 38, 45 e 48 registrados na Ata de Registro de Preços nº 555/2024, por mais 12 (doze) meses a contar de 10/10/2025, em favor da empresa SÃO JERÔNIMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ n° 18.702.840/0001-61, consoante aprovação do Comitê Gestor sob documento SEI nº 16205562.

2.O reajuste da ata em 4,68%, válido a partir de 10/10/2025, nos exatos termos da manifestação técnica - documentos SEI nº 15715086 e 15726454.

Publique-se. Encaminhe-se:

1. À Procuradoria Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para as devidas anotações; e

2. À Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, para as demais providências.

Campinas, 23 de setembro de 2025
VANDECLEYA MORO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES - PUBLICAÇÃO ORIGINAL DE 02/09/2025 PUBLICADA EM 04/09/2025 NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS)

Autorização de Despesa

Processo Administrativo nº: PMC.2021.00064375-86
Interessado: Secretaria Municipal de Educação
Assunto: Pregão nº157/2022 - Eletrônico
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Móvel, na categoria Serviço Móvel de Dados (SMD) para Alunos, Professores e Especialistas para Teletrabalho e uso educacional. Prorrogação conforme proposta 15446234

À vista das informações existentes no parecer (15986573) do senhor Procurador Municipal do Núcleo de Educação que acolhe a referida prorrogação aliada às recomendações da Secretaria Municipal de Justiça (16009771), com a competência conferida pelo Decreto Municipal 23.207/2024, AUTORIZO, em favor da TIM S.A. CNPJ: 02.421/0001-11 com fundamento no art.57, inciso II, da Lei 8.666/93

1. A prorrogação do contrato nº235/2023 pelo período de 12 (doze) meses a partir de 06/09/2025, no valor R$ 7.916.040,00 (Sete milhões, novecentos e dezesseis mil e quarenta reais), onerando no exercício de 2025 o montante de R$ 2.506.746,08 (Dois milhões, quinhentos e seis mil setecentos e quarenta e seis reais e oito centavos), conforme Documentação da Empresa (15446234), consoante aprovado pelo Comitê Gestor (15968117).

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:
1. ao Núcleo de Formalização de Ajustes/Procuradoria de Licitações e Contratos, para a devida formalização;
2. à Secretaria de Educação para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 02 de setembro de 2025
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto nº 21.799 de 25 de novembro de 2021

De acordo com o artigo 4º do Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021, **DEFIRO** a **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do protocolo 2019/10/24108, solicitada através do **SEI.PMC nº 2025.00132051-48,** a qual será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento

Campinas, 23 de setembro de 2025
LUIZ ROBERTO MARIGHETTI
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Educação

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT

DECISÕES DA PRESIDÊNCIA DA JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

Processo SEI PMC.2025.00137221-26
Interessada: ENGEMATEC EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS DE POTENCIA LTDA
CNPJ/CPF: 54.267.885/0001-19
Requerente: TEREZINHA ANTONIETA TREVISAN
Assunto:Certidão de Inteiro Teor de Processo Administrativo

RELATÓRIO DE DECISÃO

Trata-se de solicitação de Certidão de Inteiro Teor do Processo 2021/03/00303.Tendo o(a) requerente solicitado a Certidão, conforme determina o art. 2º, §1º, do Decreto Municipal 21.799/2021, que regulamenta a expedição de certidões na Administração Pública direta do município de Campinas, como demonstrado nos documentos16195764e16195765o pedido reúne os elementos normativos legais necessários para sua admissão.

Ante o exposto,**decido**:
Com base nos artigos4° e 8° do Decreto Municipal 21.799/2021 e tendo em vista os elementos constantes neste processo, decido pelo deferimento do pedido de Certidão de Inteiro Teor, para fornecer cópia digital do Processos 2021/03/00303,a ser disponibilizada em até 2 (dois) dias úteis após esta publicação, no endereço de e-mail informado pelo(a) interessado(a), por link de acesso que ficará compartilhado pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, como disciplinado no art. 11 do mesmo Decreto Municipal.

LUÍS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO
Presidente da Junta de Recursos Tributários

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - DECISÕES 1ª CÂMARA JULGADORA - SESSÃO DE 23/09/2025 (REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA - PORTARIA MUNICIPAL SMF Nº 01/2020)

01) PROCESSO 2017/03/09135
Interessado(a): WILLIAN SANCHES CAMPAGNONE
Advogado(a):Gustavo Froner Minatel - OAB/SP 210.198
Tributo: ISSQN
Assunto: Notificação de Lançamento
Recurso Voluntário: Processo 2018/03/02833
Relator(a): Rogério Camargo Gonçalves de Abreu
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO - ISSQN - LANÇAMENTO POR OFÍCIO - EXERCÍCIO 2013 - LANÇAMENTO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 13.104/2017 E LEI MUNICIPAL 12.392/2005, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL 13.916/2010 - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO
Decisão: Após a releitura do relatório e voto do Sr. RelatorRogério Camargo Gonçalves de Abreu e o proferimento do voto divergente do Sr. Presidente da Junta de Recursos Tributários, seguidos de debates, por unanimidade**, O RECURSO FOI CONHECIDO,** vez que presentes os pressupostos para a sua admissibilidade**,** afastando-se - com base no art. 91 da Lei Municipal 13.104/2007, alterada pela Lei Complementar 448/2024 - as preliminares arguidas pela recorrente de que a decisão recorrida teria sido nula por não ter analisado alguns questionamentos constantes da impugnação; no mérito, por maioria, com base no voto divergente**, TEVE NEGADO O SEU PROVIMENTO,** pela inaplicabilidade da Lei Municipal 14.562/2012 ao exercício de 2013 e, por conseguinte, pela necessidade de observância da legislação anterior, com a realização dos lançamentos de ofício, na forma e valores estipulados pela Lei Municipal 12.392/2005, conservando-se integralmente a decisão de primeira instância administrativa publicada no DOM de 05/03/2018 que, tendo em vista a solicitação do

interessado e os documentos constantes nos autos, nos termos do art. 68 da Lei Municipal 13.104/2007 combinado com art. 72 do Decreto Municipal 15.356/2005 e art. 1º da Instrução Normativa 03/2008, indeferiu a impugnação apresentada, mantendo o lançamento conforme publicado no DOM de 28/04/2017, pois efetuado nos termos da Leis Municipais vigentes e aplicáveis: 13.104/2007 e 12.392/2005, alterada pela Lei 13.916/2010. O julgamento foi acompanhado pelo representante do recorrente, Dr. Gustavo Froner Minatel - OAB/SP 210.198, que na sessão de 09/09/2025 efetuou a sustentação oral prevista no art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995.

02) PROCESSO 2019/03/00376
Interessado(a): SHCAIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS
Advogado(a):João Carlos de Lima Júnior - OAB/SP 142.452
Tributo: ISSQN
Assunto: Sociedade de Profissionais - Lançamento ISSQN Ofício
Inscrição Mobiliária Nº: 175.782-2
Recurso Voluntário: Processo 2022/03/00065
Relator(a): Vinícius Gonçalves Ribeiro
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO - ISSQN - SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS - IMPUGNAÇÃO - LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO COMPLEMENTAR - EXERCÍCIO 2014 - AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL PARA DEDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO - CONFUSÃO DE CONCEITOS JURÍDICOS - AUSÊNCIA DE BITRIBUTAÇÃO - AUSÊNCIA DE PRETERIÇÃO DO DIREITO DE DEFESA - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO
Decisão: Após as releituras do relatório e voto do Sr. Relator Vinícius Gonçalves Ribeiro, voto divergente do Sr. Julgador Alexandre Fávaro e leitura da declaração de voto do Sr. Julgador Rogério Camargo Gonçalves de Abreu ao voto do relator, seguidas de debates, por unanimidade, **O RECURSO FOI CONHECIDO,** vez que presentes os pressupostos para a sua admissibilidade e, no mérito, por maioria, com base no voto do relator, acrescido da declaração de voto**, TEVE NEGADO O SEU PROVIMENTO,** a fim de que seja integralmente preservada a decisão de primeira instância administrativa publicada no DOM de 16/02/2022, que com base nos elementos do processo e nos artigos 21, 22 e 68 da Lei Municipal 13.104/2007, indeferiu a impugnação apresentada, determinando a manutenção do lançamento do ISSQN Ofício/2014, com fulcro no art. 28, §§ 2º, 3º e 4º e nos artigos 29 e 30 da Lei Municipal 12.392/2005, considerando ter sido confeccionado nos termos do art. 142 do Código Tributário Nacional - CTN. O julgamento foi acompanhado pela representante da recorrente, Dra. Mariana Queiroz - OAB/SP 396.300, que na sessão de 29/07/2025 efetuou a sua sustentação oral, prevista no art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995.

03) PROCESSO 2019/03/00377
Interessado(a): SHCAIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS
Advogado(a):João Carlos de Lima Júnior - OAB/SP 142.452
Tributo: ISSQN
Assunto: Sociedade de Profissionais - Lançamento ISSQN Ofício
Inscrição Mobiliária Nº: 175.782-2
Recurso Voluntário: Processo 2022/03/00066
Relator(a): Rebecca Farinella Tognella
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO - ISSQN - SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS - IMPUGNAÇÃO - LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO COMPLEMENTAR - EXERCÍCIO 2016 - AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL PARA DEDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO - CONFUSÃO DE CONCEITOS JURÍDICOS - AUSÊNCIA DE BITRIBUTAÇÃO - AUSÊNCIA DE PRETERIÇÃO DO DIREITO DE DEFESA - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO
Decisão: Após as releituras do relatório e voto da Sra. Relatora Rebecca Farinella Tognella, voto divergente do Sr. Julgador Alexandre Fávaro e leitura da declaração de voto do Sr. Julgador Rogério Camargo Gonçalves de Abreu ao voto da relatora, seguidas de debates, por unanimidade**, O RECURSO FOI CONHECIDO,** vez que presentes os pressupostos para a sua admissibilidade e, no mérito, por maioria, com base no voto da relatora, acrescido da declaração de voto, **TEVE NEGADO O SEU PROVIMENTO,** a fim de que seja integralmente preservada a decisão de primeira instância administrativa publicada no DOM de 16/02/2022, que com base nos elementos do processo e nos artigos 21, 22 e 68 da Lei Municipal 13.104/2007, indeferiu a impugnação apresentada, determinando a manutenção do lançamento do ISSQN Ofício/2016, com fulcro no art. 28, §§ 2º, 3º e 4º e nos artigos 29 e 30 da Lei Municipal 12.392/2005, considerando ter sido confeccionado nos termos do art. 142 do Código Tributário Nacional - CTN. **O** julgamento foi acompanhado pelarepresentante da recorrente, Dra. Mariana Queiroz - OAB/SP 396.300, que na sessão de 12/08/2025 efetuou a sua sustentação oral, prevista no art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995.

04) PROCESSO 2019/03/00378
Interessado(a): SHCAIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS
Advogado(a):João Carlos de Lima Júnior - OAB/SP 142.452
Tributo: ISSQN
Assunto: Sociedade de Profissionais - Lançamento ISSQN Ofício
Inscrição Mobiliária Nº: 175.782-2
Recurso Voluntário: Processo 2022/03/00067
Relator(a): Alexandre Fávaro
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO - ISSQN - SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS - IMPUGNAÇÃO - LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO COMPLEMENTAR - EXERCÍCIO 2015 - AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL PARA DEDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO - CONFUSÃO DE CONCEITOS JURÍDICOS - AUSÊNCIA DE BITRIBUTAÇÃO - AUSÊNCIA DE PRETERIÇÃO DO DIREITO DE DEFESA - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO
Decisão: Após as releituras do relatório e voto do Sr. Relator Alexandre Fávaro, voto divergente do Sr. Julgador Vinícius Gonçalves Ribeiro e leitura da declaração de voto do Sr. Julgador Rogério Camargo Gonçalves de Abreu ao voto divergente, seguidas de debates, por unanimidade, **O RECURSO FOI CONHECIDO,** vez que presentes os pressupostos para a sua admissibilidade e, no mérito, por maioria, com base no voto divergente, acrescido da declaração de voto, **TEVE NEGADO O SEU PROVIMENTO,** a fim de que seja integralmente preservada a decisão de primeira instância administrativa publicada no DOM de 16/02/2022, que com base nos elementos do processo e nos artigos 21, 22 e 68 da Lei Municipal 13.104/2007, indeferiu a impugnação apresentada, determinando a manutenção do lançamento do ISSQN Ofício/2015, com base no art. 28, §§ 2º, 3º e 4º e nos artigos 29 e 30 da Lei Municipal 12.392/2005, considerando ter sido confeccionado nos termos do art. 142 do Código Tributário Nacional - CTN. O julgamento foi acompanhado pela representante da recorrente, Dra. Mariana Queiroz - OAB/SP 396.300, que na sessão de 29/07/2025 efetuou a sua sustentação oral, prevista no art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995.

05) PROCESSO PMC.2024.00116184-96
Interessado(a): AGV PARTICIPAÇÕES LTDA
Advogado(a):Gustavo Froner Minatel - OAB/SP 210.198
Tributo: ISSQN
Assunto: Construção Civil
Guia de Lançamento Nº: 15.538/2012
Recurso Voluntário: Processo 2024/03/00048
Relator(a): Vinícius Gonçalves Ribeiro
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO - ISSQN - SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL - IMPUGNAÇÃO DE LANÇAMENTO - PAUTA FISCAL - REGULARIDADE NA GLOSA DE PARTE DAS NOTAS FISCAIS - OBEDIÊNCIA AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE ESTRITA - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO
Decisão: Após a leitura do respectivo relatório, a sustentação oral prevista no art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995, efetuadapelo representante da recorrente, Dr. Gustavo Froner Minatel - OAB/SP 210.198, eo proferimento do voto do Sr. Relator Vinícius Gonçalves Ribeiro**,** seguidos de debates,por unanimidade**, O RECURSO FOI CONHECIDO**, vez que presentes os pressupostos para a sua admissibilidade; no mérito, foi **NEGADO PROVIMENTO** ao recurso, diante da correção e da legalidade do cálculo do ISSQN lançado, em estrita consonância com a Lei Municipal 12.392/2005 e Resolução SMF 01/2008, vigente à época do lançamento, bem como pela necessidade de observância ao princípio constitucional da legalidade para os órgãos da Administração Pública, mantendo-se, consequentemente, a decisão de primeira instância administrativa publicada no DOM de 27/08/2024, que deferiu parcialmente a impugnação apresentada, reduzindo o lançamento de ISSQN incidente sobre serviços de construção civil por meio da Guia Nº 015538/2012 de 697.855,5048 UFIC para 209.152,9222 UFIC.

LUÍS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO
Presidente da Junta de Recursos Tributários

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA PRINCIPAL - ITBI

Protocolo:PMC.2018.00029471-73

Interessado:CNPP- CENTRO DE NEURO FEEDBACK, PSICOLOGIA E PSICOPEDAGOGIA LTDA-CNPJ: 30.142.496/0001-07
Representante Legal: BRUNA MARCHI MORAES MARTINS - CPF: 342.602.828-08
Procuradora: DANIELLE CAROLINE ZANCA ARAÚJO - CPF: 425.633.738-59
Decisão administrativa no DOM:13/02/2019Certidão do Reconhecimento da Não Incidência: 18/02/2019 (1330045)
Instrumento: Contrato Social de 01/02/2018 e Registrado na Junta Comercial em 09/04/2018 (0913051)
Imóvel: Matrícula nº 79.632 - 3º CRI (3431.21.03.0057.01001)

Notifica-se o contribuinte acima identificado, nos termos dos artigos 21, inciso I, 22 e 29, da Lei Municipal nº 13.104/2007, do(s) lançamento(s) do(s) Auto(s) de Infração e de Imposição de Multa (AIIM) em decorrência de descumprimento de obrigações acessórias relativas ao imposto sobre a transmissão de bens imóveis (ITBI), abaixo descrito.

O contribuinte fica notificado da obrigação de pagar a(s) obrigação(ões) tributária(s) ou impugná-la(s), no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que se considerar efetuada a presente notificação, conforme artigos 22, inciso I, 23 e 34, caput, da Lei Municipal nº 13.104/2007. Na hipótese de opção pelo pagamento, o autuado deve, munido desta notificação, requerer o boleto correspondente através dos seguintes canais de atendimento:
a) online - pelo Ambiente Exclusivo de Finanças - por meio do link:https://campinas.sp.gov.br/servico/ambiente-exclusivo-financas
b) presencialmente - mediante agendamento prévio pelo Portal de Serviços - através do link: https://cidadao.campinas.sp.gov.br/
Em caso de dúvidas, entre em contato por um dos canais de atendimento da Secretaria de Finanças. Acesse:https://campinas.sp.gov.br/servico/atendimento-tributario-financas-porta-aberta-e verifique os canais disponíveis.

Para impugnar o(s) AIIM lançado(s), o autuado deve protocolar, individualmente por AIIM, no Atendimento do DRI no Porta Aberta, no térreo do Paço Municipal, requerimento devidamente instruído e fundamentado com as provas do alegado. Identificar na petição o protocolado do AIIM impugnado e o correspondente número do AIIM.

I -AIIM PRINCIPAL ITBI Nº 002884/2025
FUNDAMENTO LEGAL:
OBRIGAÇÃO PRINCIPAL: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigos 1º; 2º, caput; 5º, inciso I; 6º, §§ 2º e 3º; 7º, inciso I; 9º; 12 e 14, inciso II, alínea "g"
JUROS E MULTA DE MORA: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 21
MULTA: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 18.
Constituição do AIIM PRINCIPAL ITBI, relativo a integralização do imóvel objeto da Matrícula nº79.632 - 3º CRI (3431.21.03.0057.01001), ao patrimônio da empresaCNPP- CENTRO DE NEURO FEEDBACK, PSICOLOGIA E PSICOPEDAGOGIA LTDA-CNPJ: 30.142.496/0001-07**,**conforme Contrato Social da Sociedade datado de 01/02/2018 e Registrado na Junta Comercial em 09/04/2018 (0913051), em face da quebra da condição resolutória de que no período no período três anos subsequentes à data da aquisição dos imóveis (**01/02/2018**), a mesma não apresentasse atividade preponderante referente à compra, venda ou locação de bens imóveis ou direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, estabelecida na decisão do DRI que reconheceu provisoriamente a não incidência do ITBI publicada no DOM em13/02/2019, através do protocolo PMC.2018.00029471-73, haja vista o não atendimento da notificação fiscal de 22/07/2024, com prazo de atendimento até 31/07/2024, através de meio eletrônico nº11717837 (societario@mssolucoescontabeis.com.br- informado no requerimento0913051; e ATENDIMENTOCNPP@OUTLOOK.COM - constante do Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica1155333), em decorrência da lavratura do TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO Nº**TL.COND.DEZ/2021.PMC.2018.00029471-73 (11716998)**, tendo como objeto a verificação do atendimento da condição resolutória do ITBI imputada na referida decisão, nos termos do artigo 5º, inciso I, e art. 6º, "caput" e §§1º a 3º, da Lei Municipal nº 12.391/2005; e que a pessoa jurídica fiscalizada não apresentou alteração de contrato social, comprovando a retirada do imóvel objeto da Matrícula**nº 79.632 - 3º CRI (3431.21.03.0057.01001)**, da integralização de capital social realizada através do Contrato Social de 01/02/2018 e Registrado na Junta Co-

mercial em 09/04/2018 (0913051), nos termos do §9º do art. 6º da Lei Municipal nº 12.391/2005, acrescido pela Lei Complementar nº 180/2017.

Total da Base de Cálculo: R$ 290.684,38
Valor da Obrigação Tributária em 19/09/2025: R$ 27.891,47

Campinas, 19 de setembro de 2025
TADEU CHUNG IN LEE
Auditor Fiscal Tributário Municipal

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2025.00054634-94
Interessado: IRANI DE FARIAS SILVA
Código Cartográfico: 3432.21.43.0002.03020

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações posteriores, atendendo o disposto nos art. 58, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO PARCIALMENTE O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 a 2025 (Reemissão e Retroativos 03/2025)**, haja vista trata-se de primeiro lançamento para o imóvel e que o(a) interessado(a) faz jus à **ISENÇÃO PARA APOSENTADOS OU PENSIONISTAS**, nos termos do Art. 4º, inciso I, da Lei Municipal 11.111/01 e alterações posteriores,**a partir do exercício de 2024 e seguintes**, se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos e reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores, **mantendo se inalterados os lançamentos referentes aos exercícios 2022 e 2023, posto que corretamente constituídos**, tendo em vista a aquisição do imóvel pela interessada ter ocorrido apenas durante o ano de 2023.A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.
Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55, §2º da Lei nº 13.104/07.
Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07 e alterações posteriores.

22 de setembro de 2025
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2025.00058541-75
Interessado: SIRLEI APARECIDA SPARAPANI
Código Cartográfico: 3432.21.43.0002.03094

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações posteriores, atendendo o disposto nos art. 58, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO PARCIALMENTE O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 A 2025 (Reemissão e Retroativos 03/2025)**, haja vista trata-se de primeiro lançamento para o imóvel e que o(a) interessado(a) faz jus à **ISENÇÃO PARA APOSENTADOS OU PENSIONISTAS**, nos termos do Art. 4º, inciso I, da Lei Municipal 11.111/01 e alterações posteriores, **a partir do exercício de 2023 e seguintes**, se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos e reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores, **MANTENDO-SE INALTERADO O LANÇAMENTO REFERENTE AO EXERCÍCIO 2022, posto que foi corretamente constituído**. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55, §2º da Lei nº 13.104/07.
Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07 e alterações posteriores.

22 de setembro de 2025
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2025.00092762-81
Interessado: IRENE FERREIRA DA COSTA MELO
Código Cartográfico: 3413.54.07.0191.01001

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações posteriores, atendendo o disposto nos art. 58, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2025 (Reemissão 05/2025)**, haja vista que o benefício foi cancelado face ao falecimento do(a) beneficiário(a) primário(a), devendo ser reestabelecido ante a comprovação de que o(a) requerente é cônjuge supérstite do(a) beneficiário(a) anterior e faz jus ao reestabelecimento da Isenção para **APOSENTADOS OU PENSIONISTAS**, nos termos do Art. 4º, inciso I, alínea "f" da Lei Municipal 11.111/01 e alterações posteriores da Lei Municipal n° 11.111/2001, acrescido pela Lei Complementar n° 181/2017, **a partir do exercício de 2025 e seguintes**, se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos e reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores.A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.
Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55, §2º da Lei nº 13.104/07.
Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07 e alterações posteriores.

22 de setembro de 2025
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2025.00096360-83
Interessado: MARTA MARIA DE OLIVEIRA MELLO
Código Cartográfico: 3413.52.07.0336.01001

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações posteriores, atendendo o disposto nos art. 58, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2024 a 2025 (Reemissão e Retroativos 05/2025)**, haja vista que o benefício foi cancelado face ao falecimento do(a) beneficiário(a) primário(a), devendo ser reestabelecido ante a comprovação de que o(a) requerente é cônjuge supérstite do(a) beneficiário(a) anterior e faz jus ao reestabelecimento da Isenção para **APOSENTADOS OU PENSIONISTAS**, nos termos do Art. 4º, inciso I, alínea "f" da Lei Municipal 11.111/01 e alterações posteriores da Lei Municipal n° 11.111/2001, acrescido pela Lei Complementar n° 181/2017, **a partir do exercício de 2024 e seguintes**, se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos e reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores.A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.
Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55, §2º da Lei nº 13.104/07.
Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07 e alterações posteriores.

22 de setembro de 2025
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2025.00097108-28
Interessado: MARIA RODRIGUES POLSAQUI
Código Cartográfico: 3441.34.37.0406.01001

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações posteriores, atendendo o disposto nos art. 58, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2025 (Reemissão 05/2025)**,haja vista que o benefício foi cancelado face ao falecimento do(a) beneficiário(a) primário(a), devendo ser reestabelecido ante a comprovação de que o(a) requerente é cônjuge supérstite do(a) beneficiário(a) anterior e faz jus ao reestabelecimento da Isenção para **APOSENTADOS OU PENSIONISTAS**, nos termos do Art. 4º, inciso I, alínea "f" da Lei Municipal 11.111/01 e alterações posteriores da Lei Municipal n° 11.111/2001, acrescido pela Lei Complementar n° 181/2017, **a partir do exercício de 2025 e seguintes**, se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos e reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores.A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.
Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55, §2º da Lei nº 13.104/07.
Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07 e alterações posteriores.

22 de setembro de 2025
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2025.00098039-15
Interessado: KEIKO OKAMOTO DOS SANTOS LIMA
Código Cartográfico: 3433.51.25.0219.01001

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações posteriores, atendendo o disposto nos art. 58, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2025 (Reemissão 05/2025)**, haja vista que o benefício foi cancelado face ao falecimento do(a) beneficiário(a) primário(a), devendo ser reestabelecido ante a comprovação de que o(a) requerente é cônjuge supérstite do(a) beneficiário(a) anterior e faz jus ao reestabelecimento da Isenção para **APOSENTADOS OU PENSIONISTAS**, nos termos do Art. 4º, inciso I, alínea "f" da Lei Municipal 11.111/01 e alterações posteriores da Lei Municipal n° 11.111/2001, acrescido pela Lei Complementar n° 181/2017, **a partir do exercício de 2025 e seguintes**, se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos e reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores.A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porven-

tura incidentes sobre o imóvel.
Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55, §2º da Lei nº 13.104/07.
Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07 e alterações posteriores.

22 de setembro de 2025
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2025.00099614-05
Interessado: MARIA DE LOURDES LIMA THEREZA
Código Cartográfico: 3441.12.89.0739.01013

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações posteriores, atendendo o disposto nos art. 58, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2025 (Reemissão 05/2025)**, haja vista que o benefício foi cancelado face ao falecimento do(a) beneficiário(a) primário(a), devendo ser reestabelecido ante a comprovação de que o(a) requerente é cônjuge supérstite do(a) beneficiário(a) anterior e faz jus ao reestabelecimento da Isenção para **APOSENTADOS OU PENSIONISTAS**, nos termos do Art. 4º, inciso I, alínea "f" da Lei Municipal 11.111/01 e alterações posteriores da Lei Municipal n° 11.111/2001, acrescido pela Lei Complementar n° 181/2017, **a partir do exercício de 2025 e seguintes**, se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos e reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores.A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.
Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55, §2º da Lei nº 13.104/07.
Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07 e alterações posteriores.

22 de setembro de 2025
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2025.00100291-10
Interessado: VALERIA ANTONIA MEDINA DAMIANI
Código Cartográfico: 3411.63.87.0343.01001

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações posteriores, atendendo o disposto nos art. 58, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2023 a 2025 (Reemissão e Retroativos 05/2025)**, haja vista que o benefício foi cancelado face ao falecimento do(a) beneficiário(a) primário(a), devendo ser reestabelecido ante a comprovação de que o(a) requerente é cônjuge supérstite do(a) beneficiário(a) anterior e faz jus ao reestabelecimento da Isenção para **APOSENTADOS OU PENSIONISTAS**, nos termos do Art. 4º, inciso I, alínea "f" da Lei Municipal 11.111/01 e alterações posteriores da Lei Municipal n° 11.111/2001, acrescido pela Lei Complementar n° 181/2017, **a partir do exercício de 2023 e seguintes**, se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos e reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores.A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.
Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55, §2º da Lei nº 13.104/07.
Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07 e alterações posteriores.

22 de setembro de 2025
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2025.00100462-19
Interessado: MARIA APARECIDA MARINI CAVICHIOLI
Código Cartográfico: 3433.34.80.0195.01001

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações posteriores, atendendo o disposto nos art. 58, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2024 e 2025 (Reemissão e Retroativos05/2025)**, haja vista que o benefício foi cancelado face ao falecimento do(a) beneficiário(a) primário(a), devendo ser reestabelecido ante a comprovação de que o(a) requerente é cônjuge supérstite do(a) beneficiário(a) anterior e faz jus ao reestabelecimento da Isenção para **APOSENTADOS OU PENSIONISTAS**, nos termos do Art. 4º, inciso I, alínea "f" da Lei Municipal 11.111/01 e alterações posteriores da Lei Municipal n° 11.111/2001, acrescido pela Lei Complementar n° 181/2017, **a partir do exercício de 2024 e seguintes**, se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos e reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores.A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.
Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55, §2º da Lei nº 13.104/07.
Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07 e alterações posteriores.

22 de setembro de 2025
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2025.00100489-21
Interessado: ANNA MARIA ALTHMAN LENA
Código Cartográfico: 3264.44.21.0136.01001

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações posteriores, atendendo o disposto nos art. 58, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 a 2025 (Reemissão/Retroativos 05/2025)**, haja vista que o benefício foi cancelado face ao falecimento do(a) beneficiário(a) primário(a), devendo ser reestabelecido ante a comprovação de que o(a) requerente é cônjuge supérstite do(a) beneficiário(a) anterior e faz jus ao reestabelecimento da Isenção para **APOSENTADOS OU PENSIONISTAS**, nos termos do Art. 4º, inciso I, alínea "f" da Lei Municipal 11.111/01 e alterações posteriores da Lei Municipal n° 11.111/2001, acrescido pela Lei Complementar n° 181/2017, **a partir do exercício de 2022 e seguintes**, se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos e reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores.A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.
Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55, §2º da Lei nº 13.104/07.
Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07 e alterações posteriores.

22 de setembro de 2025
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2025.00101724-27
Interessado: VANDA ROSA DE LIMA TREVENSOLI
Código Cartográfico: 3252.61.35.0090.01001

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações posteriores, atendendo o disposto nos art. 58, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2020 a 2025 (Reemissão e Retroativos 05/2025)**, haja vista que o benefício foi cancelado face ao falecimento do(a) beneficiário(a) primário(a), devendo ser reestabelecido ante a comprovação de que o(a) requerente é cônjuge supérstite do(a) beneficiário(a) anterior e faz jus ao reestabelecimento da Isenção para **APOSENTADOS OU PENSIONISTAS**, nos termos do Art. 4º, inciso I, alínea "f" da Lei Municipal 11.111/01 e alterações posteriores da Lei Municipal n° 11.111/2001, acrescido pela Lei Complementar n° 181/2017, **a partir do exercício de 2020 e seguintes**, se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos e reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores.A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.
Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55, §2º da Lei nº 13.104/07.
Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07 e alterações posteriores.

22 de setembro de 2025
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2025.00101992-01
Interessado: DIRCE ORTIZ NARDI
Código Cartográfico: 3441.64.59.0093.01001

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações posteriores, atendendo o disposto nos art. 58, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2025 (Reemissão 05/2025)**, haja vista que o benefício foi cancelado face ao falecimento do(a) beneficiário(a) primário(a), devendo ser reestabelecido ante a comprovação de que o(a) requerente é cônjuge supérstite do(a) beneficiário(a) anterior e faz jus ao reestabelecimento da Isenção para **APOSENTADOS OU PENSIONISTAS**, nos

termos do Art. 4º, inciso I, alínea "f" da Lei Municipal 11.111/01 e alterações posteriores da Lei Municipal n° 11.111/2001, acrescido pela Lei Complementar n° 181/2017, **a partir do exercício de 2025 e seguintes**, se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos e reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores.A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.
Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55, §2º da Lei nº 13.104/07.
Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07 e alterações posteriores.

22 de setembro de 2025
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2025.00102535-16
Interessado: SARAH LUZ CARDOSO DE ANDRADE
Código Cartográfico: 3413.52.27.0001.01001

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações posteriores, atendendo o disposto nos art. 58, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2024 e 2025 (Reemissão/Retroativos 05/2025)**, haja vista que o benefício foi cancelado face ao falecimento do(a) beneficiário(a) primário(a), devendo ser reestabelecido ante a comprovação de que o(a) requerente é cônjuge supérstite do(a) beneficiário(a) anterior e faz jus ao reestabelecimento da Isenção para **APOSENTADOS OU PENSIONISTAS**, nos termos do Art. 4º, inciso I, alínea "f" da Lei Municipal 11.111/01 e alterações posteriores da Lei Municipal n° 11.111/2001, acrescido pela Lei Complementar n° 181/2017, **a partir do exercício de 2024 e seguintes**, se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos e reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores.A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.
Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55, §2º da Lei nº 13.104/07.
Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07 e alterações posteriores.

22 de setembro de 2025
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2025.00104084-80
Interessado: ADELAIDE MARTINS SERRA
Código Cartográfico: 3432.11.53.0337.01001

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações posteriores, atendendo o disposto nos art. 58, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2025 (Reemissão 05/2025)**, haja vista que o benefício foi cancelado face ao falecimento do(a) beneficiário(a) primário(a), devendo ser reestabelecido ante a comprovação de que o(a) requerente é cônjuge supérstite do(a) beneficiário(a) anterior e faz jus ao reestabelecimento da Isenção para **APOSENTADOS OU PENSIONISTAS**, nos termos do Art. 4º, inciso I, alínea "f" da Lei Municipal 11.111/01 e alterações posteriores da Lei Municipal n° 11.111/2001, acrescido pela Lei Complementar n° 181/2017, **a partir do exercício de 2025 e seguintes**, se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos e reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores.A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.
Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55, §2º da Lei nº 13.104/07.
Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07 e alterações posteriores.

22 de setembro de 2025
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2025.00106796-70
Interessado: MARLENE VENTURINI GONÇALVES
Código Cartográfico: 3421.54.43.0065.01001

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações posteriores, atendendo o disposto nos art. 58, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2025 (Reemissão 05/2025)**, haja vista que o benefício foi cancelado face ao falecimento do(a) beneficiário(a) primário(a), devendo ser reestabelecido ante a comprovação de que o(a) requerente é cônjuge supérstite do(a) beneficiário(a) anterior e faz jus ao reestabelecimento da Isenção para **APOSENTADOS OU PENSIONISTAS**, nos termos do Art. 4º, inciso I, alínea "f" da Lei Municipal 11.111/01 e alterações posteriores da Lei Municipal n° 11.111/2001, acrescido pela Lei Complementar n° 181/2017, **a partir do exercício de 2025 e seguintes**, se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos e reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores.A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.
Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55, §2º da Lei nº 13.104/07.
Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07 e alterações posteriores.

22 de setembro de 2025
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2025.00106873-46
Interessado: SHIRLEY STELLA SULINSKI MARIOTTO
Código Cartográfico: 3443.42.38.0187.01001

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações posteriores, atendendo o disposto nos art. 58, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2020 a 2025 (Reemissão e Retroativos 05/2025)**, haja vista que o benefício foi cancelado face ao falecimento do(a) beneficiário(a) primário(a), devendo ser reestabelecido ante a comprovação de que o(a) requerente é cônjuge supérstite do(a) beneficiário(a) anterior e faz jus ao reestabelecimento da Isenção para **APOSENTADOS OU PENSIONISTAS**, nos termos do Art. 4º, inciso I, alínea "f" da Lei Municipal 11.111/01 e alterações posteriores da Lei Municipal n° 11.111/2001, acrescido pela Lei Complementar n° 181/2017, **a partir do exercício de 2020 e seguintes**, se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos e reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores.A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.
Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55, §2º da Lei nº 13.104/07.
Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07 e alterações posteriores.

22 de setembro de 2025
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2025.00106917-00
Interessado: IVANIL GIMENES DE LIMA
Código Cartográfico: 3422.13.51.0318.01001

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações posteriores, atendendo o disposto nos art. 58, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2025 (Reemissão 05/2025)**, haja vista que o benefício foi cancelado face ao falecimento do(a) beneficiário(a) primário(a), devendo ser reestabelecido ante a comprovação de que o(a) requerente é cônjuge supérstite do(a) beneficiário(a) anterior e faz jus ao reestabelecimento da Isenção para **APOSENTADOS OU PENSIONISTAS**, nos termos do Art. 4º, inciso I, alínea "f" da Lei Municipal 11.111/01 e alterações posteriores da Lei Municipal n° 11.111/2001, acrescido pela Lei Complementar n° 181/2017, **a partir do exercício de 2025 e seguintes**, se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos e reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores.A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.
Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55, §2º da Lei nº 13.104/07.
Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07 e alterações posteriores.

22 de setembro de 2025
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2025.00107126-34
Interessado: NEUSA APARECIDA COLOMBO RODRIGUEZ
Código Cartográfico: 3431.33.73.0343.01001

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações posteriores, aten-

dendo o disposto nos art. 58, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2025 (Reemissão 05/2025)**, haja vista que o benefício foi cancelado face ao falecimento do(a) beneficiário(a) primário(a), devendo ser reestabelecido ante a comprovação de que o(a) requerente é cônjuge supérstite do(a) beneficiário(a) anterior e faz jus ao reestabelecimento da Isenção para **APOSENTADOS OU PENSIONISTAS**, nos termos do Art. 4º, inciso I, alínea "f" da Lei Municipal 11.111/01 e alterações posteriores da Lei Municipal n° 11.111/2001, acrescido pela Lei Complementar n° 181/2017, **a partir do exercício de 2025 e seguintes**, se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos e reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores.A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.
Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55, §2º da Lei nº 13.104/07.
Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07 e alterações posteriores.

22 de setembro de 2025
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2025.00107469-62
Interessado: IDA PERECIN PEREIRA
Código Cartográfico: 3413.31.25.0211.01021

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações posteriores, atendendo o disposto nos art. 58, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2023 a 2025 (Reemissão/Retroativos 05/2025)**, haja vista que o benefício foi cancelado face ao falecimento do(a) beneficiário(a) primário(a), devendo ser reestabelecido ante a comprovação de que o(a) requerente é cônjuge supérstite do(a) beneficiário(a) anterior e faz jus ao reestabelecimento da Isenção para **APOSENTADOS OU PENSIONISTAS**, nos termos do Art. 4º, inciso I, alínea "f" da Lei Municipal 11.111/01 e alterações posteriores da Lei Municipal n° 11.111/2001, acrescido pela Lei Complementar n° 181/2017, **a partir do exercício de 2023 e seguintes**, se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos e reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores.A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.
Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55, §2º da Lei nº 13.104/07.
Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07 e alterações posteriores.

22 de setembro de 2025
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2025.00108768-23
Interessado: DALVA APARECIDA TRITAPPEPE GARCIA
Código Cartográfico: 3431.51.72.0331.01001

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações posteriores, atendendo o disposto nos art. 58, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2025 (Reemissão 05/2025)**, haja vista que o benefício foi cancelado face ao falecimento do(a) beneficiário(a) primário(a), devendo ser reestabelecido ante a comprovação de que o(a) requerente é cônjuge supérstite do(a) beneficiário(a) anterior e faz jus ao reestabelecimento da Isenção para **APOSENTADOS OU PENSIONISTAS**, nos termos do Art. 4º, inciso I, alínea "f" da Lei Municipal 11.111/01 e alterações posteriores da Lei Municipal n° 11.111/2001, acrescido pela Lei Complementar n° 181/2017, **a partir do exercício de 2025 e seguintes**, se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos e reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores.A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.
Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55, §2º da Lei nº 13.104/07.
Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07 e alterações posteriores.

22 de setembro de 2025
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2025.00109074-86
Interessado: ISNA CHAVES MOREIRA
Código Cartográfico: 3451.41.35.0378.01001

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações posteriores, atendendo o disposto nos art. 58, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2025 (Reemissão 05/2025)**, haja vista que o benefício foi cancelado face ao falecimento do(a) beneficiário(a) primário(a), devendo ser reestabelecido ante a comprovação de que o(a) requerente é cônjuge supérstite do(a) beneficiário(a) anterior e faz jus ao reestabelecimento da Isenção para **APOSENTADOS OU PENSIONISTAS**, nos termos do Art. 4º, inciso I, alínea "f" da Lei Municipal 11.111/01 e alterações posteriores da Lei Municipal n° 11.111/2001, acrescido pela Lei Complementar n° 181/2017, **a partir do exercício de 2025 e seguintes**, se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos e reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores.A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.
Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55, §2º da Lei nº 13.104/07.
Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07 e alterações posteriores.

22 de setembro de 2025
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2025.00109088-81
Interessado: CARMEN MARIA MENDONZA VIRGINELLI
Código Cartográfico: 3421.62.37.0313.11011

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações posteriores, atendendo o disposto nos art. 58, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2020 a 2025 (Reemissão/Retroativos 05/2025)**, haja vista que o benefício foi cancelado face ao falecimento do(a) beneficiário(a) primário(a), devendo ser reestabelecido ante a comprovação de que o(a) requerente é cônjuge supérstite do(a) beneficiário(a) anterior e faz jus ao reestabelecimento da Isenção para **APOSENTADOS OU PENSIONISTAS**, nos termos do Art. 4º, inciso I, alínea "f" da Lei Municipal 11.111/01 e alterações posteriores da Lei Municipal n° 11.111/2001, acrescido pela Lei Complementar n° 181/2017, **a partir do exercício de 2020 e seguintes**, se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos e reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores.A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.
Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55, §2º da Lei nº 13.104/07.
Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07 e alterações posteriores.

22 de setembro de 2025
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2025.00109251-15
Interessado: LOURDES BRAZIL FERREIRA
Código Cartográfico: 3432.34.62.0027.01001

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações posteriores, atendendo o disposto nos art. 58, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU - Exercícios 2020 a 2025 (Reemissão/Retroativos 05/2025)**, haja vista que o benefício foi cancelado face ao falecimento do(a) beneficiário(a) primário(a), devendo ser reestabelecido ante a comprovação de que o(a) requerente é cônjuge supérstite do(a) beneficiário(a) anterior e faz jus ao reestabelecimento da Isenção para **APOSENTADOS OU PENSIONISTAS**, nos termos do Art. 4º, inciso I, alínea "f" da Lei Municipal 11.111/01 e alterações posteriores da Lei Municipal n° 11.111/2001, acrescido pela Lei Complementar n° 181/2017, **a partir do exercício de 2020 e seguintes**, se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos e reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores.A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.
Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55, §2º da Lei nº 13.104/07.
Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07 e alterações posteriores.

22 de setembro de 2025
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

RELATÓRIO DE DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: PMC.2024.00097649-10
Interessado: NAI Campinas Participações S.A.
Requerente: Júlio César Pires da Silva / Tatiana Crespo Gomes Gonçalves

Código Cartográfico: 3342.34.75.0002.01252
Assunto: Renovação de Isenção do IPTU e Taxa de Lixo para Área de Preservação Permanente
Com base na manifestação da Área de Isenção e Não Incidência Tributárias - DRI - SMF e no Parecer Técnico Ambiental emitido pela Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade, bem como atendendo as disposições dos artigos 3°, 58, 66, 69, 70 e 82 da Lei Municipal n° 13.104/07, **DEFIRO PARCIALMENTE** o pedido de renovação de isenção do IPTU e da Taxa de Lixo para os exercícios de **2025 a 2029** em relação à Área de Preservação Ambiental Permanente proporcional a área de terreno correspondente a **44.966,17 m²**, para o imóvel cadastrado com código cartográfico nº **3342.34.75.0002.01252**, tendo em vista o preenchimento dos requisitos previstos no artigo 4º inciso V da Lei Municipal nº 11.111/2001. Cabe ressaltar que o beneficiário deverá requerer a renovação da isenção no ano de 2029, conforme determina o § 2º, inciso V, artigo 4º da Lei Municipal nº 11.111/2001.
Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei n° 13.104/2007.

Campinas, 22 de setembro de 2025
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138.092- 3 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

DECISÃO DE NÃO CONHECIMENTO

Protocolo SEI: PMC.2021.00052142-31
Protocolo Físico: 2014/03/08791
Requerente: Joel Pedroso - CPF: 720.242.758-34
Assunto: ITBI - Isenção do ITBI na Aquisição de Imóvel
De acordo com a instrução dos autos e atendendo ao disposto nos artigos 3º, 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 5°, §único e incisos XIV e XV do §único do artigo 1º da IN n° 08/2024-DRI/SMF, DEIXO DE CONHECER o pedido de isenção do ITBI nos termos da Lei Complementar de Campinas 43/13 na aquisição de imóvel, tendo em vista o não atendimento da notificação enviada por meio eletrônico em 30/08/2021, para o saneamento processual, sem justificativa ou contestação formalizada, nos termos dos artigos 21 a 23 e 62 da Lei nº 13.104/07, em conformidade com as disposições dos artigos 63, § 1º e 83, inciso VIII da Lei Municipal nº 13.104/07.

Campinas, 23 de setembro de 2025
RAFAEL ALEXANDRE GOMES TAKESAKO
Auditor Fiscal Tributário Municipal - Matrícula nº 140.808-9 - Setor de ITBI -DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Errata

Processo SEI:PMC.2025.00112298-48
Sujeito Passivo:Francisco José Pereira Junior
Inscrição Mobiliária:951.356-6
Requerente / Procurador(es):Francisco José Pereira Junior
Assunto:Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN
ERRATA
Em relação à decisão publicada no Diário Oficial deste Município, relativa ao presente processo PMC.2025.00112298-48, à data de 29/08/2025, em fls. 08/09:
ONDE SE LÊ:
"Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 3º, § 1º, inciso III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2024, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal n°, a partir de, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1°, inciso VI c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2° do Decreto Municipal n° 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal."
LEIA-SE:
"Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 3º, § 1º, inciso III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2024, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal n° 951.356-6, a partir de 15/07/2024, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1°, inciso VI c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2° do Decreto Municipal n° 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal."

MARCO ANTONIO KUAN OTTONI
AFTM/CSPFP/PROTOCOLOS/DRM

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

CONVOCAÇÃO

Em atendimento ao artigo 17 e incisos do Decreto 21.019/2020 que regulamenta o estágio probatório nesta Prefeitura, a Comissão Permanente de Avaliação Probatória CONVOCA o servidor estagiário GABRIEL MACHADO DE CAMPOS, matrícula 138521-6 **e sua chefia** para comparecerem no dia 25 de setembro de 2025 às 14h15m, no Paço Municipal - 5º andar - sala da Comissão Permanente de Avaliação Probatória, para tratar de assunto referente ao estágio probatório.

Campinas, 19 de setembro de 2025
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO PROBATÓRIA

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os(as) abaixo relacionados(as) a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com documentos, relatórios e exames médicos, à Rua José Paulino, nº. 1399, Espaço Arcadas, 5º Andar:

Samuel Fernando Rodrigues, matrícula 140425-3
Data: **25/09/2025 às 09h00**

Vitor Bueno Scatolin, matrícula 105965-3
Data: **25/09/2025 às 09h30**

Bruna Nascimento, matrícula 121830-1
Data: **25/09/2025 às 10h00**

Francieli Caetano Dal Gallo, matrícula 136133-3
Data: **26/09/2025 às 09h00**

Rosangela Batista Melo, matrícula 129813-5
Data: **26/09/2025 às 09h30**

Jose Lucas Guerra dos Santos, matrícula 143103-0
Data: **26/09/2025 às 10h00**

Campinas, 22 de setembro de 2025
JUNTA MÉDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 01/2024)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Médico - Ginecologia/ Obstetrícia**:

Nome: Isabela Possari
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 23 de setembro de 2025
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR

PROGRAMAÇÃO EGDS

FAÇA PARTE DA TRILHA FORMATIVA GESTAÇÃO DE PESSOAS NO SERVIÇO PÚBLICO



Modalidade Online - AVA cursos.campinas
Carga horária: 20h cada curso.
Encontros semanais.
Turmas: Manhã (9h às 11h), Tarde (14h às 16h) e Noite (18h às 20h).
Manifestação de interesse: a partir de 10 de setembro no link abaixo de cada curso.
Previsão de início dos cursos: 06 de outubro de 2025.



Cursos da LDP:

1- Integridade Pública e Ética
Manifestação de interesse pelo link: https://forms.campinas.sp.gov.br/index.php/193449?lang=pt-BR

2- Formação em Territórios
Manifestação de interesse pelo link: https://forms.campinas.sp.gov.br/index.php/979456?lang=pt-BR

3- Orçamento e Finanças Públicas
Manifestação de interesse pelo link: https://forms.campinas.sp.gov.br/index.php/661337?lang=pt-BR

4- Diversidade, Equidade e Inclusão
Manifestação de interesse pelo link: https://forms.campinas.sp.gov.br/index.php/737879?lang=pt-BR

5- Serviço Público e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - Agenda 2030
Manifestação de interesse pelo link: https://forms.campinas.sp.gov.br/index.php/187121?lang=pt-BR

Público-alvo: Servidores públicos da Administração Direta.



Cursos da LGP:

1- Introdução à Gestão Estratégica
Manifestação de interesse pelo link: https://forms.campinas.sp.gov.br/index.php/559576?lang=pt-BR

2- Gestão de processos Organizacionais
Manifestação de interesse pelo link: https://forms.campinas.sp.gov.br/index.php/159756?lang=pt-BR

3- Gestão de Pessoas no Serviço Público
Manifestação de interesse pelo link: https://forms.campinas.sp.gov.br/index.php/636542?lang=pt-BR

4- Ferramentas de qualidade para o serviço público
Manifestação de interesse pelo link: https://forms.campinas.sp.gov.br/index.php/278136?lang=pt-BR

Público-alvo: Gestores públicos em atuação na Administração Direta.



Cursos da LDS:

1- Pais em EducAÇÃO
Manifestação de interesse: https://forms.campinas.sp.gov.br/index.php/975987?lang=pt-BR

2- Círculos Restaurativos e Cultura de Paz
Manifestação de interesse: https://forms.campinas.sp.gov.br/index.php/613581?lang=pt-BR

3- Educação Financeira
Manifestação de interesse: https://forms.campinas.sp.gov.br/index.php/241251?lang=pt-BR

4- Musicalização
Manifestação de interesse: https://forms.campinas.sp.gov.br/index.php/343288?lang=pt-BR

5- A Cultura do Teletrabalho
Manifestação de interesse: https://forms.campinas.sp.gov.br/index.php/132382?lang=pt-BR

6- Office (Word, Excel, PowerPoint e Canva)
Manifestação de interesse: https://forms.campinas.sp.gov.br/index.php/718777?lang=pt-BR

7- LIBRAS
Manifestação de interesse: https://forms.campinas.sp.gov.br/index.php/117196?lang=pt-BR

8- Formação e Cidadania - Ações Solidárias no Serviço Público
Manifestação de interesse: https://forms.campinas.sp.gov.br/index.php/581384?lang=pt-BR

Público-alvo: Servidores públicos e sociedade civil.

Mais informações:
Whatsapp 19-2515-7131
Instagran: https://www.instagram.com/egds.campinassp?igsh=YzljYTk1ODg3Zg==

CURSOS:



Curso: Visão Zero e Sistemas Seguros no Planejamento das Políticas Públicas

O curso aborda os fundamentos da abordagem Visão Zero e do conceito de Sistemas Seguros aplicados ao planejamento de políticas públicas de segurança viária.
A partir de referências internacionais e do contexto local de Campinas, os participantes irão compreender os princípios, eixos estratégicos e ferramentas de gestão da segurança no trânsito.

O curso combina exposições teóricas, dinâmicas participativas e oficinas práticas, com foco na construção de soluções intersetoriais para os principais fatores de risco.

Datas: 01/10 - 08/10 - 22/10 - 05/11 e 12/11/2025
Horário: 8h às 12h

Carga Horária: 20h (5 encontros de 4h)

Local: Faculdade Sofia (Rua Barreto Leme, 1552)

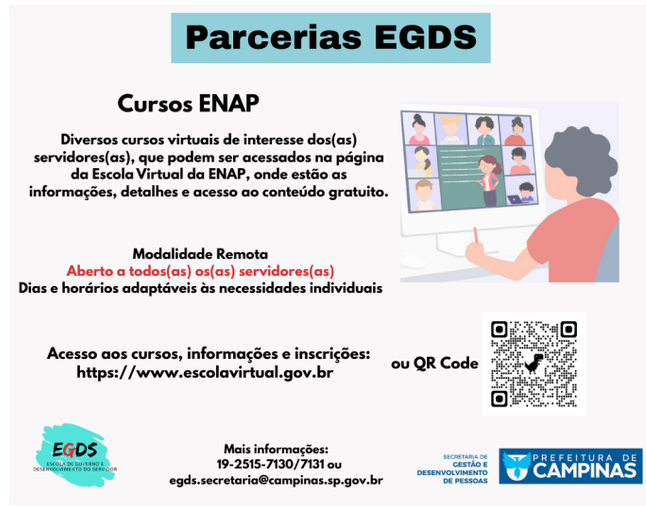
Público alvo: Técnicos e gestores das secretarias de Campinas, especialmente das áreas de mobilidade urbana, planejamento urbano, saúde, educação, segurança, assistência social e outras áreas de mobilidade urbana.

Modalidade Presencial

Inscrições:https://forms.campinas.sp.gov.br/index.php/516132?newtest=Y&lang=pt-BR

Mais informações: Whatsapp 19-2515-7131

Parcerias EGDS



Cursos Diversos - Escola Nacional de Administração Pública (ENAP)
Abertos a todos(as) os(as) servidores(as)

Objetivo: Acessar cursos, oficinas e palestras disponibilizados por entidades educacionais, especialmente as Escolas de Governo parceiras da EGDS, como a ENAP, abrindo diversas possibilidades de capacitações e aperfeiçoamentos em várias áreas que poderão ser aplicados no serviço público municipal de Campinas.São aprendizados que vão além do conhecimento técnico, englobando também ações educativas, fortalecimento de uma cultura de direitos humanos, de cidadania e de respeito à diversidade.

Acesso: https://www.escolavirtual.gov.br

Campinas, 23 de setembro de 2025
CELIA R. F. BORTOLOZO
Coordenadora Pedagógica
FÁBIO H. F. CUSTÓDIO
Diretor do DAGPI

PORTARIAS ASSINADAS PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA 105102/2025

A Senhora Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o SEI PMC.2025.00135355-21

RESOLVE

Conceder, a partir de 01/10/2025, a jornada especial de trabalho solicitada pelos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei Complementar nº 511/2024, regulamentada pelo Decreto nº 23.742/2025.

MATRÍCULA	NOME	TIPO	LOTAÇÃO	VALIDADE DA CONCESSÃO	CARGA HORÁRIA	JORNADA ESPECIAL
1414283	DANIELA SAMPAIO FERNANDES	RENOVAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	30/09/2026	36 HORAS	30 HORAS
1449010	DANIELI PAVIN	INÍCIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	30/09/2026	36 HORAS	30 HORAS
1182005	GABRIELA FERRINI DAMASIO	INÍCIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	30/09/2026	36 HORAS	30 HORAS
1427482	GUILHERME HENRIQUE DE SOUZA	INÍCIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	30/09/2026	36 HORAS	30 HORAS
1027174	ISABEL CRISTINA DOS SANTOS BRAYNER	INÍCIO	REDE MUNICIPAL DR. MARIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR	31/12/2025	24 HORAS	20 HORAS
1281399	LILIANE RODRIGUES DA SILVA	RENOVAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	30/09/2026	36 HORAS	30 HORAS
1180290	MARIA NUVEM SILVA DOS SANTOS	INÍCIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	30/09/2026	32 HORAS	26 HORAS E 40 MINUTOS
1448145	MARIA ROSANE SILVA DE SOUSA	INÍCIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	31/12/2025	36 HORAS	30 HORAS
1449460	MATEUS SANTANA DE ABREU	INÍCIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	31/12/2025	36 HORAS	30 HORAS
1188054	ROBERTA RIBEIRO PEREIRA MOTA	RENOVAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	30/09/2026	32 HORAS	26 HORAS E 40 MINUTOS

PORTARIA 105103/2025

A Senhora Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o SEI PMC.2025.00130043-21

RESOLVE

Conceder ao servidor ANDERSON MARQUES DE MORAES, matrícula 108841-6, Licença sem Vencimentos, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 08/10/2025.

Campinas, 23 de setembro de 2025
ELIANE JOCELAINE PEREIRA
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 01/2019)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Supervisor Educacional**:

Nome: Talita Jacob de Carvalho
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 23 de setembro de 2025
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 01/2022)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Agente de Educação Infantil**:

Nome: Andreia Maria dos Santos
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 23 de setembro de 2025
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 02/2022)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Orientador Pedagógico**:

Nome: Jamile Moreira Fernandes
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 23 de setembro de 2025
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

PORTARIAS ASSINADAS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

PORTARIA 105104/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2025.00138703-11

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 19/09/2025, a servidora JANE DE OLIVEIRA, matrícula 145198-7, do cargo de Instrutor Surdo, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA 105105/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2025.00136931-93

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 22/09/2025, o servidor SAMUEL DOS SANTOS, matrícula 140657-4, do cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA 105106/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI HMMG.2025.00003201-99

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 23/09/2025, o servidor MARCIO RENATO DE SOUZA SANTOS, matrícula 122512-0, do cargo de Auxiliar de Enfermagem.

PORTARIA 105107/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2025.00139351-11

RESOLVE

Revogar os itens da portaria 100672/2023, que nomeou as servidoras abaixo relacionadas, para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - CMDU, para o mandato dezembro/2023 a novembro/2027.
SEGMENTO INSTITUCIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
Titular: Marina Calegaro Neco, matrícula 137859-7
Suplente: Jessica Katarine Rodrigues de Morais, matrícula 137860-0
Suplente: Maria Eduarda Bezerra Leite de Queiroz, matrícula 139357-0

Nomear as servidoras abaixo relacionadas, para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - CMDU, para o mandato complementar de 2023 a 2027.
SEGMENTO INSTITUCIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
Titular: Monna Hamssi Taha de Divitiis, matrícula 123050-6
Suplente: Maria Fernanda Villaron Xavier e Barbosa, matrícula 144123-0
Suplente: Gabriella Valente Camillo, matrícula 144905-2

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 23 de setembro de 2025
DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 03/2023)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica os resultados dos exames médicos pré-admissionais dos candidatos relacionados abaixo para o cargo de **Agente Administrativo**:

Nome: Eduardo de Freitas Barbosa
Avaliação Médica: Apto

Nome: Matheus Nascimento Ferreira da Silva
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 23 de setembro de 2025
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

PORTARIA ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

PORTARIA 105108/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2025.00141067-04

RESOLVE

Revogar, a partir de 24/09/2025, o item da portaria 103547/2025, que nomeou o servidor HERCULES MARQUES, matrícula 144221-0, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Departamental, junto à Secretaria Municipal de Justiça.

Revogar, a partir de 24/09/2025, o item da portaria 100725/2023, que nomeou o servidor TIAGO MACIEL MENDES DE LIMA, matrícula 142103-4, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Departamental, junto à Coordenadoria Setorial Administrativa, do Departamento Administrativo, da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública.

Nomear, a partir de 24/09/2025, o servidor HERCULES MARQUES, matrícula 144221-0, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Departamental, junto à Coordenadoria Setorial Administrativa, do Departamento Administrativo, da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública.

Nomear, a partir de 24/09/2025, o servidor TIAGO MACIEL MENDES DE LIMA, matrícula 142103-4, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Departamental, junto à Secretaria Municipal de Justiça.

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

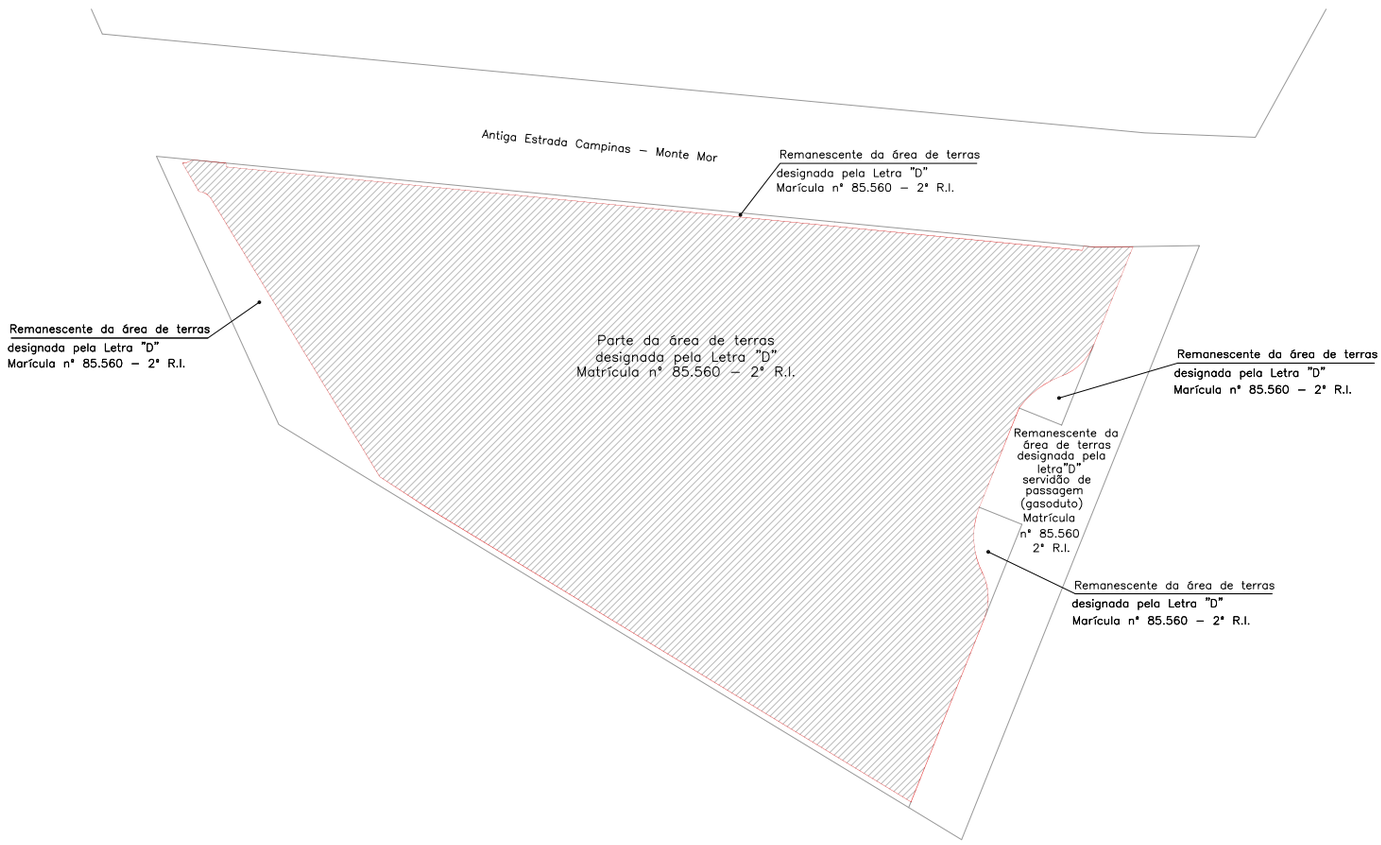
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S DO NÚCLEO RESIDENCIAL VILA UNIVERSAL - 1ª FASE

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB**, representada pelo Diretor do Departamento de Regularização Fundiária, Christiano José Maria, nomeado pela Portaria nº 104261/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de maio de 2025; pela Coordenadora Urbanística de Regularização Fundiária, Lina Márcia C. Dornelas de Camargo, nomeada pela Portaria nº 95.587/2021, publicada no Diário Oficial do Município em 23 de junho de 2021 e ratificada pela Portaria nº 100859/2023, publicada no Diário Oficial do Município em 02 de janeiro de 2024, e pela Coordenadora Jurídico-Social de Regularização Fundiária, Rosana S. F. K. Nogueira, nomeada pela Portaria nº 102789/2024, publicada no Diário Oficial do Município em 17 de setembro de 2024, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 435/2023 e, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 13.465/2017 e a Portaria SEHAB nº 01/2022, **NOTIFICA E DÁ PUBLICIDADE** que o Poder Público Municipal está desenvolvendo o **PLANO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** do núcleo urbano informal consolidado denominado **NÚCLEO RESIDENCIAL VILA UNIVERSAL - 1ª FASE**, classificado como **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S**, nos termos do inciso II do artigo 13º da Lei Federal nº 13.465/2017, e inserido nas Zonas Especiais de Regularização de Interesse Social - ZEIS-Z, instituídas através da Lei Complementar nº 189/2018, que dispõe sobre Plano Diretor Estratégico do Município de Campinas.

O **NÚCLEO RESIDENCIAL VILA UNIVERSAL - 1ª FASE** foi implantado sobre área de propriedade particular, mais precisamente, sobre parte da área de terras designada pela letra "D", objeto da Matrícula nº 85.560 - 2º Registro de Imóveis de Campinas, conforme planta de perímetro já aprovada pela Municipalidade e anexada abaixo:



Sendo assim, ficam **NOTIFICADOS**, na qualidade de proprietários das áreas abaixo descritas, que **APENASCONFRONTAM** com o perímetro do núcleo urbano informal consolidado em questão, os Sres. **RINO EMIRANDETTI** e **VERA BEATRIZ ANDRADE EMIRANDETTI**, com endereço à **Avenida João Erbolato, nº 201 - Campinas/SP**, indicados como proprietários do **REMANESCENTE DA ÁREA DE TERRAS DESIGNADA PELA LETRA "D", objeto da Matrícula nº 85.560 - 2º Registro de Imóveis de Campinas**, e o **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM - DER**, em relação ao domínio da **ANTIGA ESTRADA CAMPINAS-MONTE MOR**, título registral não localizado, de que dispõem do prazo de 30 (trinta) dias, contados desta notificação, para, em querendo, MANIFESTAR-SE de forma expressa e justificada a este promovente da regularização fundiária do **NÚCLEO RESIDENCIAL VILA UNIVERSAL - 1ª FASE**, representado pela Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, localizada à Rua São Carlos, nº 677 - Vila Industrial - Campinas/SP, em horário de expediente, ou seja, nos dias úteis, das 9hs às 16hs, nos termos do §1º do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Utilize o link abaixo para acessar a planta de perímetro e os quadros de áreas, integrantes e confrontantes, do perímetro do **NÚCLEO RESIDENCIAL VILA UNIVERSAL - 1ª FASE**:
https://drive.campinas.sp.gov.br/index.php/s/Lz7onQx7mWPNw2H

A ausência de manifestação, no prazo acima assinalado, implicará na concordância tácita com o processo de regularização fundiária, bem como na perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre imóvel objeto da REURB-S do **NÚCLEO RESIDENCIAL VILA UNIVERSAL - 1ª FASE.**

A planta de perímetro e o respectivo memorial descritivo do perímetro do **NÚCLEO RESIDENCIAL VILA UNIVERSAL - 1ª FASE**, com indicação da matrícula atingida pelo perímetro e suas confrontações, estão disponíveis para consulta através do Protocolo Administrativo nº 2025.10.03284 junto à Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB.

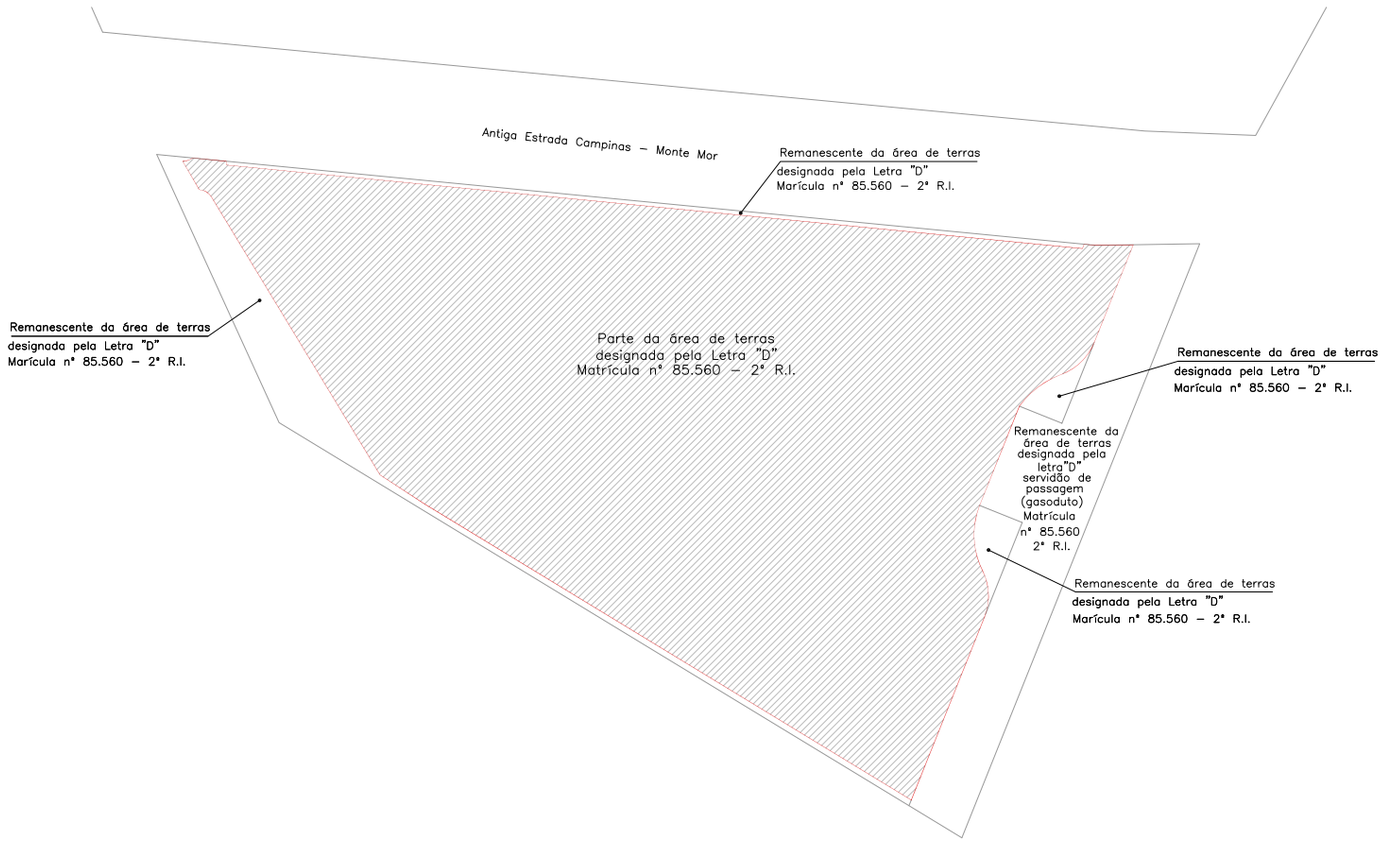
Campinas, 23 de setembro de 2025
LINA MÁRCIA C. DORNELAS DE CAMARGO
Coordenadora Urbanística de Regularização Fundiária
ROSANA S. F. KLINCK NOGUEIRA
Coordenadora Jurídico-Social de Regularização Fundiária
CHRISTIANO JOSÉ MARIA
Diretor do Departamento de Regularização Fundiária

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S DO NÚCLEO RESIDENCIAL VILA UNIVERSAL - 1ª FASE

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB**, representada pelo Diretor do Departamento de Regularização Fundiária, Christiano José Maria, nomeado pela Portaria nº 104261/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de maio de 2025; pela Coordenadora Urbanística de Regularização Fundiária, Lina Márcia C. Dornelas de Camargo, nomeada pela Portaria nº 95.587/2021, publicada no Diário Oficial do Município em 23 de junho de 2021 e ratificada pela Portaria nº 100859/2023, publicada no Diário Oficial do Município em 02 de janeiro de 2024, e pela Coordenadora Jurídico-Social de Regularização Fundiária, Rosana S. F. K. Nogueira, nomeada pela Portaria nº 102789/2024, publicada no Diário Oficial do Município em 17 de setembro de 2024, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 435/2023 e, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 13.465/2017 e a Portaria SEHAB nº 01/2022, **NOTIFICA E DÁ PUBLICIDADE** que o Poder Público Municipal está desenvolvendo o **PLANO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** do núcleo urbano informal consolidado denominado **NÚCLEO RESIDENCIAL VILA UNIVERSAL - 1ª FASE**, classificado como **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S**, nos termos do inciso II do artigo 13º da Lei Federal nº 13.465/2017, e inserido nas Zonas Especiais de Regularização de Interesse Social - ZEIS-Z, instituídas através da Lei Complementar nº 189/2018, que dispõe sobre Plano Diretor Estratégico do Município de Campinas.

O **NÚCLEO RESIDENCIAL VILA UNIVERSAL - 1ª FASE** foi implantado sobre área de propriedade particular, mais precisamente, sobre parte da área de terras designada pela letra "D", objeto da Matrícula nº 85.560 - 2º Registro de Imóveis de Campinas, conforme planta de perímetro já aprovada pela Municipalidade e anexada abaixo:



Sendo assim, ficam **NOTIFICADOS** os proprietários, os titulares de domínio e os confrontantes das áreas atingidas pelo perímetro do núcleo urbano informal consolidado em questão, bem como eventuais terceiros interessados, de que dispõem do prazo de 30 (trinta) dias, contados desta notificação, para, em querendo, MANIFESTAR-SE de forma expressa e justificada a este promovente da regularização fundiária do **NÚCLEO RESIDENCIAL VILA UNIVERSAL - 1ª FASE**, representado pela Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, localizada à Rua São Carlos, nº 677 - Vila Industrial - Campinas/SP, em horário de expediente, ou seja, nos dias úteis, das 9hs às 16hs, nos termos do §1º do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Utilize o link abaixo para acessar a planta de perímetro e os quadros de áreas, integrantes e confrontantes, do perímetro do **NÚCLEO RESIDENCIAL VILA UNIVERSAL - 1ª FASE**:
https://drive.campinas.sp.gov.br/index.php/s/Lz7onQx7mWPNw2H

A ausência de manifestação, no prazo acima assinalado, implicará na concordância tácita com o processo de regularização fundiária, bem como na perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre imóvel objeto da REURB-S do **NÚCLEO RESIDENCIAL VILA UNIVERSAL - 1ª FASE.**

A planta de perímetro e o respectivo memorial descritivo do perímetro do **NÚCLEO RESIDENCIAL VILA UNIVERSAL - 1ª FASE**, com indicação da matrícula atingida pelo perímetro e suas confrontações, estão disponíveis para consulta através do Protocolo Administrativo nº 2025.10.03284 junto à Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB.

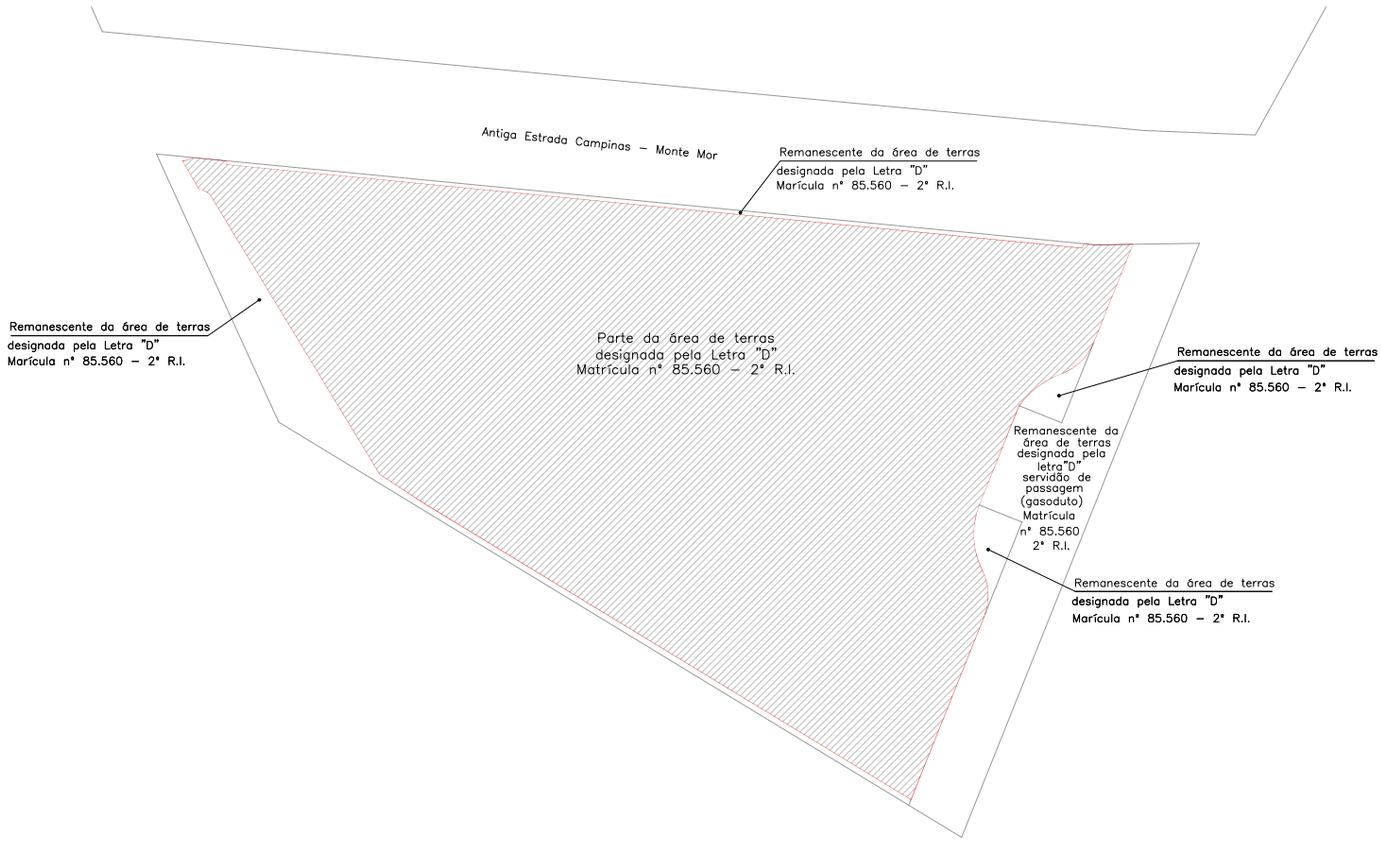
Campinas, 23 de setembro de 2025
LINA MÁRCIA C. DORNELAS DE CAMARGO
Coordenadora Urbanística de Regularização Fundiária
ROSANA S. F. KLINCK NOGUEIRA
Coordenadora Jurídico-Social de Regularização Fundiária
CHRISTIANO JOSÉ MARIA
Diretor do Departamento de Regularização Fundiária

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S DO NÚCLEO RESIDENCIAL VILA UNIVERSAL - 1ª FASE

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB**, representada pelo Diretor do Departamento de Regularização Fundiária, Christiano José Maria, nomeado pela Portaria nº 104261/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de maio de 2025; pela Coordenadora Urbanística de Regularização Fundiária, Lina Márcia C. Dornelas de Camargo, nomeada pela Portaria nº 95.587/2021, publicada no Diário Oficial do Município em 23 de junho de 2021 e ratificada pela Portaria nº 100859/2023, publicada no Diário Oficial do Município em 02 de janeiro de 2024, e pela Coordenadora Jurídico-Social de Regularização Fundiária, Rosana S. F. K. Nogueira, nomeada pela Portaria nº 102789/2024, publicada no Diário Oficial do Município em 17 de setembro de 2024, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 435/2023 e, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 13.465/2017 e a Portaria SEHAB nº 01/2022, **NOTIFICA E DÁ PUBLICIDADE** que o Poder Público Municipal está desenvolvendo o **PLANO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** do núcleo urbano informal consolidado denominado **NÚCLEO RESIDENCIAL VILA UNIVERSAL - 1ª FASE**, classificado como **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S**, nos termos do

inciso II do artigo 13º da Lei Federal nº 13.465/2017, e inserido nas Zonas Especiais de Regularização de Interesse Social - ZEIS-Z, instituídas através da Lei Complementar nº 189/2018, que dispõe sobre Plano Diretor Estratégico do Município de Campinas.
O **NÚCLEO RESIDENCIAL VILA UNIVERSAL - 1ª FASE** foi implantado sobre área de propriedade particular, mais precisamente, sobre parte da área de terras designada pela letra "D", objeto da Matrícula nº 85.560 - 2º Registro de Imóveis de Campinas, conforme planta de perímetro já aprovada pela Municipalidade e anexada abaixo:



Sendo assim, ficam **NOTIFICADOS**, na qualidade de **PROPRIETÁRIOS** da área abaixo descrita, que **INTEGRA** o perímetro do núcleo urbano informal consolidado em questão, os Sres. **RINO EMIRANDETTI** e **VERA BEATRIZ ANDRADE EMIRANDETTI**, com endereço à **Avenida João Erbolato, nº 201 - Campinas/SP**, indicados como proprietários de **PARTE DA ÁREA DE TERRAS DESIGNADA PELA LETRA "D", objeto da Matrícula nº 85.560 - 2º Registro de Imóveis de Campinas**, de que dispõem do prazo de 30 (trinta) dias, contados desta notificação, para, em querendo, MANIFESTAR-SE de forma expressa e justificada a este promovente da regularização fundiária do **NÚCLEO RESIDENCIAL VILA UNIVERSAL - 1ª FASE**, representado pela Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, localizada à Rua São Carlos, nº 677 - Vila Industrial - Campinas/SP, em horário de expediente, ou seja, nos dias úteis, das 9hs às 16hs, nos termos do §1º do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Utilize o link abaixo para acessar a planta de perímetro e os quadros de áreas, integrantes e confrontantes, do perímetro do **NÚCLEO RESIDENCIAL VILA UNIVERSAL - 1ª FASE**:
https://drive.campinas.sp.gov.br/index.php/s/Lz7onQx7mWPNw2H

A ausência de manifestação, no prazo acima assinalado, implicará na concordância tácita com o processo de regularização fundiária, bem como na perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre imóvel objeto da REURB-S do **NÚCLEO RESIDENCIAL VILA UNIVERSAL - 1ª FASE.**

A planta de perímetro e o respectivo memorial descritivo do perímetro do **NÚCLEO RESIDENCIAL VILA UNIVERSAL - 1ª FASE**, com indicação da matrícula atingida pelo perímetro e suas confrontações, estão disponíveis para consulta através do Protocolo Administrativo nº 2025.10.03284 junto à Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB.

Campinas, 23 de setembro de 2025
LINA MÁRCIA C. DORNELAS DE CAMARGO
Coordenadora Urbanística de Regularização Fundiária
ROSANA S. F. KLINCK NOGUEIRA
Coordenadora Jurídico-Social de Regularização Fundiária
CHRISTIANO JOSÉ MARIA
Diretor do Departamento de Regularização Fundiária

COMUNIQUE-SE

Protocolo Administrativo n.º 2024.10.04113Assunto: Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB - E - Núcleo Residencial Arcanjo Mikael.

Fica o **ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS ARCANJO MIKAEL** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n.º **12.963.244/0001-59** representada por **MAURÍCIO DO NASCIMENTO OTHERO**,inscrito na CPF/MF n.°273.889.***-** devidamente **CONVOCADA** a comparecer, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, à Secretaria Municipal de Habitação - **SEHAB**, localizada à Rua São Carlos, n.º 677 - Parque Itália, Campinas/SP, para tomar ciência do **COMUNICADOn.º 02**, expedido em 23 de Setembro de 2025, no âmbito do Protocolo Administrativo em epígrafe, bem como **NOTIFICADA** de que dispõe do prazo máximo de **15 (quinze)** dias para atendimento do referido Comunicado, sob pena de arquivamento e adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Campinas, 23 de setembro de 2025
LINA MÁRCIA C. DORNELAS DE CAMARGO
Coordenadora Urbanística de Regularização Fundiária
ROSANA S. F. KLINCK NOGUEIRA
Coordenadora Jurídico-Social de Regularização Fundiária
CHRISTIANO JOSÉ MARIA
Diretor do Departamento de Regularização Fundiária

PROCESSO SEI PMC.2019.00007850-10 - INTERESSADOS: DMO/SEHAB; DMO/CPAS/SEHAB, E CAOF/SEHAB - ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE - PROGRAMA AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL.

DESPACHO: Em conformidade com a manifestação do Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais -**DMO/SEHAB**, através da Coordenadoria de Planejamento e Ação Social -**DMO/CPAS**nos docs. nº**16190236**,certificando a inexistência de óbices legais para atendimento do(a) Sr(a)**Sr. GABRIEL ALVES BRANDÃO**, portador(a) do RG nº 38.260.XXX-X-SSP/SP e inscrito(a) sob o CPF/MF nº 396.865.XXX-XX, através do Programa Auxílio Moradia Emergencial, motivo pelo qual**DEFIRO**a**transferência de titularidade**do subsídio habitacional nos termos da Lei Municipal nº 13.197/2007.

Beneficiário Titular Original:**MARILUCIA ALVES DA SILVA**-CPF/MF nº 127.158. XXX-XX - RG nº 13.461.XXX-X.

Novo Beneficiário Titular:**GABRIEL ALVES BRANDÃO**

1.**A CAOF/SEHAB**: para as devidas providências e anotações, acerca da transferência de titularidade;

2.**CPAS/SEHAB**: para inclusãodosdados do(a) beneficiário(a)no Sistema de Auxílio

Moradia-SAM,e acompanhamento do atendimento e da manutenção dascondições que ensejaram aconcessão do benefício, nos termos da legislação atinente a matéria em questão;

Publique-se;

ELIAS HERNANE AZEVEDO
DIRETOR DMO
LUIZ HENRIQUE CIRILO
Secretário Municipal de Habitação

SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUSTIÇA

RATIFICAÇÃO DE DESPESA

Protocolo: PMC.2025.00092795-40
Interessado: Secretaria Municipal de Justiça - PROCON
Assunto: Solicitação de Compra - Dispensa de Licitação - AMIL - Solicitação de Aquisição SMART TV

Nos termos do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, fica ratificada a contratação direta da empresa VZA INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.755.791/0001-41, para o fornecimento de Smart TV conforme a descrição do projeto básico, objetivando atualização tecnológica para reuniões, capacitações e apresentações na Sede Administrativa do PROCON/Campinas - situada à Rua Maria Monteiro n° 1028, bairro Cambuí, conforme solicitação e justificativas apresentadas no processo administrativo em epígrafe.
Conforme informações contidas no despacho doc. 16242489, ratifico as informações apresentadas no processo administrativo em epígrafe, no valor total de R$ 2.830,00 (dois mil oitocentos e trinta reais).
Publique-se.

Campinas, 22 de setembro de 2025
DR. PETER PANUTTO PANONT
Secretário Municipal de Justiça

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Protocolo: PMC.2025.00092795-40
Interessado: Secretaria Municipal de Justiça - PROCON
Assunto: Solicitação de Compra - Dispensa de Licitação - AMIL - Solicitação de Aquisição SMART TV

Diante dos elementos constantes no presente processo eletrônico, AUTORIZO:
1 - A contratação direta da empresa VZA INFORMATICA LTDA - CNPJ: 29.755.791/0001-41, pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, para o fornecimento de Smart TV conforme a descrição do projeto básico, objetivando atualização tecnológica para reuniões, capacitações e apresentações na Sede Administrativa do PROCON/Campinas - situada à Rua Maria Monteiro n° 1028, bairro Cambuí, conforme solicitação e justificativas apresentadas no processo administrativo em epígrafe.
2 - A despesa decorrente no valor total de R$ 2.830,00 (dois mil, oitocentos e trinta reais), deferida pelo Comitê Gestor (doc. 16205181).
Do mesmo modo, **DETERMINO**:
1 - A remessa dos autos à Secretaria de Administração para a numeração da contratação em livro próprio, e, na sequência, devolva-se os autos à SMJ/CSAAFP para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 22 de setembro de 2025
DR. PAULO BOJIKIAN GIGLIO
Diretor do Departamento de Proteção ao Consumidor - PROCON

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto Municipal nº 21.799, de 25 de novembro de 2021.
SEI PMC.2025.00136980-71
Assunto: Solicitação de Certidão de Inteiro e Parcial Teor
Interessado (a): O4 VEICULOS LTDA
Processo nº: 2015/09/00544

De acordo com o pedido de certidão de inteiro e parcial teor que originou o presente expediente, nos termos dos artigos 4º, 8º, 9º e 11 do Decreto Municipal nº21.799, de 25 de novembro de 2021, DEFIRO a emissão de CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do protocolado 2015/09/00544

Publique-se o DEFERIMENTO no Diário Oficial do Município - DOM.
Campinas, 23 de setembro de 2025
PAULO BOJIKIAN GIGLIO
Diretor do Departamento de Proteção Ao Consumidor

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto Municipal nº 21.799, de 25 de novembro de 2021.
SEI PMC.2025.00137027-96
Assunto: Solicitação de Certidão de Inteiro e Parcial Teor
Interessado (a): ULTRA CAMBUÍ LTDA
Processo nº: 00126/2025/ADC

De acordo com o pedido de certidão de inteiro e parcial teor que originou o presente expediente, nos termos dos artigos 4º, 8º, 9º e 11 do Decreto Municipal nº21.799, de 25 de novembro de 2021, DEFIRO a emissão de CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do protocolado 00126/2025/ADC

Publique-se o DEFERIMENTO no Diário Oficial do Município - DOM.
Campinas, 23 de setembro de 2025
PAULO BOJIKIAN GIGLIO
Diretor do Departamento de Proteção Ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Despacho de Decisão

Nos termos dos artigos 55, 59 § 2º, 62 e 63 do Decreto Municipal 18.922/2015, ficam as partes NOTIFICADAS para tomar ciência da r. decisão administrativa de 1ª Instância, e querendo, apresentem recurso no prazo de 10 dias.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)	ADVOGADO(A) DA AUTUADA
00356/2024/ADM	SMJ/PROCON	ERASMO CARLOS CARDOSO	BRASIL SORRISO SENADOR SARAIVA / BRASIL CARD	DAVI JESUINO GOMES - 232602 - BRASIL SORRISO SENADOR SARAIVA LTDA
00370/2024/ADM	SMJ/PROCON	PIERO PICCO	INSTITUTO MONITOR	SERGIO RICARDO NADER - 119496 - INSTITUTO MONITOR LTDA
00372/2024/ADM	SMJ/PROCON	SANDRA R. DIAS NERVA	VIVO GVT TELEFONICA	
00384/2024/ADM	SMJ/PROCON	KAROL RIBEIRO	PLANO HOSPITAL SAMARITANO / HOSPITAL SAMARITANO	
00386/2024/ADM	SMJ/PROCON	NILTON LUA DE MORAES MENDES	BANCO DO BRASIL / MERCADO LIVRE MERCADO PAGO	
00391/2024/ADM	SMJ/PROCON	GUSTAVO ROSA PREGENTINO DA SILVA	123 MILHAS / OBRAS SOCIAIS DA ARQUIDIOCESE DE APARECIDA	
02775/2024/ADM	SMJ/PROCON	PAULO OSEAS CAETANO VAZ	VIVO GVT TELEFONICA	
02788/2024/ADM	SMJ/PROCON	CELIA APARECIDA BORGES COSTA	CPFL	
02789/2024/ADM	SMJ/PROCON	FERNANDA BELIGNI HAWLE	GRUPO FAC ANHANGUERA EDUCACIONAL	
02792/2024/ADM	SMJ/PROCON	SONIA REGINA PEREIRA DA SILVA PILATTI	CASA DE MADEIRA CAMPINAS	
02807/2024/ADM	SMJ/PROCON	LUIS CARLOS MARTINS PEREIRA	BANCO PAN GRUPO PAN	
02811/2024/ADM	SMJ/PROCON	ARGEO MARTINS DE OLIVEIRA	ALLIED TECNOLOGIA / SAMSUNG FABRICANTE	
02826/2024/ADM	SMJ/PROCON	ORLANDO LEITE JUNIOR	VIVO GVT TELEFONICA	
02828/2024/ADM	SMJ/PROCON	JOSIAS DOS SANTOS	CARREFOUR LOJA FISICA SITE CARTAO CARREFOUR E CARTAO ATACADAO	
02838/2024/ADM	SMJ/PROCON	AGNALDO RIBEIRO DA SILVA	GRUPO FAC ANHANGUERA EDUCACIONAL	
02842/2024/ADM	SMJ/PROCON	PATRICIA COSTA PEREIRA	IN GLOW SHEIN BRASIL	
02851/2024/ADM	SMJ/PROCON	SHIRLEI DE BRITO BATISTA	KG LINE / V BEAUTY	
02866/2024/ADM	SMJ/PROCON	VANESSA GUABIRABA ODA DAS CHAGAS	LOJAS MARISA	
02871/2024/ADM	SMJ/PROCON	EDISON ROBERTO TARGINO	RL MOTORS	
02876/2024/ADM	SMJ/PROCON	VALDIR UGUETTO	ANDDAP	
02880/2024/ADM	SMJ/PROCON	JOSE DOS SANTOS BRITO	RENNER	
02883/2024/ADM	SMJ/PROCON	ANTONIO MAURICIO DE OLIVEIRA	PERNAMBUCANAS	
02889/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARIA EMILEINE DE MELO	PERNAMBUCANAS	
02892/2024/ADM	SMJ/PROCON	ANGELA CRISTINA DONADON	DECOLAR COM BARUERI	
02896/2024/ADM	SMJ/PROCON	SEBASTIANA SOBRAL DA SILVA	DECOLAR COM BARUERI	
02901/2024/ADM	SMJ/PROCON	SEBASTIAO BARROS DA SILVA	DARMON OTICAS	
01657/2025/ADM	SMJ/PROCON	GUILHERME NUNES GUIMARAES	LOJAS MARABRAZ	

Campinas, 23 de setembro de 2025
PAULO BOJIKIAN GIGLIO
Diretor do Departamento de Proteção Ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO - DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA

Despacho de Decisão

Nos termos do artigo 55, do Decreto Municipal 18.922/2015, ficam as partes notificadas da r. decisão administrativa de 2ª instância, da qual não cabe mais recurso.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
02361/2023/ADM	SMJ/PROCON	SELMA LENI ROSSI	BANCO BRADESCO
02637/2023/ADM	SMJ/PROCON	EUDES ALVES NUNES	ITAU LUIZACRED REDECARD
02743/2023/ADM	SMJ/PROCON	FELISMINA FRANCISCA DOS SANTOS	OTICA CENTER CAMPINAS
02744/2023/ADM	SMJ/PROCON	BRUNO RAFAEL ARAUJO	ESTANTE VIRTUAL
02786/2023/ADM	SMJ/PROCON	HENRIQUE CARDOSO DOS SANTOS	ITAU LUIZACRED REDECARD
02803/2023/ADM	SMJ/PROCON	LUIS HENRIQUE FERREIRA RAMOS	MEGA OUTLET DO SOFA PREMIUM
00055/2024/ADM	SMJ/PROCON	OSVALDO BROTTO	PSERV PAULISTA SERVICOS DE RECEBIMENTOS E PAGAMENTOS
00092/2024/ADM	SMJ/PROCON	OSVALDO MANOEL DE SOUZA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

00121/2024/ADM	SMJ/PROCON	SUELI ALVES DE LIMA	ITAU LUIZACRED REDECARD / MAGAZINE LUIZA
00122/2024/ADM	SMJ/PROCON	EDILENO ANDRADE SATURNINO	ITAU LUIZACRED REDECARD
00136/2024/ADM	SMJ/PROCON	CRISTIAN RAMAZZOTTI BONINI	HURB HOTEL URBANO
00202/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARCO ANTONIO NEVES GANDARA	HURB HOTEL URBANO
00207/2024/ADM	SMJ/PROCON	THAIS BATTAGLIOLI RIBEIRO DA SILVA	HURB HOTEL URBANO
00292/2024/ADM	SMJ/PROCON	BRUNO FRANCISCO PEREIRA	HURB HOTEL URBANO
00359/2024/ADM	SMJ/PROCON	BIANCA GUIMARAES JARDIM	HURB HOTEL URBANO
00379/2024/ADM	SMJ/PROCON	LUIZ HENRIQUE VICENTIN	HURB HOTEL URBANO

Campinas, 23 de setembro de 2025
PAULO BOJIKIAN GIGLIO
Diretor do Departamento de Proteção Ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO - AUTUADA

Despacho Decisório

1. DA NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAR DEFESA
Fica a empresa notificada para SE MANIFESTAR nos autos acerca dos fatos relatados no processo administrativo, apresentando DEFESA, no prazo de 20 dias, nos termos do Decreto Federal 2.181/1997 e do Decreto Municipal 18.922/2015.
2. DA PROPOSTA DE ACORDO DIRETAMENTE AO CONSUMIDOR
Caso a empresa opte por realizar acordo diretamente com o consumidor, deverá noticiar nos autos os termos da autocomposição.
3. DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO
Sem prejuízo do prazo de defesa previsto nesta notificação, a empresa autuada poderá ser notificada, de forma apartada, a comparecer em audiência conciliatória virtual ou presencial, de acordo com a disponibilidade de pauta.
Fica a empresa advertida que o silêncio sobre a proposta de acordo poderá acarretar no prosseguimento do processo administrativo para análise da aplicação de penalidades, caso constatadas infrações ao Código de Defesa do Consumidor.
4. DA APRESENTAÇÃO DE FATURAMENTO E DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS
Compete à empresa também apresentar declaração de faturamento bruto dos 6 (seis) meses que antecederam a notificação do processo administrativo, na conformidade do Decreto de Dosimetria, 19.868/2018. Fica a autuada DISPENSADA de acostar aos autos os DOCUMENTOS DE CONSTITUIÇÃO (último ato constitutivo / contrato social / declaração de empresário/estatuto), desde que mantenha seu cadastro digital devidamente atualizado.
5. DO ACESSO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

O CADASTRO DIGITAL prévio da empresa constitui-se condição obrigatória e indispensável à comunicação dos atos processuais com vistas a acessar o conteúdo integral do Processo Administrativo, bem como anexar documentos, mediante login e senha que podem ser obtidos através do site oficial do PROCON de Campinas, no endereço. Não serão recebidos protocolos físicos nem serão aceitos documentos encaminhados via postal ou por e-mail.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
02179/2025/ADM	SMJ/PROCON	SUELI TEREZINHA DA COSTA ROSTIROLA	CLARO
02183/2025/ADM	SMJ/PROCON	SIVALDO ALVES BATISTA	ITAU LUIZACRED REDECARD
02184/2025/ADM	SMJ/PROCON	ERICO LOULA DOURADO	CAMP DENTES
02185/2025/ADM	SMJ/PROCON	EVANILTON CATARINO GONZAGA DA SILVA	BEST FIBRA TV
02186/2025/ADM	SMJ/PROCON	ALEX CESNA COMINOTTO	BANCO RENDIMENTO CAMBIO SAO PAULO / BANCO RENDIMENTO
02188/2025/ADM	SMJ/PROCON	JESSICA CRISTINA MERCURIO LOPES DE MORAES	SHOPEE
02190/2025/ADM	SMJ/PROCON	LUIS OTAVIO DE OLIVEIRA	ARNO CLOCK PANEX PENEDO ROCHEDO E KRUPS
02193/2025/ADM	SMJ/PROCON	CASSIMIRO GONCALVES DIAS	CLARO
02194/2025/ADM	SMJ/PROCON	NEUSA HOFF LIMA DE MELO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL / FELETTI TAPECARIA SPAZIO DECORACOES (AR)
02195/2025/ADM	SMJ/PROCON	CLEUZA PEREIRA	BRADESCO SEGUROS CAPITALIZACAO SAUDE VIDA E PREVIDENCIA / BANCO BRADESCO
02197/2025/ADM	SMJ/PROCON	EDSON GILBERTO AVANSINI	ILDO VEICULOS
02198/2025/ADM	SMJ/PROCON	LIBERIO ROMULO DIAS	CARREFOUR LOJA FISICA SITE CARTAO CARREFOUR E CARTAO ATACADAO
02201/2025/ADM	SMJ/PROCON	FERNANDO PAULO BASTOS CARDOSO	ITAU LUIZACRED REDECARD
02202/2025/ADM	SMJ/PROCON	MATEUS DE OLIVEIRA LIMA	BANCO PAN GRUPO PAN
02204/2025/ADM	SMJ/PROCON	CLAUDIO ROBERTO GAMA BORBA	CONSERTEC
02205/2025/ADM	SMJ/PROCON	CLOVIS DE SOUZA	LE MANS / PEUGEOT CITROEN
02206/2025/ADM	SMJ/PROCON	ALESSANDRA MARTINS DA SILVA	AMAZON COM BR
02208/2025/ADM	SMJ/PROCON	CLAUDIO COVEZZI	CLARO
02209/2025/ADM	SMJ/PROCON	MARCIO MARCHESI	CLARO
02210/2025/ADM	SMJ/PROCON	CAROLINA ALVES MARQUES	CLARO
02211/2025/ADM	SMJ/PROCON	ALBERTO JOSE DOS SANTOS	COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE
02212/2025/ADM	SMJ/PROCON	CLEUSA APARECIDA GONCALVES LOURENCO	CPFL
02213/2025/ADM	SMJ/PROCON	KARINA DESTRO RODRIGUES	COMGAS
02214/2025/ADM	SMJ/PROCON	TIMOTEO JOSE DOS SANTOS	BRASIL CARD
02215/2025/ADM	SMJ/PROCON	MARISILVIA CAMILLO MARTINS	CLARO
02216/2025/ADM	SMJ/PROCON	JOSE MAURO DA SILVA	COMGAS
02217/2025/ADM	SMJ/PROCON	CARLA BEATRIZ TELES PEREIRA	LOJAS TAQI E IPLACE / CARDIF DO BRASIL SEGUROS E GARANTIAS
02218/2025/ADM	SMJ/PROCON	JULIO CESAR FERREIRA DA SILVA	HOSPITAL SAMARITANO
02219/2025/ADM	SMJ/PROCON	GILBERTO ANDRETTO	ITAU LUIZACRED REDECARD
02220/2025/ADM	SMJ/PROCON	ANANIAS CARDOSO PADOVAN	BANCO BRADESCO / MERCADO LIVRE MERCADO PAGO / CRAZY BULL SERVICOS DE EDUCACAO AMBIENTAL
02221/2025/ADM	SMJ/PROCON	FRANCINE LANDIM MEIRELES	VIAJAR E PRECISO
02222/2025/ADM	SMJ/PROCON	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA CRUZ	BANCO MERCANTIL
02223/2025/ADM	SMJ/PROCON	EDNO BUENO	COOPERATIVA TERENAS ENERGIA / MATRIX SERVICES ENERGY
02224/2025/ADM	SMJ/PROCON	LORIVAL AUGUSTO DELBIN	MANGOFY TECNOLOGIA / PAGAR ME PAGAMENTOS / ITAU LUIZACRED REDECARD
02225/2025/ADM	SMJ/PROCON	FABIO LUIS CARDOZO	CORREIOS SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE SAO PAULO INTERIOR OPERACOES SPI MATRIZ
02226/2025/ADM	SMJ/PROCON	VERA LUCIA KOHN MENDES	JLLTC PARTICIPACOES
02231/2025/ADM	SMJ/PROCON	ANTONIO MONTEIRO DA SILVA FILHO	CAMP DENTES MATRIZ / IMPLANTES DAY ODONTOLOGIA LTDA
02232/2025/ADM	SMJ/PROCON	VERONICA ALICE JUSTINO	OTICA GOLDEN MIX CAMPOS SALES
02233/2025/ADM	SMJ/PROCON	SHIRLEY APARECIDA BENTO DE OLIVEIRA	METLIFE PLANOS ODONTOLOGICOS

Campinas, 23 de setembro de 2025
PAULO BOJIKIAN GIGLIO
Diretor do Departamento de Proteção Ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO PARA CIÊNCIA DE DESPACHO DECISÓRIO

Despacho de Decisão

Ficam as partes NOTIFICADAS para tomarem ciência do despacho decisório proferido às fls. 69-74.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)	ADVOGADO(A) DA AUTUADA
03049/2019/ADM	SMJ/PROCON	JESSICA DA CASSIA OLIVEIRA DOS SANTOS	HBR FORMATURAS	NAUI ABNER MARQUES DE ANDRADE OAB/SP Nº 423.265

Campinas, 23 de setembro de 2025
PAULO BOJIKIAN GIGLIO
Diretor do Departamento de Proteção Ao Consumidor

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

CONCIDADE CONSELHO DA CIDADE CAMPINAS

Edital de convocação da 4º Reunião da Comissão de Avaliação Monitoramento do Plano Diretor 24 de setembro de 2025

Convocamos os Senhores da Comissão de Avaliação e Monitoramento do Plano Diretor, para a 4º reunião a ser realizada **quarta-feira dia 24 de setembro de 2025, às 18 horas, no 6º andar, sala de licitações, Av. Anchieta, nº200, Paço Municipal Campinas.**

1. Abordagem dos temas: Desenvolvimento econômico e rural

2. Debater metodologia das reuniões sugeridas pelos membros.

Campinas, 19 de setembro de 2025
MARCELO COLUCCINI DE SOUZA CAMARGO
PRESIDENTE - CONCIDADE CONSELHO DA CIDADE DE CAMPINAS

CMDU - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 128ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 30/09/2025

Convocamos os Senhores Conselheiros titulares representantes das entidades titulares e convidamos os representantes das entidades suplentes que compõe os respectivos segmento deste Conselho, **para 128ª Reunião Extraordinária a ser realizada 3ª feira dia 30 de setembro de 2025, às 18:30hs, através de sistema virtual.**

LINK DE ACESSO

https://salavirtual.campinas.sp.gov.br/b/mar-krp-6ht-9z5

Pauta

1. Apresentação do PLC nº 80/2025 - D*ispõe sobre o licenciamento para obtenção do Alvará de Execução Autodeclaratório para Obras no Município de Campinas, e estabelece normas, procedimentos e penalidades correlatas* - pela Secretária Municipal de Urbanismo Senhora Carolina Baracat;

2. Apresentação do Parecer referente ao PLC nº 80/2025 - relator João Manuel Verde dos Santos.

Campinas, 23 de setembro de 2025
FÁBIO DE ALMEIDA MUZETTI
PRESIDENTE CMDU - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

GABINETE DO SECRETÁRIO

Comunique-se:

Assunto: Reabilitação de Edificação na Área Central - LC 395/2022 - Instalação de Passagem Aérea - Decreto 23.859/25:
Protocolo: SEI PMC.2025.00122127-36
Interessado: ULSON ARQUITETURA E URBANISMO LTDA
Para ciência do despacho 16180125
Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, entrar em contato através do telefone 2116-0160

MARCELO COLUCCINI
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

PROTOCOLO DEFERIDO PELA CDPS/DEPLAN:
Prot. 2025/10/00151 - Tr Empreendimentos Imobiliários Ltda.
PROTOCOLOS COM PRAZOS DEFERIDOS PELA CDPS/DEPLAN:
Prot. 2022/11/03871 - Empresa Investimentos Campinas Ltda.
"Defiro o prazo de 60 dias solicitado pelo protocolo 2025/10/3711, folha 100"
Prot. 2025/10/03650 - Associação Brasileira da Igreja de Jesus
"Defiro o prazo de 30 dias em atendimento ao solicitado no anverso desta folha pelo protocolo 25/10/3724, para a suspensão do prazo deverá ser apresentado documento que comprove a necessidade da suspensão (protocolo do cartório etc.)"

RENATO DA SILVA SHISHIDO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Protocolo:PMC 2025.00137831-84
Requerente:Rosângela Alves da Rocha Prado (Procuradora e Requerente)/ Márcia Stroeh Robadeli Sousa (Interessada)
Protocolo Solicitado:1993/0/35158
Interessado:Márcia Stroeh Robadeli Sousa
DEFIROa presente solicitação de certidão de inteiro teor do Protocolo nº 2023/11/9604**,**com base no Decreto nº 21.799/2021, Art. 4° e Art. 5, sendo que foram ocultados alguns dados nos termos da LGPD. O arquivo digital da mesma será encaminhada ao endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento.

LORENA HIROMI SASAKI NACAZATO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO,DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

Protocolo:PMC 2025.00137836-99
Requerente:Rosângela Alves da Rocha Prado (Procuradora e requerente)/Elio Robadeli Sousa (Interessado)
Protocolo Solicitado:1989/0/17862
Interessado:Elio Robadeli Sousa
DEFIROa presente solicitação de certidão de inteiro teor do Protocolo nº 2023/11/9604**,**com base no Decreto nº 21.799/2021, Art. 4° e Art. 5, sendo que foram ocultados alguns dados nos termos da LGPD. O arquivo digital da mesma será encaminhada ao endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento.

LORENA HIROMI SASAKI NACAZATO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO,DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.
Prazo de 30 (trinta) dias:
Pelo Setor de Certidões (agendar pelo telefone 2116-0114, pedir para ser transferido para o setor de certidões, ramal: 0238):
Prot. PMC.2025.00138647-70 - Tenda Negocios Imobiliarios S.A
Prot. PMC.2025.00140320-77 - Larissa Barbara de Oliveira
Pelo Setor de Conversão de dados:
Prot. 2024/10/03145 - Cleusa Barbara Pinto da Cruz
Prot. 2025/10/03664 - Sergio Ricardo da Silva Zamariola
Pelo Setor de Ficha Informativa:
Prot. PMC.2025.00080760-68 - Ermison Martins Tepper

LORENA HIROMI SASAKI NACAZATO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO,DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

PROCURADORIA-GERAL

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00028018-79 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 108/2025 **Ata de Registro de Preços n.º** 526/2025 **Detentora da Ata:** DTECH LTDA. **CNPJ:** 49.938.371/0001-08 **Objeto:** Registro de Preços de Pacotes Teste Desafio com indicador biológico e integrador químico, acompanhados de incubadora em regime de comodato; Pacotes Teste do tipo Bowie & Dick; e Pacotes Teste Desafio com integrador químico classe 5 **Preço Unitário:** itens **03** (R$ 5,50) e **05** (R$ 7,90) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 23/09/2025

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00028018-79 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 108/2025 **Ata de Registro de Preços n.º** 527/2025 **Detentora da Ata:** SISPACK MEDICAL LTDA. **CNPJ:** 54.565.478/0001-98 **Objeto:** Registro de Preços de Pacotes Teste Desafio com indicador biológico e integrador químico, acompanhados de incubadora em regime de comodato; Pacotes Teste do tipo Bowie & Dick; e Pacotes Teste Desafio com integrador químico classe 5 **Preço Unitário:** item **01** (R$ 23,75) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 23/09/2025

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00028018-79 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 108/2025 **Ata de Registro de Preços n.º** 528/2025 **Detentora da Ata:** TECHSTERI LTDA. **CNPJ:** 40.772.091/0001-06 **Objeto:** Registro de Preços de Pacotes Teste Desafio com indicador biológico e integrador químico, acompanhados de incubadora em regime de comodato; Pacotes Teste do tipo Bowie & Dick; e Pacotes Teste Desafio com integrador químico classe 5 **Preço Unitário:** itens **02** (R$ 5,50) e **04** (R$ 7,90) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 23/09/2025

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00028018-79 **Interessado**: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n° 108/2025 **Termo de Contrato de Comodato n.º** 196/2025 **Contratada:** SISPACK MEDICAL LTDA. **CNPJ** 54.565.478/0001-98 **Objeto**: Registro de Preços de Pacotes Teste Desafio com indicador biológico e integrador químico, acompanhados de incubadora em regime de comodato; Pacotes Teste do tipo Bowie & Dick; e Pacotes Teste Desafio com integrador químico classe 5 **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 23/09/2025

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00009761-75 **Doador:** Município de Campinas **Donatário:** COOPERATIVA ANTÔNIO DA COSTA SANTOS **CNPJ nº** 10.429.094/0001-72 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Termo de Doação n.º** 047/2025 **Objeto:** Doação de bens móveis inservíveis **Valor** R$ 3.879,11 **Assinatura:** 23/09/2025

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00045293-94 **Interessado**: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social **Entidade:** OBRA SOCIAL SÃO JOÃO BOSCO **CNPJ:** 46.046.389/0001-07 **Termo de Fomento n.º** 370/2024 **Termo de Aditamento.º** 131/2025 **Objeto**: Prorrogação **Assinatura:** 22/09/2025

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00003489-56 **Interessado**: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico 134/2025 **Termo de Contrato n.º** 390/2025 **Contratada:** WIELGANCZUK & MELLO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. **CNPJ** 72.255.185/0001-96 **Objeto**: Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e certificação de conformidade em cabines de segurança biológica e cabine de exaustão de gases, com fornecimento de peças, materiais de apoio e insumos **Valor total:** R$ 40.038,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 23/09/2025

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00102578-48 **Interessado**: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo **Agente Cultural:** PEDRO AFONSO DE OLIVEIRA **CPF:** 455.799.728-73**Termo de Execução Cultural n.º** 169/2025 **Objeto**: Concessão de subvenção, através do Fundo de Investimentos Culturais de Campinas - FICC para o apoio e execução de Projetos **Prazo:** Até 30/06/2026 **Valor:** R$ 70.000,00 **Assinatura:** 23/09/2025

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00067230-15 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Concorrência Eletrônico n° 003/2025 **Contratada:** GALLI INSTALAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**CNPJ nº** 18.787.702/0001-22 **Termo de Contraton°** 358/25 **Objeto:** Execução da obra de construção do Centro de Saúde Village (Porte IV), no Município de Campinas-SP. **Valor:** R$ 5.226.699,29 **Prazo:** 20 meses **Assinatura:** 23/09/2025

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00102232-77 **Interessado**: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo **Agente Cultural:** VALÉRIA DE CÁSSIA PISAURO LIMA **CPF** nº 015.853.248-17 **Termo de Execução Cultural n.º** 187/2025 **Objeto**: Concessão de subvenção, através do Fundo de Investimentos Culturais de Campinas - FICC para o apoio e execução de Projetos **Prazo:** Até 30/06/2026 **Valor:** R$ 40.000,00 **Assinatura:** 23/09/2025

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00051693-83 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Concorrência Eletrônico n° 009/2025 **Contratada:** CONTINENTAL CONSTRUTORA LTDA.**CNPJ nº** 18.303.715/0001-89 **Termo de Contraton°** 389/25 **Objeto:** Execução da obra de construção do Centro de Atenção Psicossocial AD III Sul, no Município de Campinas-SP. **Valor:** R$ 3.230.282,62 **Prazo:** 20 meses **Assinatura:** 23/09/2025

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00087568-59 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 021/25 **Contratada:** RECPAZ TRANSPORTES E TURISMO LTDA.**CNPJ nº** 00.026.572/0001-40 **Termo de Contraton°** 391/25 **Objeto:** Prestação de serviços de transporte escolar para alunos e profissionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Campinas, incluindo veículo, motorista e monitor, nas Regiões Leste e Sul. **Valor:** R$ 6.688.715,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 23/09/2025

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00070200-69 **Interessado**: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social **Entidade**: FUNDAÇÃO GERAÇÕES **CNPJ**: 86.934.981/0001-60 **Termo de Fomento** n.º 139/2025 **Objeto**: Projeto Sala de Costura e Hall de Acolhimento, visando a manutenção de uma sala de costura e manutenção de telhado do hall de acolhimento **Valor**: R$ 30.000,00 **Prazo**: até 31/03/2026 **Assinatura**: 10/09/2025

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00070234-16 **Interessado**: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social **Entidade**: PROJETO GENTE NOVA **CNPJ**: 54.129.002/0001-04 **Termo de Fomento** n.º 159/2025 **Objeto**: Projeto de Qualificação dos Espaços Socioeducativos e dos Serviços da Unidade PROGEN: Satélite Íris **Valor**: R$ 300.000,00 **Prazo**: até 31/03/2026 **Assinatura**: 18/09/2025

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00073986-49 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Contratação direta **Contratada:** Elisabete Figueroa dos Santos**CPF nº** 337.505.558-77 **Termo de Contraton°** 392/25 **Objeto:** Contratação da prestadora de serviços Pessoa Física, Professora Dra. Elisabete Figueroa dos Santos, para ministrar formação com a temática "Entre o pensamento e a prática da Educação Antirracista e Afrorreferenciada: por uma praxis libertadora e inclusiva", que será destinada a professores, orientadores pedagógicos, coordenadores pedagógicos, e demais profissionais atuantes na Rede Municipal de Ensino de Campinas. As formações têm previsão de ocorrerem durante o período de agosto/25 a setembro/25. **Valor:** R$ 34.862,88 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 23/09/2025

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CHAMADA

O Dr. Lair Zambon, Secretário Municipal de Saúde, faz saber que o servidor **Rodrigo Moraes de Vasconcelos**, auxiliar em saúde bucal, matrícula nº 110.010-6, lotado no **Centro de Saúde Igor Carlos Concilio Del Guércio - CS 31 de março** da Coordenadoria Distrital de Saúde - Leste, que tendo sido verificado o seu não comparecimento, sem causa justificada, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, fica, pelo presente Edital e pelo prazo de 20 (vinte) dias contados a partir da data da publicação, convidado (a) a fazer prova de que seu afastamento se funda em motivo de força maior ou coação ilegal sob pena de DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 195 E 198-II, Parágrafo 1º da Lei 1.399/55 (Estatuto dos funcionários Públicos).
E, para que não alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Município por 03 (três) dias consecutivos.

LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Autorização de despesa

Processo Administrativo: PMC.2024.00070035-55
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Pregão nº 080/2025 - Eletrônico
Objeto: Prestação de serviços gráficos.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e nos termos do art. 6º inciso IV, do Decreto Municipal nº 23.207/24, considerando a Adjudicação e Homologação constantes do documento SEI nº 16198205, **AUTORIZO** a despesa no valor global de R$ 54.634,50 (cinquenta e quatro mil seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), conforme ofertado pelas empresas adjudicatárias: **GRÁFICA IGUAÇU LTDA. - ME**, **lote01**: no valor global de R$ 1.238,50 (um mil, duzentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos); **MV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E INFLÁVEIS LTDA.**, **lote 02**: no valor global de R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais); **SCANNERGRAF ARTES GRÁFICAS E EDITORA LTDA.**,**lote 03**: no valor global de R$ 5.397,00 (cinco mil, trezentos e noventa e sete reais); e **SP MÍDIA DIGITAL & COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.**, **lote 04**: no valor global de R$ 7.199,00 (sete mil, cento e noventa e nove reais)**, s**endo que o valor total estimado a ser onerado no exercício de 2025 será de R$ R$ 54.634,50 (cinquenta e quatro mil seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos) por se tratar de entrega de forma integral**.**

Campinas, 22 de setembro de 2025
LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O Centro de Referência em Saúde do Trabalhador, comunica:

Errata do dia 23/09/2025

ONDE SE LÊ:

PROCESSO: PMC.2025.00079906
INTERESSADO: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A
ASSUNTO: INDEFERIMENTO DE RECURSO, SENDO MANTIDA A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA
CNPJ: 18.725.804/0029-14
INDEFERIDO

LEIA-SE:

PROCESSO: PMC.2025.00079906-96
INTERESSADO: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A
ASSUNTO: INDEFERIMENTO DE RECURSO, SENDO MANTIDA A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA
CNPJ: 18.725.804/0029-14
INDEFERIDO

Campinas, 23 de setembro de 2025
FERNANDA DRUMOND RIBEIRO
Chefe de Setor

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Autorização de despesa

Processo Administrativo: PMC.2025.00031259-31
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Pregão nº 185/2025 - Eletrônico
Objeto: Aquisição de materiais gráficos.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 16187218, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 16187306, e do disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, AUTORIZO a despesa no valor total de R$ 78.749,50 (setenta e oito mil setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos) conforme ofertado pelas empresas adjudicatárias:
- PERFIL SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA., **lote 01**: itens **01** (R$ 24,50) e **02** (R$ 72,40), no valor global de R$ 14.913,50 (quatorze mil, novecentos e treze reais e cinquenta centavos); **lote 02**: item **03** (R$ 3,39), no valor global de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito mil reais); e**lote 03**: item **04** (R$ 3,39), no valor global de R$ 169,50 (cento e sessenta e nove e cinquenta centavos), perfazendo o valor total de R$ 15.761,00 (quinze mil, setecentos e sessenta e um reais);
- SCANNERGRAF ARTES GRÁFICAS E EDITORA LTDA., **lote 04**: itens **05** (R$ 0,73), **06** (R$ 2,46), **07** (R$ 0,70), **08** (R$ 0,19), **09** (R$ 0,16), **10** (R$ 0,20) e **11** (R$ 0,10), no valor global de R$ 46.788,75 (quarenta e seis mil, setecentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos); e
- SHOW PRINT GRÁFICA E EDITORA LTDA., **lote 05**: itens **12** (R$ 1,00), **13** (R$ 2,10), **14** (R$ 0,81), **15** (R$ 0,29), **16** (R$ 0,15), **17** (R$ 0,25) e **18** (R$ 0,11), no valor global de R$ 16.199,75 (dezesseis mil, cento e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).
O valor total será onerado no exercício corrente.

Campinas, 22 de setembro de 2025
LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 23 DE SETEMBRO DE 2025

DESPACHO

SEI: 2025.00138555-17
Tendo em vista o Despacho 16253237 e as manifestações do economista desta SMS, conforme Parecer 16243935, que adoto como fundamento de decidir **INDEFIRO** o pedido de reequilíbrio de preços solicitado pela empresa JT MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.892.897/0001-46 (doc.16222073), para o item 25 (código 7820): CARBONATO DE LÍTIO 300 MG, COMPRIMIDO, DRÁGEA OU CÁPSULA. LOTE COM 100 UNIDADES, da Ata de Registro de Preço nº 202/2025 (16226894), assinada em 30/04/2025.
Publique-se.

Campinas, 23 de setembro de 2025
DR. LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE SUL

A VIGILÂNCIA EM SAÚDE SUL COMUNICA:

PROTOCOLO: PMC. 2025.00138388-50
INTERESSADO:ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE CAMPINAS
CNPJ/CPF: 44.593.523/0002-45
ASSUNTO:DEFESA CONTRA O AUTO DE INFRAÇÃO 20930
INDEFERIDA

Campinas, 23 de setembro de 2025
ANA MARIAN SOLBIATI PINOTTI
CHEFE DE SETOR

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Processo Administrativo: PMC.2024.00027771-11 **Interessado**: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão nº 239/2024 - Eletrônico **Objeto:** Registro de Preços de kits diagnóstico, meios de cultura, glicose, bombona e outros insumos para uso do Laboratório Municipal. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento nº 13739796**,** e nos termos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024 e nos artigos 8º e 10 do Decreto Municipal nº 23.725/2025, em conformidade com o DEFERIMENTO do Comitê Gestor, documento 16199913, **AUTORIZO** a despesa total de **R$ 17.105,31** (dezessete mil cento e cinco reais e trinta e um centavos) em favor das empresas abaixo relacionadas e nos valores indicados:

ALFAPLAST COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA.,no valor total de **R$ 2.460,00** (dois mil quatrocentos e sessenta reais)para fornecimento dos itens 02, 11 e 13, Ata Registro de Preços nº 127/2025;
GERAES DIAGNÓSTICA LTDA.,no valor total de **R$ 2.980,00** (dois mil novecentos e oitenta reais) para fornecimento do item 06, Ata Registro de Preços nº 128/2025;
NEW MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA.,no valor total de **R$ 1.774,81** (mil setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e um centavos) para fornecimento dos itens 07 e 08, Ata Registro de Preços nº 129/2025;
EVEN COMERCIAL LTDA.,no valor total de **R$ 630,50** (seiscentos e trinta reais e cinquenta centavos) para fornecimento do item 12, Ata Registro de Preços nº 132/2025;
QUALY COMERCIAL LTDA.,no valor total de **R$ 9.260,00** (nove mil duzentos e sessenta reais)para fornecimento do item 17, Ata Registro de Preços nº 133/2025.

Campinas, 22 de setembro de 2025
LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Processo Administrativo: PMC.2025.00104209-35 -Interessado:Secretaria Municipal de Saúde **-Objeto:**Aquisição de Materiais para Atividades Manuais para o uso nos CECOs da Rede Municipal de Saúde.
Modalidade:AMIL-Aquisição de Materiais e Serviços Independente de Licitação.
Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 23.207/24e suas alterações,**AUTORIZO**a despesa em favor da empresa:
- FERFACOM COMERCIAL LTDA, CNPJ 01.737.624/0001-59, com fulcro no Artigo 75º; Inciso II, da Lei Federal 14.133/21e suas alterações,no valor de R$ 21.225,75 (vinte e um mil duzentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos),consoante aprovação do Comitê Gestor, documento15996947.

Campinas, 23 de setembro de 2025
AMANDA PATRTICIA FAVARON PORTELLA
DIERTORA DO DEPTO ADMINISTRATIVO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Processo Administrativo n.º:PMC.2025.00013914-05 **-Interessado**:Departamento de Saúde **-Objeto**:Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atividades terapêuticas e de convivência no Centro de Convivência Tear das Artes
MODALIDADE: Amil
Valor da Indicação: R$ 18.370,60 (dezoito mil trezentos e setenta reais e sessenta centavos) Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 23.207, de 16 de fevereiro de 2024, e suas alterações,**AUTORIZO**a despesa em favor da empresa:
-FENIX COMERCIO UTENSILIOS LTDA, CNPJ 37.487.565/0001-55, com fulcro no Artigo 75º; Inciso II, da Lei Federal 14.133/21e suas alterações,no valor de R$ 16.580,60 (dezesseis mil quinhentos e oitenta reais e sessenta centavos).
- SOLANGE DE S SILVA,CNPJ 50.519.408/0001-42, com fulcro no Artigo 75º; Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, no valor de R$ 1.790,00 (um mil setecentos e noventa reais).

Campinas, 23 de setembro de 2025
AMANDA PATRTICIA FAVARON PORTELLA
DIERTORA DO DEPTO ADMINISTRATIVO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 54/2025 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

RESOLVE

Determinar a Instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 27/2025 CGMC** para a regular apuração dos fatos narrados no **PROCESSO DIGITAL SEI/PMC Nº 2025.00092529-35**, onde consta suposto descumprimento ao artigo 184 - incisos IV, V e VI da Lei Municipal 1.399/55, c/c ao artigo 1º - incisos II, III e V e artigo 2º - incisos XXVIII, XL e XLVI da Portaria 001/99 SMCASP, figurando como autores dos fatos os servidores matrículas nº. **141.741-0, 141.753-3, 143.148-0 e 143.199-4**.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório, bem como em atendimento ao disposto nos artigos 149 da Lei Orgânica do Município e do artigo 16 e seguintes da Lei Municipal 13.351/08, após a expedição do Mandado de Citação que irá acompanhado da contrafé do processo, o(a)(s) servidor(a)(s) público referido deverá comparecer à Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas situada na Rua Afonso Pena, 1380 - Jardim Vila Nova São José na cidade de Campinas/SP, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 23 de setembro de 2025

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Municipal de Segurança Pública

PORTARIA Nº 046/2025 - GS/SMCASP

O Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com especial destaque para a previsão constante do §1º do artigo 11 da Lei Municipal nº 13.351, de 02 de julho de 2008,

RESOLVE

Nomear, para compor a Comissão Processante da Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas, para dar prosseguimento no processo digital **SEI/PMC.2025.00092529-35,** os seguintes servidores:

Daniele Maria Félix Nascimento, matrícula nº **129.185-8,** como presidente;

Messias Caires, matrícula nº **105.911-4,** como membro;

Abraão Gomes de Oliveira, matrícula nº **34.414-1,** como membro.

Campinas, 23 de setembro de 2025

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Municipal de Segurança Pública

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CIÊNCIA DE PROTOCOLO

Fica o interessado ciente que o SEI-Sistema Eletrônico de Informação está acessível ao cidadão para acompanhar, acessar ou peticionar processos eletrônicos junto à Prefeitura Municipal de Campinas com assuntos de seu interesse através da página https://sei.campinas.sp.gov.br/externo. Para utilizar o SEI é necessário realizar o cadastro de usuário externo e mantê-lo ativo. Após esta publicação, terá o interessado "15" dias úteis para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo, após este prazo, o Expediente enviará o processo ao respectivo Departamento para "Concluir o Processo na unidade".

PROTOCOLO SEI	INTERESSADO
PMC.2025.00100537-62	ROMEU MANTOVANI
PMC.2024.00087901-19	ONG PORTADORES DA ALEGRIA
PMC.2025.00130156-16	GUILHERME DE LA VOLPE HOFFMANN
PMC.2024.00139499-11	ONICAMPTRANSPORTE COLETIVO LTDA
PMC.2025.00125266-76	ZEZITO AGRÍCOLA, EMPREENDIMENTOS, ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES DE BENS IMÓVEIS E PATRIMONIAIS LTDA

Campinas, 22 de setembro de 2025

ERNESTO DIMAS PAULELLA

Secretário Municipal de Serviços Públicos

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EM 23 DE SETEMBRO DE 2.025

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00003936-68 - Interessado: SMSP - Pregão Eletrônico n.º 111/2025 - Objeto: Registro de Preços de madeiras, portas, janelas e revestimentos.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, Decreto Municipal nº Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações e Decreto Municipal 23.207/2023, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de **R$ 38.884,50** (trinta e oito mil oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos) a favor das empresas:

- **ROBEVAL BISPO SOARES - MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO,** no valor de R$ 13.455,00 (treze mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais),para fornecimento dos materiais referentes aos itens 01, 02, 03, 04 e 05 da Ata de Registro de Preços nº 486/2025.

- **COMSERMAS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.,** no valor de R$ 25.429,50 (vinte e cinco mil quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos),para fornecimento dos materiais referentes aos itens 06, 07, 08, 09, 10, 11, 43, 44, 45, 46, 47, 48 e 49 da Ata de Registro de Preços nº 487/2025.

ERNESTO DIMAS PAULELLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 5702/2024 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: THIAGO JUSTINIANO DE MAGALHAES
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de CSEI
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 5980/2025 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: SIMEI CONSCETTA
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de CSEI
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 5849/2025 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: Cristiane Ulyas Gonzaga Queluz
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 7874/2025 - Prorrogação de Prazo 01
Proprietário da Obra: Gislaine Chrystina Nogueira de Faria
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Demolição Parcial Iniciada ou Já Executada de CSEI
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

MARIA FERNANDA VILLARON XAVIER E BARBOSA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁS

Requerimento: 5576/2024
Proprietário da Obra: TIAGO MACIEL DE BRITO
Decisão: Emitidos Alvará de Aprovação Nº 13058/2025 e Alvará de Execução Nº 13059/2025 para projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 8037/2025
Proprietário da Obra: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 13060/2025 para projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI

MARIA FERNANDA VILLARON XAVIER E BARBOSA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 7366/2025
Proprietário da Obra: Leandro Martins Yoshida
Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 13061/2025 para projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI

MARIA FERNANDA VILLARON XAVIER E BARBOSA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 7701/2025
Proprietário da Obra: BRASIL CORPORATION ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES DE BENS IMOVEIS E PATRIMON
Decisão: Indefiro projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Unifamiliar
Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar n° 09/2003, Art 37

MARIA FERNANDA VILLARON XAVIER E BARBOSA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 7703/2025
Proprietário da Obra: BRASIL CORPORATION ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES DE BENS IMOVEIS E PATRIMON
Decisão: Indefiro projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Unifamiliar

Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar n° 09/2003, Art 37

MARIA FERNANDA VILLARON XAVIER E BARBOSA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 6083/2025 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: DÉRCIO TABOSSI FILHO
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitacional Unifamiliar em Barão Geraldo
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 7814/2025 - Cumprimento de Exigências 02
Proprietário da Obra: Edson Bim
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Demolição Parcial Iniciada ou Já Executada de Habitação Unifamiliar do tipo A em Barão Geraldo
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

MARIA FERNANDA VILLARON XAVIER E BARBOSA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 8502/2025 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: Gediany mendes da Silva
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

MARIA FERNANDA VILLARON XAVIER E BARBOSA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 8542/2025
Proprietário da Obra: MARCELA MARQUES DA SILVA
Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 13062/2025 para projeto de Demolição Total Não Iniciada de Habitação Unifamiliar do tipo A em Barão Geraldo

MARIA FERNANDA VILLARON XAVIER E BARBOSA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 6379/2025 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: Paulo Henrique Eugenio de Souza
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de HCSEI
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

SETOR DE EXPEDIENTE

PRAZO SUSPENSO CONFORME O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022).
PROT. 25/11/4014 S-01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
PROT. 25/11/4017 S-01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
PROT. 25/11/4020 S-01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
PROT. 25/11/4012 S-01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
PROT. 25/11/4016 S-01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
PROT. 25/11/4015 S-01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
PROT. 25/11/4018 S-01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
PROT. 25/11/4010 S-01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS PELA O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022).
PROT. 25/11/4004 LUCIANO BOTELHO DE MORAIS.

Campinas, 23 de setembro de 2025

MICHELE RODRIGUES ARAÚJO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL EXPEDIENTE E ARQUIVO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 6026/2025 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: Rodrigo Fernandes Afonso
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 8129/2025
Proprietário da Obra: BETINA REZZE BARTHELSON
Decisão: Defiro projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

MARIA FERNANDA VILLARON XAVIER E BARBOSA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 8456/2025 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: ALEXANDRE ALOISIO MALDANER
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Horizontal
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

MARIA FERNANDA VILLARON XAVIER E BARBOSA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 8164/2025 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: NELSON ALAITE JUNIOR
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Ampliação de CSEI
Prazo: 60 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 1972/2023 - Cumprimento de Exigências 05
Proprietário da Obra: Daniel Maeda
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 6339/2025 - Cumprimento de Exigências 02
Proprietário da Obra: FUNDACAO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP FUNCAMP
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização e Ampliação de CSEI-A--BG
Prazo: 60 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 7883/2025 - Cumprimento de Exigências 03
Proprietário da Obra: José Augusto de Oliveira Simionato
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

MARIA FERNANDA VILLARON XAVIER E BARBOSA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 4996/2024 - Cumprimento de Exigências 02
Proprietário da Obra: JEANCARLO BARELA
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de CSEI
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 6088/2025 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: SOLANGE MARQUES DE ARAUJO
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 7881/2025 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: Bruna Flores Ozaki Carnio
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Horizontal
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

MARIA FERNANDA VILLARON XAVIER E BARBOSA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 6798/2025 - Cumprimento de Exigências 02
Proprietário da Obra: BRASIL INCORPORACAO 302 SPE LTDA
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Demolição Total Não Iniciada de Habitação Unifamiliar

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

MARIA FERNANDA VILLARON XAVIER E BARBOSA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 7763/2025
Proprietário da Obra: CONDOMINIO EDIFICIO PAULICÉIA
Decisão: Defiro projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

MARIA FERNANDA VILLARON XAVIER E BARBOSA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 8838/2025
Proprietário da Obra: Marcelo Mattar Montagnoli
Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 13063/2025 para projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

MARIA FERNANDA VILLARON XAVIER E BARBOSA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 8840/2025
Proprietário da Obra: Marcelo Mattar Montagnoli
Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 13064/2025 para projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Unifamiliar

MARIA FERNANDA VILLARON XAVIER E BARBOSA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 5889/2025
Proprietário da Obra: Heloisa Helana Gomes
Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 13065/2025 para projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

MARIA FERNANDA VILLARON XAVIER E BARBOSA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 6394/2025
Proprietário da Obra: CONDOMINIO RESIDENCIAL FAMILIA IMPERIAL
Decisão: Defiro projeto de Reforma Não Iniciada de HCSEI

MARIA FERNANDA VILLARON XAVIER E BARBOSA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 6636/2025 - Cumprimento de Exigências 02
Proprietário da Obra: Leonardo Appezato
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 7763/2025
Proprietário da Obra: CONDOMINIO EDIFICIO PAULICÉIA
Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 13066/2025 para projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

MARIA FERNANDA VILLARON XAVIER E BARBOSA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS

Protocolo CIPT / SEI nº PMC.2025.00134347-67
Requerente: LUIZ DANIEL CUNHA
Com base no Decreto nº 21.799/2021, **DEFIRO** o presente pedido para conceder **CERTIDÃO DE PARCIAL TEOR** do protocolo **2013/11/11466**, fls.42 até fls.117 (Principal 2012/11/14559).

Protocolo CIPT / SEI nº PMC.2025.00134646-74
Requerente: AFONSO JACINTO DA SILVA
Com base no Decreto nº 21.799/2021, **DEFIRO** o presente pedido para conceder **CERTIDÃO DE PARCIAL TEOR** do protocolo **2002/0/4802**, SOMENTE das folhas: VOLUME 01 - 14 E 15.

Protocolo CIPT / SEI nº PMC.2025.00134571-12
Requerente: ANA LÚCIA CINTRA CAVAZZA SABADIN
Com base no Decreto nº 21.799/2021, **DEFIRO** o presente pedido para conceder **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do protocolo **2023/11/7338**.

Protocolo CIPT / SEI nº PMC.2025.00134380-88
Requerente: ANDERSON CARLOS MEDEIROS ANDRADE MAGALHÃES
Com base no Decreto nº 21.799/2021, **DEFIRO** o presente pedido para conceder **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do protocolo **2013/11/11805**.

Protocolo CIPT / SEI nº PMC.2025.00134381-69
Requerente: ANDERSON CARLOS MEDEIROS ANDRADE MAGALHÃES
Com base no Decreto nº 21.799/2021, **DEFIRO** o presente pedido para conceder **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do protocolo **2003/10/2237**.

Campinas, 23 de setembro de 2025
MARIA FERNANDA VILLARON XAVIER E BARBOSA
DIRETORA DEPARTAMENTAL

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON

Protocolo CIPT: SEI PMC.2025.00130532-91
Requerente: Alessandro Pereira de Oliveira
Protocolo solicitado: 2023/156/8182
Considerando as disposições do Art. 5º, do DECRETO MUNICIPAL Nº 21.799, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021 e Art. 31 da LEI FEDERAL Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011;
Com base no Art. 5º, do Decreto Municipal nº 21.799/21, **DEFIRO** PARCIALMENTE o pedido, para conceder **Certidão de Parcial Teor** do protocolo físico **2023/156/8182**, com exceção das fl. 18.

Campinas, 23 de setembro de 2025
CLEVERSON DE OLIVEIRA SANCHES
DIRETOR DEPARTAMENTAL

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 8130/2025
Proprietário da Obra: IBIZA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA
Decisão: Defiro projeto de Demolição Total Não Iniciada de Habitação Unifamiliar

MARIA FERNANDA VILLARON XAVIER E BARBOSA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 8459/2025 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: Isabella sousa Vaz
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

MARIA FERNANDA VILLARON XAVIER E BARBOSA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 7254/2025
Proprietário da Obra: Saliza Serodio Serrano
Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 13067/2025 para projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI

MARIA FERNANDA VILLARON XAVIER E BARBOSA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 6800/2025 - Cumprimento de Exigências 02
Proprietário da Obra: BRASIL INCORPORACAO 302 SPE LTDA
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Demolição Total Não Iniciada de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

MARIA FERNANDA VILLARON XAVIER E BARBOSA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 8130/2025
Proprietário da Obra: IBIZA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA
Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 13068/2025 para projeto de Demolição Total Não Iniciada de Habitação Unifamiliar

MARIA FERNANDA VILLARON XAVIER E BARBOSA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 8447/2025 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: Danilo Polary Borrigueiro
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Horizontal
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

MARIA FERNANDA VILLARON XAVIER E BARBOSA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 8563/2025 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: Gabriele Feitosa Silva
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

MARIA FERNANDA VILLARON XAVIER E BARBOSA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 6086/2025
Proprietário da Obra: GCA GESTAO DE PATRIMONIO PROPRIO LTDA
Decisão: Defiro projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI

MARIA FERNANDA VILLARON XAVIER E BARBOSA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 6086/2025
Proprietário da Obra: GCA GESTAO DE PATRIMONIO PROPRIO LTDA
Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 13069/2025 para projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI

MARIA FERNANDA VILLARON XAVIER E BARBOSA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 7068/2025
Proprietário da Obra: JOSE CARLOS DA CRUS
Decisão: Defiro projeto de Demolição Parcial Não Iniciada de CSEI

MARIA FERNANDA VILLARON XAVIER E BARBOSA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 6799/2025
Proprietário da Obra: BRASIL INCORPORACAO 302 SPE LTDA
Decisão: Defiro projeto de Demolição Total Não Iniciada de Habitação Unifamiliar

MARIA FERNANDA VILLARON XAVIER E BARBOSA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 8016/2025
Proprietário da Obra: MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES S.A
Decisão: Defiro projeto de Demolição Total Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

MARIA FERNANDA VILLARON XAVIER E BARBOSA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 6303/2025 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: Maria de Fatima Sales Santos
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de CSEI
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 5240/2024 - Cumprimento de Exigências 03
Proprietário da Obra: ASSOCIACAO ALPHAVILLE D. PEDRO 2
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Ampliação de CSEI
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - CDAP

DEFERIDOS
PROT. 25/11/3812 MANSOES II CAMPINAS SP EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA;
PROT. 21/11/7232 SILVIO LUIZ TAMURA JONO;
PROT. 23/11/8521 RICARDO DO NASCIMENTO;
PROT. 21/11/10211 JOAO BATISTA DA SILVA;
PROT. 23/11/11451 RENATA MARIA VUONO;
PROT. 23/11/10552 PAWEL GRZEGORZ GUNIA;
PROT. 25/11/3334 ANTONIO CESAR DE PADUA RIBEIRO (SUBSTITUTIVO AO PROTOCOLO Nº 2024/11/9969);
PROT. 24/11/10976 AUTO POSTO JP LTDA.

DEFERIDO O PEDIDO DE AUTENTICAÇÃO DE PLANTAS
PROT. 25/11/3266 SANTO ANTONIO 1 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA.

DEFERIDA A EMISSÃO DE CERTIDÃO DE OUTORGA ONEROSA
PROT. 25/11/3811 MANSOES II CAMPINAS SP EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA.

DEFERIDA A SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DA APROVAÇÃO Nº 2020/11/3435 EM NOME DE FERNANDA ALMEIDA DE SOUZA CRIVELARO, BEM COMO DO ALVARÁ DE EXECUÇÃO Nº 3897/2022
PROT. 24/11/10115 RICARDO FABRICIO CRIVELARO.

DEFERIDA A TROCA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
PROTOCOLO DO PROJETO: 2021/11/15232
ANTIGO RESPONSÁVEL: DAIANE RODRIGUES OLIVEIRA
NOVO RESPONSÁVEL: VINICIUS PEREIRA CARNEIRO DA SILVA
PROT. 25/11/1040 EDSON LUIZ ZAGO.

INDEFERIDOS
PROT. 24/11/11022 REINALDO NICIOLI;
PROT. 24/11/3732 IZAIAS GARCIA FREIRE.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS - 1006
PROT. 24/11/7511 CLEIDE COVO POLASSI;
PROT. 21/11/15232 EDSON LUIZ ZAGO;
PROT. 23/11/10461 LUCIA HELENA SANTANA DOS SANTOS;
PROT. 22/11/14887 CHIGUERU INAZAKI;
PROT. 24/11/6687 CLAUDINEI NOVELLO GARCIA;
PROT. 21/11/12251 ALEXANDRE FRIEDRICH GOETHE;
PROT. 22/11/5374 CARLOS COMINATTO;
PROT. 23/11/8255 ALEXANDRE FERREIRA ZANATTA;
PROT. 24/11/11211 WALTER REGINA FILHO;
PROT. 21/11/7550 HILDEBRANDO HERRMANN;
PROT. 23/11/11676 DURVALINA DE AGUIAR;
PROT. 24/11/11289 ANGELA MARIA BERMUDES.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS - 1008
PROT. 20/11/10404 MARCOS ANTONIO DA SILVA;
PROT. 25/11/3892 P3 DESENVOLVIMENTO IMOB. SPE;
PROT. 23/11/16504 PACTO NEGOCIOS E PARTICIPAÇOES.

FACE AO TEMPO DECORRIDO, INDEFIRO COM BASE NO ART. 35 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 09/03 (LIMPEZA)
PROT. 20/11/10977 DENISIA MARQUES;
PROT. 24/11/9963 FELIPPE DOS SANTOS FERREIRA;
PROT. 21/11/13725 RICHARD BROCKHOF.

Campinas, 22 de setembro de 2025

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS

DEFERIDOS VIA SEI
PMC.2025.00133753-11 (ALVARÁ DE EVENTOS);
PMC.2025.00111407-82 (ALVARÁ DE EVENTOS);
PMC.2025.00134697-14 (ALVARÁ DE EVENTOS);
PMC.2025.00135581-48 (ALVARÁ DE EVENTOS);
PMC.2025.00122866-91 (ALVARÁ DE EVENTOS);
PMC.2025.00122691-77 (ALVARÁ DE EVENTOS);
PMC.2025.00052877-42 (ALVARÁ DE USO - PRIMEIRO ALVARÁ);
PMC.2025.00049787-92 (ALVARÁ DE USO - RENOVAÇÃO);
PMC.2025.00045146-13 (ALVARÁ DE USO - RENOVAÇÃO);
PMC.2025.00046285-46 (ALVARÁ DE USO - RENOVAÇÃO);
PMC.2024.00105965-37 (REQUERIMENTO PADRÃO - VRE);
PMC.2025.00068061-40 (ALVARÁ DE USO - RENOVAÇÃO - VRE);
PMC.2025.00094583-98 (REQUERIMENTO PADRÃO - VRE);
PMC.2025.00045166-67 (ALVARÁ DE USO - RENOVAÇÃO - VRE);
PMC.2025.00107906-01 (ALVARÁ DE USO - PRIMEIRO ALVARÁ - VRE);
PMC.2025.00091357-18 (ALVARÁ DE USO - RENOVAÇÃO - VRE);
PMC.2025.00071348-20 (ALVARÁ DE USO - RENOVAÇÃO - VRE).

INDEFERIDOS VIA SEI
PMC.2024.00107407-51 (VISTORIA - FISCALIZAÇÃO SEMURB).

PARA INCLUIR DOCUMENTOS FALTANTES VIA SEI
PMC.2025.00032240-85 (ALVARÁ DE USO - RENOVAÇÃO);
PMC.2025.00069680-42 (ALVARÁ DE USO - RENOVAÇÃO);
PMC.2025.00036472-11 (ALVARÁ DE USO - RENOVAÇÃO);
PMC.2025.00043951-85 (ALVARÁ DE USO - RENOVAÇÃO);
PMC.2025.00036263-96 (ALVARÁ DE USO - RENOVAÇÃO);
PMC.2025.00035293-58 (ALVARÁ DE USO - RENOVAÇÃO);
PMC.2025.00036236-13 (ALVARÁ DE USO - RENOVAÇÃO);
PMC.2025.00036030-01 (ALVARÁ DE USO - RENOVAÇÃO);
PMC.2025.00074047-11 (ALVARÁ DE USO - PRIMEIRO ALVARÁ);
PMC.2025.00036251-52 (ALVARÁ DE USO - RENOVAÇÃO);
PMC.2025.00105503-91 (ALVARÁ DE USO - PRIMEIRO ALVARÁ);
PMC.2025.00035553-59 (ALVARÁ DE USO - RENOVAÇÃO);
PMC.2025.00020929-67 (ALVARÁ DE USO - RENOVAÇÃO);
PMC.2025.00035980-82 (ALVARÁ DE USO - PRIMEIRO ALVARÁ);
PMC.2025.00129403-32 (ALVARÁ DE USO - HORÁRIO ESPECIAL);
PMC.2025.00129399-11 (ALVARÁ DE USO - HORÁRIO ESPECIAL);
PMC.2025.00111760-35 (ALVARÁ DE USO - HORÁRIO ESPECIAL).

PMC.2025.00038199-41 (VISTORIA - FISCALIZAÇÃO SEMURB)
1. INDEFERIMOS OS PROTOCOLOS: PMC.2025.00049190-10 E PMC.2025.00081287-18 (PEDIDO DE PRAZO) POR FALTA DE AMPARO LEGAL, TENDO EM VISTA O ARTIGO 1º, DA LEI Nº 11.749/03;
2. INCLUIROS DOCUMENTOS FALTANTES RELACIONADOS NO ROTEIRO DE ANÁLISE: **16233406** PARA O **LOTE 24**.

DEFERIDO O ALVARÁ DE USO Nº 630/2025, RETIFICANDO O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
PROT. 24/11/8594 SOCIEDADE DAS FILHAS DE NOSSA SRA. DO SAGRADO CORAÇAO - CASA DA CRIANÇA MARIA LUISA HARTZER.

INDEFERIDOS
PROT. 08/11/7878 ESCOLA DE FUTEBOL CRAQUES DO FUTURO LTDA;
PROT. 24/11/4278 ESCOLA DE FUTEBOL CRAQUES DO FUTURO LTDA;
PROT. 22/11/4205 CLINICA ODONTOLOGICA ORAL ESSENCE LTDA;
PROT. 25/11/2136 ANTONIO VIEIRA DA SILVA.

Campinas, 23 de setembro de 2025

VAGNER BASSAN
RESPONDENDO PELA COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO

INDEFERIDO
PROT. 24/11/12218 FABIO CUSTODIO DE ANDRADE;
PROT. 24/11/4814 ELIAS NUNES DE SOUZA;
PROT. 19/11/1414 WILSON WENCESLAU VIEIRA;
PROT. 24/11/12082WILSON WENCESLAU VIEIRA;
PROT. 25/11/353 ANDRE VIEIRA VALVEZAN;
PROT. 24/11/12333 AMAURI PEDRO DE OLIVEIRA;
PROT. 25/11/217 EDUARDO FERNANDES DE CASTRO;
PROT. 24/11/12392 JOSÉ VANDERLEI DE PAULA.

SEGUE PARA CONHECIMENTO DO LEVANTAMENTO DO AUTO DE EMBARGO Nº 866, SANÇÃO ESTA IMPOSTA À OBRA DITO A RUA MATILDE PENTEADO GUEDES DE MORAES, 46 - PARQUE DAS UNIVERSIDADES, NESTE MUNICÍPIO. REFERENTE AO PROT. 18/156/7638 COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO (WILSON WENCESLAU VIEIRA).

Campinas, 23 de setembro de 2025

PAULO HENRIQUE CREDÉDIO
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS

SEI Nº PMC.2025.00094633-91 (Solicitações Diversas)
Considerando o parágrafo 4°, do Art. 43° da Lei Complementar 09/2003, que diz:
"§ 4º Durante o embargo só será permitida a execução dos serviços indispensáveis à segurança do local e à eliminação das infrações e subsequente liberação da obra."
Defiro baixa de embargo de 30 dias para que as obras emergenciais em questão sejam efetuadas.

SEI Nº PMC.2024.00107632-98 (Restituição/Compensação)
Indefiro protocolo SEI PMC.2024.00107632-98, requerimento (12238090), em nome de VALCONIFER COMERCIO DE METAIS LTDA, tendo em vista que o valor plei-

teado para restituição trata-se de multa por construir sem licença área de 176,49m² (Anexo calculo e AIM AF 1742_2023 (16247412)), lavrado através do Requerimento APROVA FÁCIL n° 1742/2023, analisado e deferido em 30/11/2023, tendo sido emitido o Alvará de Execução n° 10971/2023 (16247476).

Campinas, 23 de setembro de 2025
MARIA FERNANDA V. XAVIER E BARBOSA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON

SEI Nº PMC.2025.00028169-81 (Vistoria - Fiscalização SEMURB)
INDEFIRO o protocolo PMC.2025.00125454-68.

Campinas, 23 de setembro de 2025
CLEVERSON DE OLIVEIRA SANCHES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO

SEI Nº PMC.2025.00108869-77 (Vistoria - Fiscalização SEMURB)
Segue para conhecimento do levantamento do Auto de Embargo n° 4761, sanção esta imposta à obra sito a Rua Marechal Deodoro, 1211, 8A Apto 82 - Centro, neste município.

Campinas, 23 de setembro de 2025
PAULO H. CREDÉDIO
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 5093/2024 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: José Serafim Filho
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 1468/2023 - Cumprimento de Exigências 05
Proprietário da Obra: Sivaldo de Sousa Moraes
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar do tipo A em Barão Geraldo
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE ANÁLISE DE RECURSO

Requerimento: 5528/2024 - Recurso 01
Proprietário da Obra: OMCC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA
Decisão: Defiro análise de recurso do projeto de Edificação Nova de CSEI

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028, Vila Industrial, Campinas/SP, comunica que se encontra aberto o Pregão Eletrônico nº 027/2025, protocolo SEI EMDEC.2025.00002599-37.**Contratação de empresa para fornecimento de materiais de infraestrutura de rede, peças para servidores e insumos.** O edital poderá ser obtido através de download nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.emdec.com.br (clicando no link "Licitações" e em seguida "Agenda de Licitações") ou solicitado através do e-mail licitacoes@emdec.com.br. **A abertura das propostas ocorrerá às 9h00min do dia 08/10/2025. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá às 9h30min do dia 08/10/2025.** Em: 23/09/2025.

DIVISÃO DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028, Vila Industrial, Campinas/SP, comunica que se encontra aberto o Pregão Eletrônico nº 028/2025, protocolo SEI EMDEC.2025.00004964-75.**Contratação de empresa para fornecimento de emendas elétricas subterrâneas e aéreas em instalações semafóricas.** O edital poderá ser obtido através de download nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.emdec.com.br (clicando no link "Licitações" e em seguida "Agenda de Licitações") ou solicitado através do e-mail licitacoes@emdec.com.br. **A abertura das propostas ocorrerá às 9h00min do dia 10/10/2025. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá às 9h30min do dia 10/10/2025.** Em: 23/09/2025.

DIVISÃO DE COMPRAS

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - Rua Dr. Sales Oliveira, nº 1.028, Vila Industrial, Campinas/SP, comunica que se encontra aberto o Pregão Eletrônico nº 023/2025, protocolo SEI EMDEC.2025.00002167-07. **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço de Link de Acesso à Internet (IP Dedicado), Mini Modem e Chip SIM CARD com Plano de Dados Móveis 4G/5G.** O edital poderá ser obtido através de download nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.emdec.com.br (clicando no link "Licitações" e em seguida "Agenda de Licitações") ou solicitado através do e-mail licitacoes@emdec.com.br. **A abertura das propostas ocorrerá às 9h00min do dia 17/10/2025. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá às 9h30min do dia 17/10/2025.** Em: 23/09/2025

DIVISÃO DE COMPRAS

REDE MÁRIO GATTI

REDE MÁRIO GATTI

DECLARAÇÃO DE ITENS FRACASSADOS, HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90174/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: HMMG.2025.00002422-95
OBJETO: Aquisição de medicamentos diversos (sinvastatina, isossorbida, atenolol, entre outros).
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14133/2021, e nas observações feitas pelo Senhor Pregoeiro e Área Técnica, resolvo:
1) Informar que o Pregoeiro declarou **FRACASSADOS** os **itens 18 e 20**, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.
2) **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº **90174/2025**, bem como **ADJUDICAR e AUTORIZAR** a despesa em favor das empresas abaixo especificadas:
-PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, para o para os itens 01, 03, 04, 09 e 16, no valor total de R$ 5.340,00 (cinco mil, trezentos e quarenta reais);
-FERRARI MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP, para os itens 02, 05 e 21, no valor total de R$ 8.596,00 (oito mil, quinhentos e noventa e seis reais);
-COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA, para os itens 06 e 10, no valor total de R$ 2.434,00 (dois mil, quatrocentos e trinta e quatro reais);
-FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, para os itens 07, 11 e 12, no valor total de R$ 1.915,00 (um mil, novecentos e quinze reais);
-AZULPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP, para o item 08, no valor total de R$ 1.590,00 (um mil, quinhentos e noventa reais);
-MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP, para o item 13, no valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais);
-SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, para o item 14, no valor total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
-MAF DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA-ME, para o item 15, no valor total de R$ 1.600,00 (um mil e quinhentos reais);
-CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, para o item 17, no valor total de R$ 199,20 (cento e noventa e nove reais e vinte centavos);
-A J MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA-ME, para o item 19, no valor total de R$ 148,00 (cento e quarenta e oito reais).
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 22 de setembro de 2025
SÉRGIO BISOGNI
Diretor-Presidente

AUTORIZAÇÃO

HMMG.2025.00002462-82
A vista dos elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação que comprovam o atendimento aos requisitos artigo 72, I ao VII, em especial do parecer jurídico doc.16218236 e visando o cumprimento ao disposto no artigo 72, VIII, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA** e a despesa decorrente abaixo identificadas**,** com fundamento no artigo74, I, da Lei n.º 14.133/2021:
Objeto: Aquisição de peças para o aparelho de anestesia Fabius GS e para ventilador pulmonar Evita 4 da marca Dräger;
Contratado:DRAGER DO BRASIL LTDA, CNPJ: 61.185.922/0001-05;
Documentação da Empresa:Doc.16196024, doc.15586063 e doc.16195966;
Valor total da despesa:R$ 28.025,53 (vinte e oito mil vinte e cinco reais e cinquenta e três centavos);
Dotação orçamentária: Doc.16197577.

Campinas, 22 de setembro de 2025
DR.SERGIO BISOGNI
Diretor Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

Acham-se abertas no Departamento de Pregão da Rede Mário Gatti, sito Av. Prefeito Faria Lima, nº 340, Parque Itália, Campinas/SP, fone: (19) 3772-5815 e 3772-5708 as licitações a seguir: **1) Pregão Eletrônico nº 90181/2025** - Prot. nº HMMG.2025.00002285-43 Aq. de Itens de Hig. (sabonete líq. e dispenser) o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 24/09/2025 e o início da sessão dar-se-á às **09h00 do dia 06/10/2025.2) Pregão Eletrônico nº 90182/2025** - Prot. nº HMMG.2025.00002406-75 Aq. de peças acessórias às redes de gases medicinais; o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 24/09/2025 e o início da sessão dar-se-á às **09h00 do dia 06/10/2025. 3) Pregão Eletrônico nº 90183/2025** - Prot. nº HMMG.2025.00000031-18 Cont. de emp. esp. p/ serv. de manut. prev. e corret. de sist. AVAC (aq., vent. e ar Cond.) c/ forn. de peças; o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 24/09/2025 e o início da sessão dar-se-á às **09h00 do dia 08/10/2025.**Os interessados poderão retirar os Editais a partir do dia 24/09/2025 no site www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes ou pelo e-mail: pregao@hmmg.sp.gov.br.

Campinas, 23 de setembro de 2025
BRUNO FREITAS DA SILVA PEREIRA
Diretor Administrativo em Exercício

AUTORIZAÇÃO

HMMG.2022.00001528-65

À vista das informações lançadas neste processo, das providências já adotadas pelos setores competentes e ainda, do parecer da Procuradoria Jurídica doc.16248762,**AUTORIZO O APOSTILAMENTO** com reajuste pelo índice IPC-FIPE de 4,92125%, a partir de 29/09/2025abaixo identificado:

Empresa:SANKLECH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP, CNPJ n ° 28.993.311/0003-80;
Termo de Contrato nº:H00124/2023;
Objeto:Contratação de empresa para prestação de serviços médicos e multiprofissionais específicos para atendimento à LINHA DE CUIDADOS EM PEDIATRIA;
Valor Global:R$ 19.483.483,44 (dezenove milhões, quatrocentos e oitenta e três mil quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos);
Dotação orçamentária: Doc.16210543;
Autorização da Diretoria Financeira: Doc.16198847;
Minuta de termo de Apostilamento: Doc.16217647.

Campinas, 22 de setembro de 2025
DR. SERGIO BISOGNI
Diretor Presidente

EXTRATO

TERMO DE ADITAMENTO

Protocolo nº: HMMG.2025.00000331-14 **Modalidade:**Artigo 75, inciso VIII, Lei 14.133/21. **Objeto**: Contratação emergencial para fornecimento de Parafusos e Placas para procedimentos cirúrgicos do Setor de Ortopedia. **Termo de Aditamento:** H00153/2025. **Contratada**: PROVIDER HEALTH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-EPP**CNPJ:**nº29.276.313/0001-59**. Aditamento:** Fica prorrogada a vigência do contrato por 06 (seis) meses, a partir de 10/10/2025, sem aplicação de reajuste. **Valor do Contrato Atualizado** R$ 124.400,00. **Assinatura**: 22/09/2025.

Campinas, 23 de setembro de 2025

BRUNO FREITAS DA SILVA PEREIRA

Diretor Administrativo em exercício

DR. SERGIO BISOGNI

Diretor Presidente

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Contrato 2025/95038-00-0 - Empresa: ABECOM ROLAMENTOS E PRODUTOS DE BORRACHA LTDA, CNPJ n. 61.478.897/0001-58; Pregão nº 2025/238**.** Preço Unitário Registrado; 1.R$ 29,54; 2.R$ 14,76; 3.R$ 10,90; 4.R$ 15,00; 5.R$ 12,00; 6.R$ 16,49; 7.R$ 25,00; 8.R$ 18,79; 9.R$ 18,55; 10.R$ 19,58; 11.R$ 18,55; 12.R$ 57,00; 13.R$ 30,00; 14.R$ 20,61; 15.R$ 21,40; 16.R$ 45,00; 17.R$ 34,37; 18.R$ 35,00; 19.R$ 34,80; 20.R$ 40,00; 21.R$ 35,00; 22.R$ 62,01; 23.R$ 67,04; 24.R$ 40,00; 25.R$ 45,00; 26.R$ 51,54; 27.R$ 75,00; 28.R$ 31,00; 29.R$ 56,29; 30.R$ 30,00; 31.R$ 35,05; 32.R$ 36,00; 33.R$ 56,17; 34.R$ 24,09; 35.R$ 40,00; 36.R$ 35,00; 37.R$ 33,48; 38.R$ 70,00; 39.R$ 35,00; 40.R$ 40,00; 41.R$ 35,00; 42.R$ 58,16; 43.R$ 70,00; 44.R$ 100,00; 45.R$ 130,90; 46.R$ 182,63; 47.R$ 66,25; 48.R$ 180,00; 49.R$ 40,50; 50.R$ 23,97; 51.R$ 82,90; 52.R$ 29,05; 53.R$ 55,63; 54.R$ 17,92; 55.R$ 28,89; 56.R$ 18,69. Objeto: aquisição de correias tipo V. Ata Registrada: 22/09/2025. Vigência: 12 (doze) meses.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 324/2025 - Eletrônico, Objeto: FORNECIMENTO DE ÁCIDO FLUOSSILÍCICO LÍQUIDO. Recebimento das propostas até às 8h do dia 10/10/2025 e início da disputa de preços dia 10/10/2025 às 9h. A informação dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 299/2025 - Objeto: prestação de serviços de atendimento presencial, visando à cobertura eficiente das agências de atendimento ao cliente indicadas pela SANASA, abrangendo integralmente o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos. Recebimento das propostas até às 8h do dia 21/10/2025 e início da disputa de preços dia 21/10/2025 às 9h.As informações dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

